



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XX Nº 199

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1996

PREÇO: R\$ 0,83

SUMÁRIO

	PÁGINA
SEÇÃO I	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	8437
SECRETARIA DE GOVERNO	8448
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	8451
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8454
SECRETARIA DE SAÚDE	8454
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	8454
SECRETARIA DE TRANSPORTES	8455
SECRETARIA DE AGRICULTURA	8455
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	8455
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8455
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	8456
SEÇÃO II	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	8463
CASA MILITAR	8465
SECRETARIA DE GOVERNO	8465
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8467
SECRETARIA DE SAÚDE	8467
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	8472
SECRETARIA DE TRANSPORTES	8473
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	8473
SECRETARIA DE TURISMO	8474
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8474
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	8474
SEÇÃO III	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	8475
SECRETARIA DE GOVERNO	8475
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8476
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	8477
SECRETARIA DE SAÚDE	8478
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	8478
SECRETARIA DE OBRAS	8478
SECRETARIA DE TRANSPORTES	8479
SECRETARIA DE AGRICULTURA	8479
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	8479
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	8479
SECRETARIA DE TRABALHO	8480
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8480
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	8480
INEDITORIAIS	8480
ÍNDICE	8481

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.223, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996
(Autor do Projeto: Deputado Distrital João de Deus)

Dispõe sobre a instalação de *rotolight* nos veículos de auto-escolas do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É obrigatória a instalação de dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, denominado *rotolight*, em veículos de auto-escolas registrados no Distrito Federal. Parágrafo único. A obrigatoriedade do que trata o *caput* aplica-se a veículos de aprendizagem em períodos de instrução ou de exame.

Art. 2º - O dispositivo luminoso a ser instalado nos veículos será da cor amarelo-âmbar.

Art. 3º - Aos proprietários de veículos que transitarem sem o acionamento do dispositivo luminoso aplicar-se-á a penalidade de multa de 50% (cinquenta por cento) da UPDF ou unidade monetária equivalente.

Art. 4º - O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1996
1089 da República e 379 de Brasília
ARLETE SAMPAIO

LEI Nº 1.224, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Wasny de Roure)

Dispõe sobre a realização de auditorias ambientais.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A auditoria ambiental rege-se por esta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, denomina-se auditoria ambiental a realização de avaliações e estudos destinados a determinar:

I - os níveis efetivos ou potenciais de poluição ou de degradação ambiental provocados por atividades realizadas por pessoas físicas ou jurídicas;

II - as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e dos sistemas de controle de poluição;

III - as medidas a serem tomadas para recuperar o meio ambiente e proteger a saúde humana;

IV - a capacitação dos responsáveis pela operação e pela manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente e da saúde dos trabalhadores.

Art. 2º - Os órgãos governamentais encarregados da implementação das políticas de proteção ambiental poderão determinar a realização de auditorias ambientais periódicas ou ocasionais, estabelecendo diretrizes e prazos específicos para elas.

Parágrafo único. Nos casos de auditorias ambientais periódicas, os procedimentos relacionados à elaboração de diretrizes incluirão a consulta à comunidade afetada.

Art. 3º - As auditorias ambientais serão realizadas às expensas dos responsáveis pela poluição ou pela degradação ambiental.

Art. 4º - Sempre que julgarem conveniente para assegurar a idoneidade da auditoria, os órgãos governamentais poderão determinar seja ela conduzida por equipes técnicas independentes.

§ 1º Nos casos a que se refere o *caput*, as auditorias serão realizadas preferencialmente por instituições sem fins lucrativos, desde que assegurados a capacitação técnica, as condições de cumprimento dos prazos e valores globais compatíveis com aqueles propostos por outras equipes técnicas ou pessoas jurídicas.

§ 2º A omissão ou a sonegação de informações descredenciarão os responsáveis para a realização de novas auditorias durante o prazo mínimo de dois anos.

Art. 5º - Realizarão obrigatoriamente auditorias ambientais periódicas anuais as empresas ou as atividades de elevado potencial poluidor, entre as quais:

- I - instalações destinadas à estocagem de substâncias tóxicas e perigosas;
- II - instalações de processamento de resíduos tóxicos e perigosos e de disposição final destes;
- III - instalações de tratamento de esgotos domésticos e os sistemas de disposição final destes;
- IV - instalações que contenham aparelhos radioativos ou que os manipulem;
- V - instalações de exploração e transformação de calcário e areia;
- VI - unidades de geração de energia elétrica a partir de fontes térmicas e radioativas;
- VII - indústrias siderúrgicas e metalúrgicas;
- VIII - indústrias químicas e petroquímicas;
- IX - oleodutos e terminais de petróleo e de seus derivados;
- X - usinas de asfalto;
- XI - fábricas de cimento;
- XII - frigoríferos;
- XIII - distritos, zonas ou setores industriais.

§ 1º Os órgãos governamentais encarregados da implementação das políticas de controle da poluição definirão as dimensões e as características das instalações relacionadas nos incisos III, VII, VIII e XII que, em função de seu pequeno porte ou de seu pequeno potencial poluidor, poderão ser dispensadas da realização de auditorias periódicas.

§ 2º O intervalo máximo entre auditorias ambientais periódicas é de um ano.

Art. 6º Sempre que constatadas quaisquer infrações, serão realizadas auditorias trimestrais até a correção das irregularidades, independentemente da aplicação de penalidades administrativas.

Art. 7º - As diretrizes para a realização de auditorias ambientais em indústrias poderão incluir, entre outras, avaliações relacionadas aos seguintes aspectos:

- I - impactos sobre o meio ambiente provocados pelas atividades de rotina;
- II - avaliação de riscos de acidentes e dos planos de contingência para proteção dos trabalhadores e da população situada na área de influência e para evacuação desta;

III - atendimento aos regulamentos e às normas técnicas no que se refere aos aspectos mencionados nos incisos I e II. deste artigo;

IV - alternativa tecnológica, inclusive de processo industrial e de sistema de monitorização contínuo disponível no Brasil e em outros países, para a redução dos níveis de emissão de poluentes;

V - saúde dos trabalhadores e da população vizinha.

Art. 8º Os documentos relacionados às auditorias ambientais, incluindo as diretrizes específicas e o currículo dos técnicos responsáveis por sua realização, serão acessíveis à consulta pública.

Art. 9º A realização de auditorias ambientais não exime as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou causadoras de degradação ambiental do atendimento a outros requisitos da legislação.

Art. 10. As despesas da aplicação desta Lei serão cobertas por recursos do tesouro alocados à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal-SEMATEC.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 12. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1996
1089 da República e 379 de Brasília
ARLETE SAMPAIO

DECRETO Nº 17.748, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 137.000.861/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa X - Guará crédito suplementar, no valor de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1996
1089 da República e 379 de Brasília
ARLETE SAMPAIO

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLENENTAR		SUPLENENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				18.720
(190112/00001)	11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA				18.720
030070021.2025	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.000
030070021.2025.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.16	000	3.000	3.000
150810486.2284	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				15.720
150810486.2284.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	31.90.08	000	15.720	15.720
00012/001 -200035				TOTAL	18.720

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLENENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				18.720
(190112/00001)	11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA				18.720
030070021.2025	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.759
030070021.2025.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.33	000	1.759	1.759
000460228.2131	CONSERVACAO DE AREAS DE DESPORTO, LAZER E TURISMO				6.561



DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

080460228.2131.0001	CONSERVACAO DE AREAS DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	34.90.30	000	9991	
		34.90.39	000	5.5621	6.561
108600327.1217	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				10.400
108600327.1217.0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	34.90.37	000	10.4001	10.400
00812/002 -200042				TOTAL	18.720

DECRETO Nº 17.749, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.350.870,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 061.008.818/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 3.350.870,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1996
1089 da República e 379 de Brasília
ARLETE SAMPAIO

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				3.350.870
(170193/00001)	23.193 SECRETARIA DE SAUDE - ENT. SUP. FHO				1.900.000
130750235.2271	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.300.000
130750235.2271.0001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	000	1.300.0001	1.300.000 *
150810486.2275	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				600.000
150810486.2275.0001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	000	600.0001	600.000 *
(170201/17201)	23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				3.350.870
130070021.2090	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.450.870
130070021.2090.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS (*)	34.90.30	050	1.450.8701	1.450.870
130750235.2011	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES (VALORIZACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE)				1.300.000
130750235.2011.0001	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES	34.90.18	000	1.300.0001	1.300.000
150810486.2277	CONCESSAO DE BENEFICIOS AOS SERVIDORES				600.000
150810486.2277.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	34.90.39	000	600.0001	600.000
00830/001 -200035				TOTAL	3.350.870

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				3.350.870

(170193/00001)	23.193 SECRETARIA DE SAUDE - ENT. SUP. FHO				1.900.000
130070021.2268	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.900.000
130070021.2268.0001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	000	1.900.0001	1.900.000 *
(170201/17201)	23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				3.350.870
130070021.2090	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.900.000
130070021.2090.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS (*)	34.90.39	000	1.900.0001	1.900.000
130750235.2011	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES (VALORIZACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE)				273.000
130750235.2011.0001	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES	34.90.18	050	273.0001	273.000
130750428.2212	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS (VALORIZACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE)				277.870
130750428.2212.0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	34.90.30	050	277.8701	277.870
130750428.2271	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE ASSISTENCIA MEDICO-SANITARIA				620.000
130750428.2271.0002	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DIABETICO	34.90.30	050	620.0001	620.000
130750429.2273	PREVENCAO E COMBATE AS DOENÇAS TRANSMISSIVEIS				280.000
130750429.2273.0001	PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS	34.90.30	050	280.0001	280.000
00830/002 -200042				TOTAL	3.350.870

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

DECRETO Nº 17.750, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.008.910/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da aplicação financeira dos recursos do Convênio nº 873/95, firmado com a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE/MEC.

Art. 3º Em virtude do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida no valor constante do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1996
1089 da República e 379 de Brasília
ARLETE SAMPAIO

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
		RECEITA		FISCAL	
TESOURO				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
1000.00.00	REDEITAS CORRENTES				5.000
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			5.0001	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			5.0001	
00828/001				TOTAL	5.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
18.000	SECRETARIA DE EDUCACAO				5.000

(160101/00001) 18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO			5.000
080420188.2232 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL			5.000
080420188.2232.0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL (*)	45.90.52	021	5.000
00828/002 -200032	TOTAL		5.000

DECRETO Nº 17.752, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

Introduz alterações no Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 56 da Lei nº 7, de 29 de dezembro de 1988, **decreta:**

Art. 1º - O Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994, Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, passa a vigorar com a seguinte redação:
- o Parágrafo único do art. 261 fica renumerado para § 1º, sendo acrescentado o seguinte § 2º:

“Art. 261.

§ 2º Para efeito deste artigo, a apresentação do número de inscrição no CF/DF dos fabricantes de lacres situados em outra unidade federada, será substituída pela respectiva inscrição estadual de seu estado.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
ARLETE SAMPAIO

DECRETO Nº 17.753, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

Introduz alterações no Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994.

A VICE- GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 56 da Lei nº 7, de 29 de dezembro de 1988 e o Decreto Legislativo nº 86, de 13 de agosto de 1996, **decreta:**

Art. 1º O Caderno I do Anexo I do Decreto nº 16.102, de 1994, fica alterado como segue:

“Anexo I do Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994
Benefícios Fiscais

Caderno I
Isenções

(relação a que se refere o art. 9º deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
106	O recebimento, por doação, de produtos importados do exterior, diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social que preencham os requisitos previstos no art. 14 do CTN.	ICMS 80/95	a partir de 13/08/96
106.1	A fruição do benefício fica condicionada a que: a) não haja contratação de câmbio; b) a operação de importação não seja tributada ou tenha tributação com alíquota zero dos Impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados; c) os produtos recebidos sejam utilizados na consecução dos objetivos fins do importador.		
106.2	O benefício será concedido, caso a caso, mediante despacho da autoridade fazendária competente, em petição do interessado.		
107	Às aquisições, a qualquer título, efetuadas pelos órgãos da	ICMS 80/95	a partir de

	administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	13/08/96
107.1	A fruição do benefício fica condicionada a que: b) a operação de importação não seja tributada ou tenha tributação com alíquota zero dos Impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados; c) os produtos recebidos sejam utilizados na consecução dos objetivos fins do importador.	
107.2	A ausência de similaridade de que trata o item deverá ser comprovada por laudo emitido por órgão especializado do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, ou por este credenciado.”	
107.3	O benefício será concedido, caso a caso, mediante despacho da autoridade fazendária competente, em petição do interessado.	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
ARLETE SAMPAIO

DECRETO Nº 17.755, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

Aprova Projeto de Parcelamento da Expansão da QE 38, SRIA II, na Região Administrativa - RA - X

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VI, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 24, da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 137.001.251/94, **decreta:**

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento da Expansão da QE 38, SRIA II, da Cidade Satélite do Guará II, Região Administrativa - RA - X, consubstanciado no Projeto Urbanismo-Parcelamento URB - 131/96, no Memorial Descritivo MDE 131/96, nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 131/96, NGB 132/96, NGB 133/96, NGB 134/96, NGB 135/96 e NGB 136/96, bem como no Projeto Geométrico-Planimétrico - PLN 131/96.

Parágrafo Único. O Memorial Descritivo MDE 131/96, as Normas de Edificação, Uso e Gabarito acima citadas e Projeto Geométrico Planimétrico - PLN 131/96, são partes integrantes deste Decreto, na forma do Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
ARLETE SAMPAIO

ANEXO

PROCESSOS:	137.001.251/94
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

Este projeto foi elaborado com o objetivo de propor o adensamento da QE - 38 SRIA II. A proposta consiste em parcelar a área que situa-se em área de Expansão Urbana da RA X, entre a QE 38 e a extinta Lagoa de Estabilização - CAESB. Objetiva a criação de lotes residenciais, comerciais e áreas especiais.

O presente projeto compõe-se deste Memorial Descritivo - MDE 131/96, pelo Projeto de Urbanismo Parcelamento - URB 131/96 folhas 01/05 a 05/05 e pelo Projeto Urbanístico Geométrico Planimétrico PLN 131/96 folhas 01/04 a 04/04. Deverá, posteriormente ser complementado pelos Projetos Geométricos - Altimétrico - ALT e Drenagem Pluvial - DRN.

Compõe-se também, das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGBs discriminadas a seguir:

- 1 - NGB 131 / 96 - Conjuntos A, P, Q, R, S, T, U, V, e X, destinadas ao uso residencial exclusivamente.
- 2 - NGB 132/96 - Comércio Local - QE 38, Blocos C.L 01 e 02 destinados ao uso misto - comércio e habitação.
- 3 - NGB 133 /96 - Projeções 01 e 02.
- 4 - NGB 134/96 - Blocos A, B, C, D, E, F.
- 5 - NGB 135/96 = Áreas Especiais
- 1 a 6 - destinadas a Comércio de Bens, Prestação de Serviços e Uso Institucional.

6 - NGB 136/96 = Área Especial 7 - destinada a templo

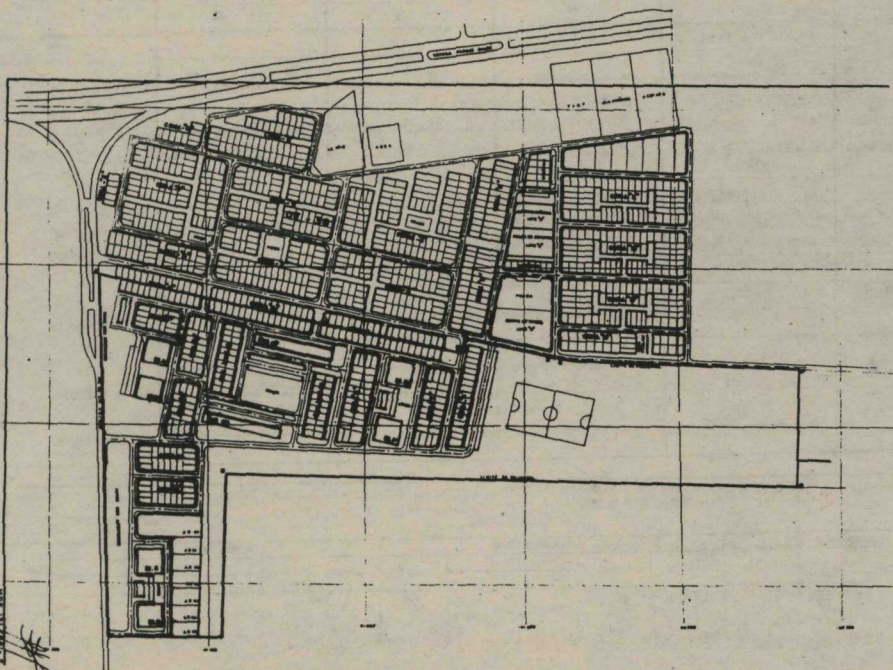
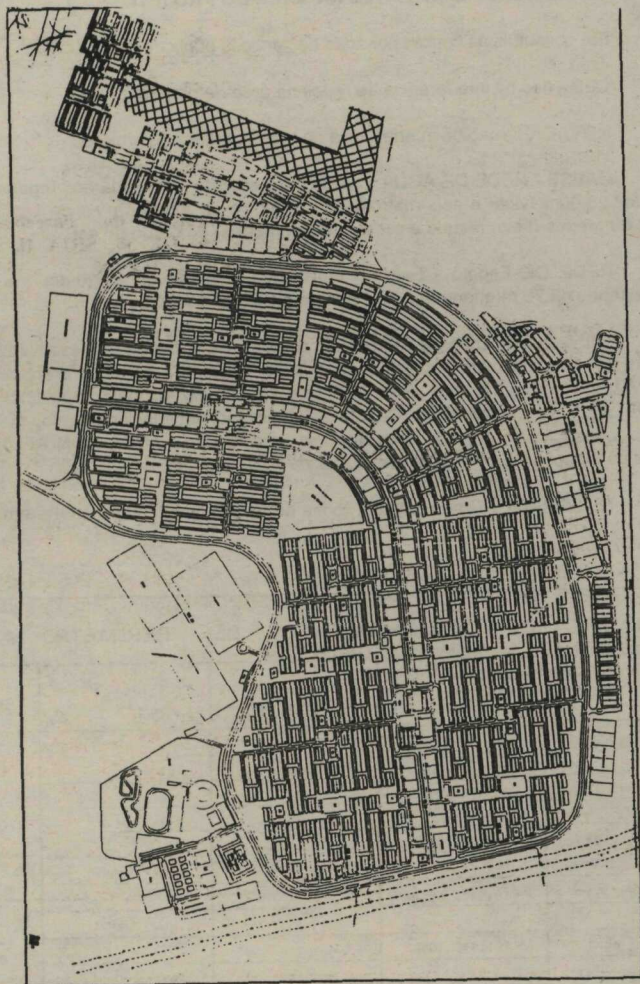
Modifica e complementa as seguintes plantas:

- SRIA II - PR 10/1 - Planta Geral

- SRIA II - PR 234/1 a 240/1 e 242/1 a 2

- SRIA II - URB 30/87, todas registradas em cartório.

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO				
NGB — 131/96		SRIA II - SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO II QE 38 - EXPANSÃO		
FOLHA:	01 / 31			
DATA:	23 / 09 / 96	PROJETO:	CONF. NGB:	VISTO:
		Grupo de Trabalho	Gepro I - Morillo	Digro - Benny
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF / DF		APROVO:	Dir. Geral - Pterilly	



a) APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente Memorial Descritivo - MDE 131/96 tem como objetivo descrever o projeto elaborado para a área de expansão urbana da RA X, próxima à QE 38 e à área da extinta Lagoa de Estabilização da CAESB, no SRIA II.

Fundamenta-se o parcelamento proposto, em solicitações contidas no processo 137.001.251/94, de famílias que encontram-se morando nos fundos do Conjunto A - QE 38, integrantes da Associação Habitar (invasores cadastrados pela antiga SHIS) e por famílias que caracterizam a "Lista dos Inquilinos Pró-lote Guará", turma da "Vigília".

Por orientação do EIA/RIMA do Guará, para a área em questão, sugere-se habitação coletiva de 3 ou 6 pavimentos, tipologias adequadas às condições do solo. A proposta de projeto resultou na ocupação da área com tipologias diferenciadas para atender as determinações anteriores:

- mesclando-se a edificação individual, consagrada pela população local, com a habitação coletiva recomendada pelo EIA-RIMA. Dessa forma atende-se a demanda por lotes unifamiliares e se prevê algumas projeções com pilotis mais 3 e 6 pavimentos com subsolo obrigatório para garagem.

b) QUESTÃO LEGAL OU FUNDIÁRIA

A área do projeto em questão, situa-se na antiga Fazenda Bananal, em terras desapropriadas e incorporadas ao patrimônio da TERRACAP, estando inserida na zona urbana 10 - ZUR - 1 do PDOT vigente.

c) ANÁLISE DO SÍTIO E CONDICIONANTES DO PROJETO

A área designada para parcelamento localiza-se entre a QE 38 e a extinta Lagoa de Estabilização da CAESB no Guará.

CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS DA ÁREA:

c.1) Predomina na área o latossolo vermelho-escuro associado ao latossolo vermelho-amarelo, bastante compactados e ambos concrecionários.

c.2) A vegetação encontra-se totalmente alterada, imperando uma vegetação exótica do tipo ruderal, e uns poucos exemplares de cerrado "sensu strictu" entre a lagoa e a pista de ligação do Guará com o Núcleo Bandeirante.

c.3) Não foram observados processos erosivos aparentes, apesar de existirem grandes áreas de solo exposto e ausência de rede de drenagem pluvial.

c.4) O relevo caracteriza-se por caimento suave. No sentido SO o relevo tende a um suave ondulado.

c.5) A leste da área em tela verifica-se o afloramento do lençol freático e o solo do tipo hidromórfico, caracterizando uma área de nascente do córrego do Guará, que apesar de encontrar-se degradada e com seu entorno bastante antropizado, possui amparo legal como Área de Preservação Permanente (Resolução do CONAMA nº 004, de 18 de setembro de 1995 e Lei nº 4.771/65 - Código Florestal), sendo portanto vedada sua ocupação.

d. CONDICIONANTES AMBIENTAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

d.1) A principal condicionante ambiental para implantação do empreendimento é a proximidade do mesmo com as lagoas de estabilização de esgotos da CAESB. Estas lagoas, apesar de encontrarem-se desativadas, permanecem com excessiva quantidade de efluentes, devendo ser seguidas as recomendações prescritas à página V - 28 do RIMA que aborda os cuidados ao se ocupar a área das lagoas.

d.2) Apesar da proposta de expansão da QE 38 não ocorrer diretamente sobre a área das lagoas, a proximidade do empreendimento proposto com a lagoa da CAESB, torna necessário o tratamento sistemático desta de acordo com as recomendações do EIA/RIMA, a fim de minimizar o impacto visual negativo, a proliferação de doenças em pessoas e animais domésticos, bem como acelerar o seu processo de recuperação.

d.3) Para que sejam atendidas as recomendações do EIA/RIMA, a Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB, deverá no menor espaço de tempo possível, retirar os emissários de esgoto desativados que encontram-se próximos às lagoas de estabilização. Esta retirada é prioritária, tendo em vista que um dos emissários tem receptado as águas subsuperficiais existentes no local, drenando-as para uma das lagoas e impedindo que a mesma seque naturalmente. Esta interferência acarreta em manutenção dos efluentes da lagoa, dificultando a tomada de medidas necessárias a sua recuperação, ou seja, impedindo que a lagoa seja aterrada para uma posterior estabilização do terreno.

d.4) Os mananciais subterrâneos da área (aquíferos) apresentam-se parcialmente contaminados, em virtude da presença destas lagoas, sendo terminantemente proibida a captação de água por cisternas e poços.

d.5) A população deverá ser alertada da possibilidade de despreendimento de gases devido a decomposição dos resíduos enterrados advindos da deposição dos efluentes, existindo a possibilidade de desastres futuros em função da grande quantidade de matéria orgânica depositada ao longo do tempo.

d.6) Deverá ser mantida uma faixa "non aedificandi" ao redor da lagoa que não poderá ser ocupada até esgotar-se o tempo determinado para recuperação daquela área.

d.7) Com o objetivo de se estabelecer medidas preventivas em face da existência das lagoas de estabilização próximas ao empreendimento e de forma a dificultar a acessibilidade ao local, entende-se que é perspicua a implantação de um cinturão verde em torno das mesmas, constituído de árvores de grande porte (PINUS sp e Eucalyptus sp) perfazendo uma faixa de aproximadamente 30m (trinta metros), onde esta área deverá ser cercada, evitando-se, dessa forma, a entrada de pessoas no local até a recuperação das áreas utilizadas para deposição de esgotos.

d.8) O lixo produzido em virtude da ocupação humana, deverá ser tratado com um sistema de coleta de destino final adequado, a fim de se evitar a utilização das áreas "non aedificandi" para deposição destes.

d.9) A Área de Preservação Permanente localizada próxima ao bosque de eucaliptos, deverá ser mantida em seu estado natural evitando-se a retirada de terra clandestina por parte dos carroceiros da região.

d.10) A área denominada "bosque de eucaliptos", que não deverá, em hipótese alguma, ser confundida com a Área de Preservação Permanente, poderá ser mantida e recuperada para melhor aproveitamento da população local.

d.11) A implantação do empreendimento deverá, impreterivelmente, ser acompanhado de implantação do sistema de abastecimento público de água, bem como ampliação do sistema de coleta, tratamento e destinação final dos esgotos com anuência da CAESB.

d.12) A observação de medidas de prevenção contra a erosão são de fundamental importância na fase de implantação do empreendimento, devendo ser prioritária a instalação de drenagem pluvial em toda a área que abrange o projeto urbanístico.

e) DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Pelo Decreto 16.263 de 30/12/94 foi constituído grupo de trabalho encarregado de realizar estudos técnicos com o objetivo de avaliar a viabilidade de implantação do Estudo Preliminar elaborado pela Administração do Guará, relativo ao Parcelamento da área a ser criada, sob a denominação QE 48.

O Decreto 17.012 de 15/12/95 constituiu o grupo de trabalho, encarregado de executar o Projeto Urbanístico da Expansão da QE 38 - SRIA II. Este grupo foi composto por representantes do IPDF, Administração Regional do Guará, SEMATEC e IDHAB

Tendo em vista a área disponível para ocupação ser insuficiente para a criação de outra quadra - QE 48, conforme solicitação que norteou este projeto, foi proposta a EXPANSÃO da QE 38 - SRIA II, já implantada. Com esta orientação buscou-se o barateamento na implantação do projeto, uma vez que, não houve necessidade de criação de outros equipamentos comunitários, pois os existentes da referidas QE 38, atenderão também a população da área de expansão.

Em estudos preliminares, foi solicitada a sondagem à TERRACAP, para conhecimento das condições do solo. Confirmou-se que para ocupação com edificações, área só poderia ser ocupada nos limites do conjunto "A" até a lagoa. Entretanto, a poligonal foi estendida até a QE 42 incorporando o bosque de eucaliptos e o campo de futebol existente, área esta onde não há possibilidade de ocupação com construções devido às condições do solo e às recomendações da SEMATEC com respaldo na Resolução nº 004 DE 18.09.85 do CONAMA, por tratar-se de área a ser preservada.

A poligonal da área de Expansão da QE 38, abrange uma superfície de 19.1658 ha (dezenove vírgula dezesseis cinqüenta e oito hectares).

Na proposta do parcelamento em tela predomina os lotes para habitações unifamiliares. Os demais para habitação, foram definidos em blocos e projeções para construção de apartamentos conformes disposições contidas no EIA/RIMA e serão vendidos em licitações pela TERRACAP, conforme lei 8666.

Quanto às Áreas Especiais, Comércio Local e Área Especial para templo, foram criadas visando a complementação dos equipamentos da QE 38 existente.

O projeto compõe-se de:

- 201 lotes destinados a habitação unifamiliar. A dimensão deste lotes foi definida com base no tamanho dos lotes da QE 38 existente com pequenas variações. Mais ou menos 120,00 (cento e vinte metros quadrados).

- 02 projeções medindo 12,00x100,00 metros, destinados a habitação coletiva com pilotis mais 6 pavimentos, e subsolo obrigatório para garagem;

- 06 blocos medindo 30,00x30,00 metros destinados a habitação coletiva, constituindo-se em construções de pilotis mais 3 (três) pavimentos e subsolo obrigatório para garagem (blocos A, B, C, D, E e F)

- 42 lotes medindo 8,00x10,00 metros destinados a comércio /habitação;

- 01 Área Especial destinada a templo;

- 06 Áreas Especiais destinadas a comércio de bens, Prestação de serviços e uso institucional;

Para a área, onde se permite ocupação com lotes, na qual estão o campo de futebol e o bosque de eucaliptos, será posteriormente definido pela equipe técnica da Gerência de Projetos Especiais - GEPEC/ IPDF, o projeto de paisagismo que deverá prever o aproveitamento do campo de futebol existente, bem como outros equipamentos destinados ao lazer da comunidade.

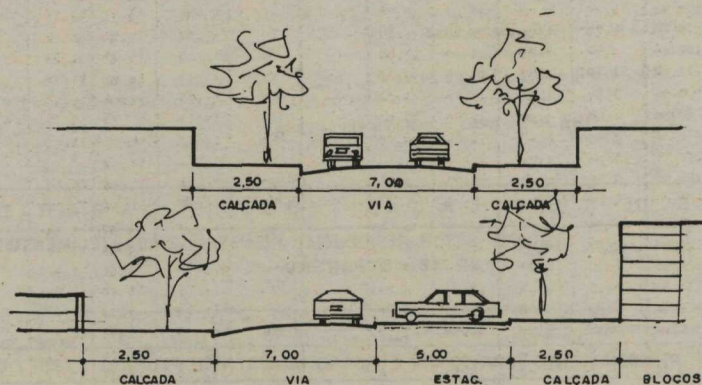
SISTEMA VIÁRIO

Uma das intenções no que se refere às áreas livres entre os lotes 14/15 e 31/32, definidas no projeto: "Expansão do SRIA II. QE 38", foi a de consolidá-las como vias de penetração à expansão da mesma, porque estas vem sendo usadas como acesso ao local ao qual se refere este trabalho. As demais vias foram definidas, decorrentes do parcelamento proposto.

São vias de 7,00m (sete metros) de largura em sua maioria. As calçadas foram previstas com 2,50m (dois metro e cinqüenta centímetros) em frente a cada lote.

Os acessos às garagens em subsolo dos blocos e projeções serão em área pública, definidos pela Administração Regional do Guará.

x



INTERFERÊNCIA DE REDES EXISTENTES NA ÁREA DO PROJETO

Em consultas às concessionárias de serviços públicos constatou-se:

CEB - não há interferência de redes na área de projeto.

NOVACAP - não há interferência de redes na área de projeto.

CAESB - REDE DE ÁGUA - existe uma adutora localizada nos fundos do conjunto "A", distando 26,00m (vinte e seis metros) do mesmo, e ao longo da via de ligação NB-SRIA, distando 13,60 metros (treze metros e sessenta centímetros) do bordo do asfalto.

REDE DE Esgoto - Existem emissários ativados ao longo da Via de Ligação NB/SRIA, distando 42,70 m (quarenta e dois metros e setenta centímetros).

Por recomendação da SEMATEC, a rede que encontra-se desativada deverá ser retirada, porque tem receptado as águas superficiais existentes no local, drenando-as para a lagoa desativada. Como agravante, essa água vem sendo utilizada pela população invasora de borda da ex-Lagoa de Estabilização. Quanto ao emissário em funcionamento, medidas foram tomadas na concepção do projeto, resguardou-se uma faixa de ÁREA NON AEDIFICANDI ao longo da Via de Ligação NB/SRIA e lançada uma via sobre a mesma.

TELEBRASILIA - não existem redes dessa Companhia que interferem com a área de projeto.

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO					
Kº = 1.000.0863 SRIA II - QE-38 - EXPANSÃO					
PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
	N	E			
A	8.245.590.9260	181.261.0060	462.500	101°53'0"	PERÍMETRO 2.600.012m ÁREA = 19.1658ha.
B	8.245.495.0517	181.714.3065	17.520	11°53'3"	
C	8.245.512.8165	181.717.9187	113.115	101°51'40"	
D	8.245.489.5510	181.828.6950	13.781	97°51'23"	
E	8.245.447.6660	181.842.3560	169.155	91°56'20"	
F	8.245.481.9591	182.011.5501	1.287	181°44'24"	
1	8.245.480.6520	182.011.4910	141.509	91°43'37"	
2	8.245.476.5820	182.155.1250	119.947	181°44'2"	
3	8.245.556.4080	181.430.0078	33.572	181°44'2"	
G	8.245.522.8288	182.148.4745	718.289	271°41'48"	
J	8.245.544.1111	181.430.0078	203.307	181°23'50"	
I	8.245.140.7249	181.425.0472	152.431	268°37'5"	
J	8.245.137.0460	181.272.5560	453.701	358°37'5"	
A	8.245.590.9260	181.261.0060			

LOCALIZAÇÃO: SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO SRIA II - QE - 38 - EXPANSÃO				REFERÊNCIAS: SICAD's 152-1-6-A, 152-1-6-B PLANTA Nº: SRIA II URB 131/96 DATA: 23.09.96									
ENDERECO QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES				CONFRONTAÇÕES				USO		
			FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA		LATERAL ESQUERDA	CHANFRO
CONJ. "A"	50	120,00	8,00	9,00	15,00	15,00	-	Vº	Lt.02	Lt.51	AP	-	RES.
	51	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	Vº	Lt.03	Lt.52	Lt.50	-	RES.

Table with columns: QUADRA OU CONJUNTO, LOTE, SUPERFÍCIE (m²), DIMENSÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA), CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA, CHANFRADO), USO. Includes sub-table for CONJ. "A" and a LEGENDA E OBSERVAÇÕES section.

Table with columns: QUADRA OU CONJUNTO, LOTE, SUPERFÍCIE (m²), DIMENSÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA), CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA, CHANFRADO), USO. Includes sub-table for CONJ. "Q" and a LEGENDA E OBSERVAÇÕES section.

Table with columns: QUADRA OU CONJUNTO, LOTE, SUPERFÍCIE (m²), DIMENSÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA), CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA, CHANFRADO), USO. Includes sub-table for CONJ. "R" and a LEGENDA E OBSERVAÇÕES section.

Table with columns: QUADRA OU CONJUNTO, LOTE, SUPERFÍCIE (m²), DIMENSÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA), CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA, CHANFRADO), USO. Includes sub-table for CONJ. "A" and a LEGENDA E OBSERVAÇÕES section.

Table with columns: QUADRA OU CONJUNTO, LOTE, SUPERFÍCIE (m²), DIMENSÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA), CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA, CHANFRADO), USO. Includes sub-table for CONJ. "S" and a LEGENDA E OBSERVAÇÕES section.

Table with columns: QUADRA OU CONJUNTO, LOTE, SUPERFÍCIE (m²), DIMENSÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA), CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA, CHANFRADO), USO. Includes sub-table for CONJ. "A" and a LEGENDA E OBSERVAÇÕES section.

Table with columns: QUADRA OU CONJUNTO, LOTE, SUPERFÍCIE (m²), DIMENSÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA), CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA, CHANFRADO), USO. Includes sub-table for CONJ. "D" and a LEGENDA E OBSERVAÇÕES section.

Table with columns: QUADRA OU CONJUNTO, LOTE, SUPERFÍCIE (m²), DIMENSÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA), CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA, CHANFRADO), USO. Includes sub-table for CONJ. "S" and a LEGENDA E OBSERVAÇÕES section.

Table with columns: QUADRA OU CONJUNTO, LOTE, SUPERFÍCIE (m²), DIMENSÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA), CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA, CHANFRADO), USO. Includes sub-table for CONJ. "Y" and a LEGENDA E OBSERVAÇÕES section.

Table with columns: QUADRA OU CONJUNTO, LOTE, SUPERFÍCIE (m²), DIMENSÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA), CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA, CHANFRADO), USO. Includes sub-table for CONJ. "Y" and a LEGENDA E OBSERVAÇÕES section.

QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	USO
9	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.10	Lt.11	Lt.07	-	RES.	
10	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.09	Lt.08	Lt.12	-	RES.	
11	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.12	Lt.13	Lt.09	-	RES.	
12	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.11	Lt.10	Lt.14	-	RES.	
13	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.14	Lt.15	Lt.11	-	RES.	
14	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.13	Lt.12	Lt.16	-	RES.	
15	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.16	Lt.17	Lt.13	-	RES.	
16	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.15	Lt.14	Lt.18	-	RES.	
TOTAIS	24	2.915,33	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública RES. = Residencial Lt = Lote										

QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	USO
14	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.13	Lts.17e18	Lt.12	-	RES.	
15	120,48	5,00	7,50	13,92	-	-	VP	Lt.13	VP	Lt.16	VP	RES.	
16	124,50	7,50	7,50	-	-	-	VP	Lt.13	Lt.15	Lt.17	-	RES.	
17	125,46	7,50	7,50	16,86	16,78	-	VP	Lt.14	Lt.16	Lt.18	-	RES.	
18	123,18	5,00	7,50	16,78	14,40	3,51	VP	Lt.14	Lt.17	VP	-	RES.	
TOTAIS	18	1.519,98	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública RES. = Residencial Lt = Lote										

LOCALIZAÇÃO: SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO SRIA II OE-38 - EXPANSÃO

REFERÊNCIAS: PLANTA Nº: URB 131/96 DATA: 23.09.96

QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES		CONFRONTAÇÕES			USO					
			FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO						
CONJ. "U"	1	150,28	10,74	8,05	18,23	16,00	-	VP	EP	VP	Lt.02	-	RES.
		120,00	7,50	7,50	16,00	16,00	-	VP	EP	Lt.01	Lt.03	-	RES.
	3	120,00	7,50	7,50	16,00	16,00	-	VP	EP	Lt.02	Lt.04	-	RES.
	4	120,00	7,50	7,50	16,00	16,00	-	VP	EP	Lt.03	Lt.05	-	RES.
	5	120,00	7,50	7,50	16,00	16,00	-	VP	EP	Lt.04	Lt.05	-	RES.
	6	120,00	7,50	7,50	16,00	16,00	-	VP	EP	Lt.05	Lt.06	-	RES.
	7	120,00	7,50	7,50	16,00	16,00	-	VP	EP	Lt.06	Lt.07	-	RES.
	8	120,00	7,50	7,50	16,00	16,00	-	VP	EP	Lt.07	Lt.08	-	RES.
	9	120,00	7,50	7,50	16,00	16,00	-	VP	EP	Lt.08	Lt.09	-	RES.
	10	120,00	7,50	7,50	16,00	16,00	-	VP	EP	Lt.09	Lt.10	-	RES.
	11	120,00	7,50	7,50	16,00	16,00	-	VP	EP	Lt.10	Lt.11	-	RES.
	12	120,00	7,50	7,50	16,00	16,00	-	VP	EP	Lt.11	Lt.12	-	RES.
	13	120,00	7,50	7,50	16,00	16,00	-	VP	EP	Lt.12	Lt.13	-	RES.
	14	120,00	7,50	7,50	16,00	16,00	-	VP	EP	Lt.13	Lt.14	-	RES.
	15	120,00	7,50	7,50	16,00	16,00	-	VP	EP	Lt.14	Lt.15	-	RES.
	16	120,00	7,50	7,50	16,00	16,00	-	VP	EP	Lt.15	Lt.16	-	RES.
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública RES. = Residencial Lt = Lote EP = Estacionamento Público										

LOCALIZAÇÃO: SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO SRIA II OE-38 PROJECÇÕES E BLOCOS

REFERÊNCIAS: PLANTA Nº: URB 131/96 DATA: 23.09.96

QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES		CONFRONTAÇÕES			USO					
			FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO						
PROJ.	01	1.200,00	100,00	100,00	12,00	12,00	-	EP	EP	VIA 16	AP	-	RES.
	02	1.200,00	100,00	100,00	12,00	12,00	-	EP	AP	VIA 15	AP	-	RES.
BLOCOS	A	900,00	30,00	30,00	30,00	30,00	-	EP	EP	VIA 14	AP	-	RES.
	B	900,00	30,00	30,00	30,00	30,00	-	EP	EP	AP	AP	-	RES.
	C	900,00	30,00	30,00	30,00	30,00	-	VIA 28	VIA 29	VIA 27	EP/AP	-	RES.
	D	900,00	30,00	30,00	30,00	30,00	-	VIA 28	VIA 29	AP/EP	VIA 30	-	RES.
	E	900,00	30,00	30,00	30,00	30,00	-	VIA 21	VIA 22	AP/EP	VIA 11	-	RES.
	F	900,00	30,00	30,00	30,00	30,00	-	VIA 21	VIA 22	VIA 24	EP/AP	-	RES.
TOTAIS	08	7.800,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: EP = Estacionamento Público RES. = Residência AP = Área Pública										

CONJ. "U"	17	116,88	5,00	7,50	16,00	13,50	3,54	VP	EP	Lt.16	AP	-	RES.
TOTAIS	17	2.067,16	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública RES. = Residencial Lt = Lote AP = Área Pública										

LOCALIZAÇÃO: Setor Res. ind. e Abastecimento OE-38

REFERÊNCIAS: PLANTA Nº: SRIA II - URB 131/96 DATA: 23.09.96

QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES		CONFRONTAÇÕES			USO					
			FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO						
A.E.	01	885,99	22,79	22,79	37,49	36,80	-	VP	A.NON.AED.	AE.02	AE.07	-	COM.
	02	776,64	21,00	21,02	36,47	37,49	-	VP	"	AE.03	AE.01	-	BENS
	03	755,24	21,00	21,02	35,45	36,47	-	VP	"	AE.04	AE.02	-	E
	04	733,83	21,01	21,02	34,44	35,45	-	VP	"	AE.05	AE.03	-	INST.
	05	712,42	21,09	21,02	33,42	34,44	-	VP	"	AE.06	AE.04	-	OU
	06	69,01	21,09	21,02	32,40	33,42	-	VP	"	AP	AE.05	-	COMUT
	07	2.340,43	28,84	28,84	77,10	78,58	3,42e3,54	VP	"	VP/AE.01	VP	VP	T
TOTAIS	07	6.895,56	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: T = Templo A.NON.AED = Área Non Aedificandi COM.BENS = Comércio de Bens INST.OU COM. = Institucional ou Comunitário VP = Via Pública										

LOCALIZAÇÃO: SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO SRIA II OE-38 - EXPANSÃO

REFERÊNCIAS: PLANTA Nº: URB 131/96 DATA: 23.09.96

QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES		CONFRONTAÇÕES			USO					
			FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO						
CONJ. "X"	1	127,28	5,02	7,50	17,14	15,13	3,42	VP	Lt.05	Lt.02	VP	VP	RES.
	2	126,77	7,52	7,50	16,66	17,14	-	VP	Lt.05	Lt.03	Lt.01	-	RES.
	3	123,14	7,52	7,50	16,18	16,66	-	VP	Lt.06	Lt.04	Lt.02	-	RES.
	4	116,38	5,02	7,50	13,19	16,18	3,65	VP	Lt.06	Lt.05	Lt.03	VP	RES.
	5	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.06	Lts.1e2	Lt.07	-	RES.
	6	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.05	Lt.08	Lts.3e4	-	RES.
	7	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.08	Lt.05	Lt.09	-	RES.
	8	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.07	Lt.10	Lt.06	-	RES.
	9	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.10	Lt.07	Lt.11	-	RES.
	10	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.09	Lt.12	Lt.08	-	RES.
	11	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.12	Lt.09	Lt.13	-	RES.
	12	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.11	Lt.14	Lt.10	-	RES.
	13	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.14	Lt.11	Lts.15e16	-	RES.
	14	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.13	Lts.17e18	Lt.12	-	RES.
	15	120,48	5,00	7,50	13,92	16,54	3,56	VP	Lt.13	VP	Lt.16	VP	RES.
	16	124,50	7,50	7,50	16,54	16,66	-	VP	Lt.13	Lt.15	Lt.17	-	RES.
CONJ. "X"	17	125,40	7,50	7,50	16,66	16,78	-	VP	Lt.14	Lt.16	Lt.18	-	RES.
	18	123,18	5,00	7,50	16,78	14,40	3,51	VP	Lt.14	Lt.17	VP	VP	RES.
TOTAIS	18	2.187,13	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública RES. = Residencial Lt = Lote										

LOCALIZAÇÃO: SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO SRIA II OE-38 - EXPANSÃO

REFERÊNCIAS: PLANTA Nº: URB 131/96 DATA: 23.09.96

QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES		CONFRONTAÇÕES			USO					
			FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO						
CONJ. "Y"	1	134,75	5,02	7,50	18,14	16,13	3,42	VP	Lt.05	Lt.02	VP	VP	RES.
	2	134,24	5,52	7,50	15,66	17,14	-	VP	Lt.05	Lt.03	Lt.01	-	RES.
	3	130,61	7,52	7,50	17,17	17,66	-	VP	Lt.06	Lt.04	Lt.02	-	RES.
	4	123,06	5,02	7,50	14,19	17,17	-	VP	Lt.06	VP	Lt.03	-	RES.
	5	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.06	Lts.1e2	Lt.07	-	RES.
	6	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.05	Lt.08	Lts.3e4	-	RES.
	7	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.08	Lt.05	Lt.09	-	RES.
	8	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.07	Lt.10	Lt.06	-	RES.
	9	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.10	Lt.07	Lt.11	-	RES.
	10	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.09	Lt.12	Lt.08	-	RES.
	11	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.12	Lt.09	Lt.13	-	RES.
	12	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.11	Lt.14	Lt.10	-	RES.
	13	120,00	8,00	8,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.14	Lt.11	Lts.15e16	-	RES.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MOE: 131/96 FL. 31/31

A L T E R A Ç Õ E S D E P R O J E T O

PROCESSOS:	137.0001.251/94
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

1. LOCALIZAÇÃO
Setor Residencial Industrial e Abastecimento - SRIA II - Quadra Externa OE-38 - Expansão.
2. PLANTAS DE PARCELAMENTO
URB 131/96-f1s.1/6 a 6/6-SICAD 152-I-6A,152-I-6-B,152-I-6-C,152-I-6-D
3. USO PERMITIDO
Habitação Unicamente Unifamiliar
4. AFASTAMENTO OBRIGATÓRIO

ENDEREÇO	FRENTE	FUNDOS	LAT.DIR.	LAT.ESQ.
Çj.A ao I	1,50	-	-	-
5. TAXA DE OCUPAÇÃO
(Projeção horizontal da área edificada + nela área do lote) x 100.

TmáxO = 75% (setenta e cinco por cento) da área do lote.

6. TAXA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada + nela área do lote) x 100

TmáxC = 150% (cento e cinquenta por cento)

30% da da cobertura poderá ser utilizada para construção de Terraço, destinado exclusivamente para lazer, desde que comutado ME TmáxE.

7. PAVIMENTOS

7a. Número máximo - 2 (dois) pavimentos - térreo e 1º pavimento.

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO				
NGB — 131/96		SRIA II - SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO QE 38 - EXPANSÃO HABITAÇÃO UNIFAMILIAR CONJUNTOS "P" e "X" E CONJUNTO A LOTES DE QE 38		
FOLHA: 01 / 03				
DATA: 23/08/96	PROJETO: [assinatura]	CONF. RES: [assinatura]	VISTO: [assinatura]	APROVADO: [assinatura]
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL — IPDF / GDF				

7b. Não será permitido subsolo.

8. ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação será de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros). A partir da cota de soleira, incluindo cumeeira e caixa d'água.

11. TRATAMENTO DAS DIVISAS

11.1 - Laterais e fundos dos lotes - será permitido o cercamento do lote através da utilização de muros com altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

11.2 - Frontal - será permitido o cercamento do lote através da utilização de grades, com altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), ou cercamento misto (alvenaria e grade) desde que garantido um mínimo de 70% (setenta por cento) de transparência visual de sua área em elevação.

15. TRATAMENTO DE FACHADA

Obs: Os beiras poderão avançar até 1/3 (um terço) do afastamento (dentro dos limites do terreno).

15.1 - ABERTURAS

15.1.1 - Se houver aberturas (portas, janelas, basculantes) nas laterais, deverá ser guardado um recuo mínimo de 1,50m em relação à divisa do outro lote.

15.1.2 - Em lotes de esquina com divisa lateral volta da para área pública poderão ser previstas aberturas na fachada lateral voltada para a área pública, destinadas ao acesso, ventilação e iluminação. Somente serão permitidas portas que não sejam executadas com material transparente e que abram diretamente para o interior do lote. Não serão permitidas aberturas de janelas ou basculantes a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da cota de soleira.

15.1.3 - Se não houver aberturas nas laterais e nos fundos, não há obrigatoriedade de afastamentos.

17. ACESSO

O acesso ao lote deverá ser feito pelas vias principais.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18a - Esta NGB é composta dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,11,15, 17 e 18.

18b - Esta NGB será complementada pelo Código de Edificações das satélites.

18c - Não será permitida a utilização de áreas públicas (áreas verdes ou passeios) para fechamento com grades, muros ou qualquer elemento que torne a área privativa.

18d - As áreas de serviço coberta e descoberta deverão ser indepassáveis para logradouros públicos e lotes vizinhos.

PROCESSOS:	137.001.251/94
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

1. LOCALIZAÇÃO

Setor Residencial Industrial e Abastecimento II - SRIA II
Quadra Externa QE-38 - Expansão.

2. PLANTAS DE PARCELAMENTO

SRIA II URB-131/96-fls.2/6 a 4/6-SICAD 152-I-6-B,152-I-6-C,152-I-6-D

3. USO PERMITIDO

Uso misto - Comércio/Residência

3.1 - Térreo

Atividade comercial e/ou prestação de serviços - não volúntes, de caráter estritamente local do tipo:

3.2 - 1º pavimento

Sala (s) para prestação de serviço ou residência:

. Não será permitido as duas atividades simultaneamente

. Será permitido somente uma unidade residencial, por lote.

3.4 - Atividade comercial permitida

3.4.1 - Comércio de bens (mercadorias)

3.4.2 - Consumo pessoal e de saúde

3.4.3 - Prestação de serviços

4. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

ENDEREÇO	FRENTE	FUNDO	LAT.DIR.	LAT.ESQ.
-	2,00	-	-	-

4.1 - Térreo 2,00

4.2 - 1º Pavimento Inexiste previsão de afastamento.

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO				
NGB — 132/96		SRIA II - SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO QE 38-EXPANSÃO COMÉRCIO LOCAL 01 e 02		
FOLHA: 01 / 03				
DATA: 23/08/96	PROJETO: [assinatura]	CONF. RES: [assinatura]	VISTO: [assinatura]	APROVADO: [assinatura]
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL — IPDF / GDF				

4.3 - Subsolo - Inexiste previsão de afastamento.

5. TAXA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada + nela área do lote) x 100

TmáxO = 84% (oitenta e quatro por cento) (nav. térreo)

TmáxO = 100% (cem por cento) (nav. superior e subsolo)

6. TAXA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada + nela área do lote) x 100

TmáxC = 284 (duzentos e oitenta e quatro por cento) incluindo 100% do subsolo.

7. PAVIMENTOS

7a. Número obrigatório: térreo e 1º pavimento

7b. Térreo - definido a partir da cota de soleira fornecida pelo setor competente da Administração Regional do Guarã, destina-se a construção de lojas comerciais.

7c. 1º Pavimento - localizado imediatamente acima do térreo, destina-se a habitação ou salas comerciais.

7d. Subsolo.

Optativo com taxa máxima de ocupação de 100% (cem por cento) destina-se a depósito de complemento de loja, desde que assegurada a correta iluminação e ventilação naturais e/ou exaustão e renovação de ar por meios mecânicos, sendo que neste caso, deverá ser instalado sistema de funcionamento de emergência para os equipamentos mecânicos.

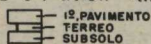
7e. Cobertura - Não será permitida a utilização da cobertura do pavimento superior para qualquer atividade, somente caixa d'água.

8. ALTURA DA EDIFICAÇÃO

- 8.1 - A altura da edificação será de 7,40m (sete metros e quarenta centímetros), devendo ser respeitada para todas as edificações, a partir do ponto mais alto da cota de soleira do lote.
- 8.2 - A altura máxima da caixa d'água será de 8,40m (oito metros e quarenta centímetros) a partir do ponto da cota de soleira.
- 8.3 - Deverá ser obedecida a cota de 3,00m (três metros) para o pé direito da galeria e da loja do térreo.

15. TRATAMENTO DAS FACHADAS

- 15.1 - Frontal - em forma de galeria com anão
- 15.2 - Lateral - encostado na divisa
- 15.3 - Beiral - não será permitido beiral em área pública
- 15.4 - Esquema da edificação
- 15.5 - Aberturas.



Em lotes de esquina com divida lateral voltada para a área pública, poderão ser previstas aberturas destinadas à ventilação e iluminação bem como portas de acesso às lojas. Não serão permitidas aberturas de janelas ou basculantes a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da cota de soleira.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18a - Esta NGB é composta dos itens: 1.2.3.4.5.6.7.8.15 e 18.

PROCESSOS:	137.001.251/94
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

1. LOCALIZAÇÃO

Setor Residencial Industrial e Abastecimento II - Quadra Externa - QE-38 - Expansão.

2. PLANTAS DE PARCELAMENTO

SRIA II-URB-131/96-SICAD 152-I-6-B, 152-I-6-C e 152-I-6-D

3. USO PERMITIDO

Habitação Coletiva - Projeções 01 e 02

4. AFASTAMENTO OBRIGATÓRIO

Não serão exigidos afastamentos obrigatórios

5. TAXA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada ÷ pela área do lote) x 100.

TmáxO = 100% (cem por cento) da área do lote.

6. TAXA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada ÷ pela área do lote) x 100

TmáxC = 790% (setecentos e noventa por cento) da área do lote, incluindo 150% (cento e cinquenta por cento) do subsolo.

7. PAVIMENTOS

- 7a. Número máximo de pavimentos: 07 (sete)
Térreo (pilotis), 1º, 2º, 4º, 5º e 6º pavimentos.
- 7b. No pavimento térreo (pilotis), será permitido um fechamento de no máximo 40% de sua área, destinado a apartamento zelador, quarto do faxineiro, casa de máquinas, casa de

força, guarita e salão de festas, lixeira, depósito não será computada nesta área, a circulação vertical.

7d. Subsolo - será obrigatório, com área máxima de ocupação de 150% (cento e cinquenta por cento) da área do lote, desdobra-se a garagem.

8. ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira, fornecida pelo setor competente da Administração Regional é de 15m (quinze metros), correspondente à parte mais alta da edificação (cumeeira ou platibanda) incluindo caixa d'água e casa de máquinas.

9. ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote em subsolo na proporção de 01 (uma) vaga para cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados) de área construída.

13. RESIDÊNCIA DE ZELADOR

Será permitida a construção de uma unidade residencial para zeladoria, com área máxima de 60m² (sessenta metros quadrados) computada na taxa máxima de construção.

17. ACESSO

As rampas de acesso ao subsolo, deverão iniciar-se em área pública, devendo ser consultada a Administração Regional quanto à sua localização.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta NGB é composta dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,13,17 e 18.

PROCESSOS:	137.001.251/94
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

1. LOCALIZAÇÃO

Setor Residencial Industrial e Abastecimento II. Quadra Externa - QE-38 - Expansão.

2. PLANTAS DE PARCELAMENTO

SRIA II - URB-131/96-SICAD 152-I-6-A, 152-I-6-B, 152-I-6-C e 152-I-6-D

3. USO PERMITIDO

Habitação Coletiva - Blocos A, B, C, D, E e F

4. AFASTAMENTO OBRIGATÓRIO

Não serão exigidos afastamentos obrigatórios

5. TAXA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada ÷ pela área do lote) x 100.

TmáxO = 100+ (cem por cento) da área do lote (térreo e pavimentos - tino)

TmáxO = 150% (cento e cinquenta por cento) da área do lote na ra o subsolo.

6. TAXA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada ÷ pela área do lote) x 100

TmáxC = 490% (quatrocentos e noventa por cento), incluindo 150% (cento e cinquenta por cento) do subsolo.

7. PAVIMENTOS

- 7a. número máximo de pavimentos: 04 (quatro) pavimentos
Térreo (pilotis), 1º pavimento, 2º pavimento e 3º pavimento.

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO					
NGB — 133/96	SRIA II - SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO QE 38 - EXPANSÃO HABITAÇÃO COLETIVA - PROJEÇÕES 01 e 02				
FOLHA: 01 / 02					
DATA: 23 / 09 / 96	PROJETO: [assinatura]	CONF. NGB: [assinatura]	VISTO: [assinatura]	APROVA: [assinatura]	
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF					

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO					
NGB — 134/96	SRIA II - SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO QE 38 - EXPANSÃO HABITAÇÃO COLETIVA - BLOCOS A, B, C, D, E e F				
FOLHA: 01 / 02					
DATA: 23 / 09 / 96	PROJETO: [assinatura]	CONF. NGB: [assinatura]	VISTO: [assinatura]	APROVA: [assinatura]	
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF					

7b. No pavimento térreo (pilótis), será permitido um fechamento de no máximo 40% de sua área, destinado a apartamento do zelador, quarto do faxineiro, casa de máquinas, casa de força, guarita e salão de festas, lixeira, depósito. Não será computada nesta área, a circulação vertical.

7c. Subsolo - será obrigatório, com taxa máxima de ocupação de 150% (cento e cinquenta por cento) da área do lote, destina-se a garagem.

8. ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura da edificação, a partir de cota de soleira, fornecida, pelo setor competente da Administração Regional é de 15m (quinze metros), correspondente à parte mais alta da edificação (cumeeira ou platibanda) incluindo caixa d'água e casa de máquinas.

9. ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote em subsolo na proporção de 01 (uma) vaga para cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados) de área construída.

13. RESIDÊNCIA DE ZELADOR

Será permitida a construção de uma unidade residencial para zeladoria, com área máxima de 60m² (sessenta metros quadrados), computada na taxa máxima de construção.

17. ACESSO

As rampas de acesso ao subsolo, poderão iniciar-se em área pública, devendo ser consultada a Administração Regional quanto à sua localização.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta NGB é composta dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,13,17 e 18.

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO					
NGB — 135/96		SRIA II - SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIAL E ABASTECIMENTO DE 38-EXPANSÃO			
FOLHA: 01 / 03		ÁREAS ESPECIAIS DE 1 a 6			
DATA: 23 / 09 / 96	PROJETO: [assinatura]	CONF. RES: [assinatura]	VISTO: [assinatura]	APROV: [assinatura]	[assinatura]
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/DF					

7. PAVIMENTOS

7a. Número máximo determinado pela cota de coroamento

7d. Subsolo

Optativo para garagem ou depósito, desde que assegurada a correta iluminação e ventilação naturais e/ou exaustão e renovação de ar por meios mecânicos, sendo que neste caso, deverá ser instalado sistema de funcionamento de emergência para os equipamentos mecânicos.

As rampas de acesso e os pontos de iluminação e ventilação deverão se desenvolver dentro dos limites do lote, podendo ocorrer na área dos afastamentos obrigatórios.

Obs: O número de vagas na garagem será comutado no número de vagas exigidas para estacionamento.

8. ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima de edificação a partir da cota de soleira, fornecida pelo setor competente da Administração Regional é de 10,60m (dez metros e sessenta centímetros) correspondente à parte mais alta da edificação (cumeeira ou platibanda) excluindo a caixa d'água e casa de máquinas.

9. ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, em superfície e/ou subsolo, na proporção de 1 vaga de 25m² para cada 75m² de área construída.

Obs: Poderá estar implantado nas áreas dos afastamentos obrigatórios.

11. TRATAMENTO DAS DIVISAS

Quando houver cercamento do lote, este deve ter altura máxima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), podendo ser do tipo grade, alambrado, cerca viva ou muro. A divisa frontal deverá ter assegurada 70% de transparência visual.

12. CASTELO D'ÁGUA

Será permitida a construção de torre ou castelo d'água, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigência do Corpo de Bombeiros, podendo estar localizado dentro dos afastamentos obrigatórios.

Obs: No caso de estar localizado dentro dos afastamentos obrigatórios, deverá ser obedecido o Código de Obras e Edificações de Brasília - COE inclusive para as cidades satélites, até a aprovação da reformulação do Código de Obras e Edificações das Cidades Satélites.

17. ACESSO

O acesso deverá ser feito pela Via 28.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18a. Esta NGB é composta dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,11,12,17 e 18.

PROCESSOS:	137.001.251/94
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

1. LOCALIZAÇÃO

SRIA II - QE-38 - Expansão
Áreas Especiais 1 a 6

2. PLANTAS DE PARCELAMENTO

SRIA II - URB 131/94 - fls.3/6 - SICAD 152-I-6-C

3. USO PERMITIDO

- 3a. Comercial: - Comércio de Bens
- Prestação de serviços
- 3b. Institucional ou comunitário, exceto templos religiosos.

4. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

ENDEREÇO	FRENTE	FUNDOS	LAT.DIR.	LAT.ESQ.
QE-38-A. ESP.1 a 6	5,00	-	-	1,50

5. TAXA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada + nela área do lote) x 100.
TmáxO = 60% (sessenta por cento) da área do lote

6. TAXA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada + nela área do lote) x 100
TmáxC = 280% (duzentos e oitenta por cento) da área do lote.

7. PAVIMENTOS

PROCESSOS:	137.001.251/94
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

1. LOCALIZAÇÃO

Setor Residencial Industrial e Abastecimento II - Quadra Externa - QE - 38 - Expansão (AE. nº 7).

2. PLANTAS DE PARCELAMENTO

SRIA II - URB 131/96 - SICAD 152-I-6-C

3. USO PERMITIDO

3.1 - Templo e atividades complementares tais como assistência social, ensino seriado e não seriado, atividades culturais e desportivas, creche, residência do pároco (100m² no máximo) e residência do zelador (60m² no máximo).

4. AFASTAMENTO OBRIGATÓRIO

4.1 - Não serão exigidos afastamentos mínimos obrigatórios de que atendidas as exigências para aberturas de vãos de iluminação e ventilação.

4.1.1 - Será obrigatório o afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas para a abertura do vão de iluminação e ventilação.

5. TAXA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada ÷ pela área do lote) x 100.

T_{máx}O = 50% (cinquenta por cento) da área do lote

6. TAXA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada ÷ pela área do lote) x 100

altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigência do Corno de Bombeiros, nodendo estar localizado dentro dos afastamentos obrigatórios.

13. RESIDÊNCIA DO ZELADOR

Será permitida a existência de uma unidade residencial para zeladoria, com a área máxima de m² (s e s s e n t a metros quadrados), computada na taxa máxima de construção.

17. ACESSO

O acesso de veículos ao lote deverá ser feito pela via de acesso secundária.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18a. Esta NGB é composta dos itens: 1.2.3.4,5.6,7,8,9,10.11, 12,13,17 e 18.

18b. Esta NGB será complementada pelo Código de Edificações das satélites.

18c. Não será permitida a utilização de área pública (áreas verdes ou passeios) para fechamento com grades, muros ou qualquer elemento que torne a área privativa.

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO				
NGB — 136/96		SRIA I - SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO DE 38 - EXPANSÃO ÁREA ESPECIAL 7		
FOLHA: 01 / 03				
DATA: 23 / 09 / 96	PROJETO: PROJ. DE TRABALHO	CONF. NGB: PROJ. MARILIA	VISTO: PROJ. BERRY	APROV.: PROJ. REBELLO
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL — IPDF/GDF				

T_{máx}C = 200% (duzentos por cento) da área do lote

7. PAVIMENTOS

7a. Número máximo: definido pela altura máxima da edificação.

7b. Será permitido subsolo com ocupação máxima de 50% da área do lote. Destina-se exclusivamente a atividades relacionadas com a destinação do lote, desde que assegurada a correta iluminação e ventilação natural ou exaustão e renovação de ar por meios mecânicos, sendo que neste caso, deverá ser instalado sistema de funcionamento de emergência para os equipamentos mecânicos. A área do subsolo será computada na área máxima de construção.

As rampas de acesso ao subsolo deverão se desenvolver dentro dos limites do lote, nodendo ocorrer na área dos afastamentos obrigatórios.

8. ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira, fornecida pelo setor competente da Administração Regional é de 12m (doze metros), correspondente à parte mais alta da edificação (cumeeira ou plativanda), excluindo caixa d'água e casa de máquinas.

9. ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículo dentro dos limites do lote, em superfície e/ou subsolo, a proporção de 01 (uma) vaga para cada 75m² (setenta e cinco metros quadrados) de área construída.

10. TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

É obrigatória a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada) dentro dos limites do lote, com a taxa mínima de 5% (cinco por cento) da área do mesmo que deverá estar implantada por ocasião da expedição da "Carta de Habite-se".

11. TRATAMENTO DAS DIVISAS

Quando houver cercamento do lote, este deve ter altura máxima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) nodendo ser do tipo grade, alambrado, cerca viva ou muro.

A divisa frontal deverá ter assegurada 70% de transparência visual.

12. CASTELO D'ÁGUA

Será permitida a construção de torre ou castelo d'água, cuja

DESPACHOS DA GOVERNADORA
Em 11 de outubro de 1996

PROCESSO Nº : 030.003.629/96 - INTERESSADO: Secretaria de Obras - ASSUNTO: Alteração contratual -

Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 17.288, de 16 de abril de 1996, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 17.400, de 30 de maio de 1996, AUTORIZO, em caráter excepcional, a alteração do valor contratual, estabelecido dentro do limite imposto pelo § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, objeto do Contrato nº 11/96, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Obras, e a firma H.B. Engenharia Ltda., visando à construção de uma quadra de esportes e urbanização de área adjacente, constando de bancos, gramados, calçadas e instalação de dois postes de iluminação pública, na forma e condições propostas no presente processo. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Obras para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº : 050.003.215/95 - INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal - ASSUNTO: Alteração contratual -

Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 17.288, de 16 de abril de 1996, combinado com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 17.400, de 30 de maio de 1996, AUTORIZO, em caráter excepcional, a celebração de Termo Aditivo objetivando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Polícia Civil, e a firma APF - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., conforme o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto o fornecimento, até o final do presente exercício financeiro, de peças para veículos das linhas Volkswagen e Chevrolet, na forma proposta nos autos. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública, para as providências ulteriores.

PROCESSO Nº : 073.001.998/96 - INTERESSADO: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - ASSUNTO: Contratação de serviços -

Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 17.288, de 16 de abril de 1996, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 17.400, de 30 de maio de 1996, AUTORIZO, em caráter excepcional, a contratação de serviço de reparo em um elevador hidráulico de automóveis com quebra de piso, troca de encaiação, refazimento completo de piso, reparo em comandos de ar e óleo, a ser prestado pela firma Vaine Assistência Técnica em Compressores Ltda, na forma proposta no presente processo. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Agricultura, para as providências subsequentes.

ARLETE SAMPAIO
em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO**ATO DO CHEFE DE GABINETE**

DESPACHO DO CHEFE
Em 2 de outubro de 1996

PROCESSO : 030.008.885/96
INTERESSADO : SECRETARIA DE GOVERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO VALE TRANSPORTE

Conforme a alínea "g", do subitem 1.2, do item 1, da Portaria n.º 017 - SEG, de 22/11/95, RATIFICO, para fins do Art. 26, da Lei n.º 8.666/93, a realização de despesa, com inexigibilidade de licitação, nos valores de R\$ 12.098,80 (doze mil, noventa e oito reais e oitenta centavos), R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), R\$ 48,30 (quarenta e oito reais e trinta centavos), R\$ 1.158,78 (hum mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) em favor, respectivamente, do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, e das firmas TRANSPORTES PROGRESSO LTDA., RÁPIDO SANTO ANTONIO LTDA. e VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA., para atender despesas com aquisição de vales transportes para os servidores da Secretaria de Governo, referente ao mês de outubro do corrente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada na forma expressa no "CAPUT" do art. 25, do supracitado diploma legal.

LUIZ ANTONIO M. REBELLO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

O SUBSECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência, delegada pelo art. 4º, do Decreto nº 16.821, de 02 de outubro de 1995, torna público o relatório das doações recebidas pelas Administrações Regionais, a saber:

SOBRADINHO

PESSOA FÍSICA : RAIMUNDA FIGUEIREDO MOURA FÉ, CPF nº 386 786 241 - 91
 Processo nº : 134.000232/96
 Termo de Doação nº: 04/96
 Termo de Aceite nº: 04/96
Materiais: Chapa Giratória CTG, 01 unidade, no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais); Lâmina CTG, 02 unidades, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

PLANALTINA

PESSOA JURÍDICA: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/CIRETRAN III

CGC Nº 00475855/0001 - 79

Processo nº : 135.000612/96
 Termo de Doação nº : 09/96

Termo de Aceite nº : 09/96

Materiais: Calha para lâmpadas fluorescentes 2x40W, 05 unidades, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais); Calha para lâmpadas fluorescentes 1x40W, 03 unidades, no valor de R\$ 15,00 (Quinze reais); Tomada para telefone com espelho, 02 unidades, no valor de R\$ 10,00 (Dez reais); Disjuntor tripolar de 35A, 01 unidade, no valor de R\$ 26,00 (Vinte e seis reais); Chuveiro elétrico, 01 unidade, no valor de R\$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos); Cabo para telefone, 02 pares, 20 metros, no valor de R\$ 7,00 (Sete reais); Braçadeiras de ferro 3/4", 20 unidades, no valor de R\$ 6,00 (Seis reais); Broca de vidro 1/4, 01 unidade, no valor de R\$ 2,00 (Dois reais); Parafusos com buchas 5/6, 200 unidades, no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais); Fio 2,5mm, 200 metros, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais); Fio 1,5mm, 100 metros, no valor de R\$ 12,00 (Doze reais); Haste para aterramento, 03 unidades, no valor de R\$ 21,00 (Vinte e um reais); Tomada com interruptor de uma seção, 05 unidades, no valor de R\$ 17,50 (Dezessete reais e cinquenta centavos); Lâmpada fluorescente, 20 unidades, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais); Fio elétrico rígido 6mm², 10 metros, no valor de R\$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos); Canaleta de acabamento, 10 unidades, no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais); Reator 2x40W, 08 unidades, no valor de R\$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais); Tomada tripolar, 05 unidades, no valor de R\$ 10,00 (Dez reais); Rolo de fita isolante, 03 unidades, no valor de R\$ 3,00 (Três reais); Disjuntor de 20 ampéres, 03 unidades, no valor de R\$ 13,20 (Treze reais e vinte centavos); Disjuntor de 25 ampéres, 03 unidades, no valor de R\$ 13,20 (Treze reais e vinte centavos); Interruptor Simples, 03 unidades, no valor de R\$ 6,00 (Seis reais).

GAMA

PESSOA JURÍDICA: PAMONIARIA ROCINHA, CGC Nº 01611862/0001 - 13

Processo nº : 131.000691/96

Termo de Doação nº : 07/96

Termo de Aceite nº : 07/96

Materiais: Tinta, marca Universo, 02 Galões, no valor de R\$ 33,60 (Trinta e três reais e sessenta centavos).

PESSOA JURÍDICA: SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA, CGC Nº 00442129/0001 - 50

Processo nº : 131.000692/96

Termo de Doação nº : 08/96

Termo de Aceite nº : 08/96

Materiais: Tubos para irrigação 3"x6mm, marca Tigre, 25 unidades, no valor de R\$ 521,50 (Quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); Curva de 90º, 02 unidades, no valor de R\$ 20,88 (Vinte reais e oitenta e oito centavos); Cap. macho, 01 unidade, no valor de R\$ 4,52 (Quatro reais e cinquenta e dois centavos).

PESSOA JURÍDICA: CARTÓRIO DE 8º OFÍCIO, CGC Nº 33523226/0001 -26

Processo nº : 131.000693/96

Termo de Doação nº : 09/96

Termo de Aceite nº : 09/96

Materiais: Sacos de cimento de 50Kg, 04 unidades, no valor de R\$ 20,80 (Vinte reais e oitenta centavos).

PESSOA JURÍDICA: CARTÓRIO DE 8º OFÍCIO, CGC Nº 33523226/0001 -26

Processo nº : 131.000694/96

Termo de Doação nº : 10/96

Termo de Aceite nº : 10/96

Materiais: Tinta à óleo, cor branco-gelo, marca Polar, no valor de R\$ 29,80 (Vinte e nove reais e oitenta centavos).

PESSOA JURÍDICA: CARTÓRIO DE 8º OFÍCIO, CGC Nº 33523226/0001 -26

Processo nº : 131.000695/96

Termo de Doação nº : 11/96

Termo de Aceite nº : 11/96

Materiais: Saco de cimento de 50Kg, 09 unidades, no valor de R\$ 36,00 (Trinta e seis reais), Mangueira 1.1/2, 55 metros, no valor de R\$ 46,75 (Quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

PEDRO BRAGA NETTO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 10 de outubro de 1996

PROCESSO Nº : 136.000.765/96

INTERESSADO : TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MODEM

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos

termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 336/96 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.003.315/96

INTERESSADO : INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS LTDA

ASSUNTO : CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 625/96 no valor de R\$ 2.006,00 (dois mil e seis reais).

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

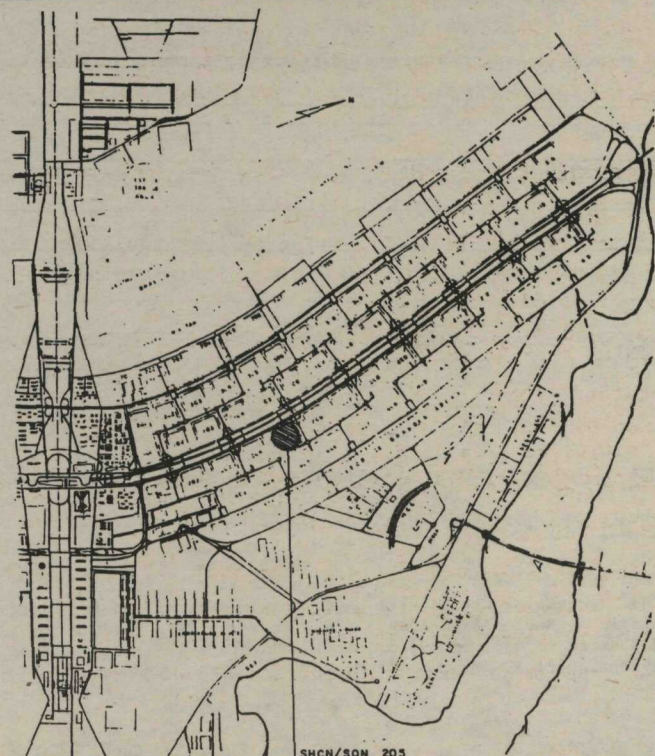
ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 7 DE OUTUBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item I do §1º do Decreto nº 17.545 de 22 de julho de 1996, resolve:

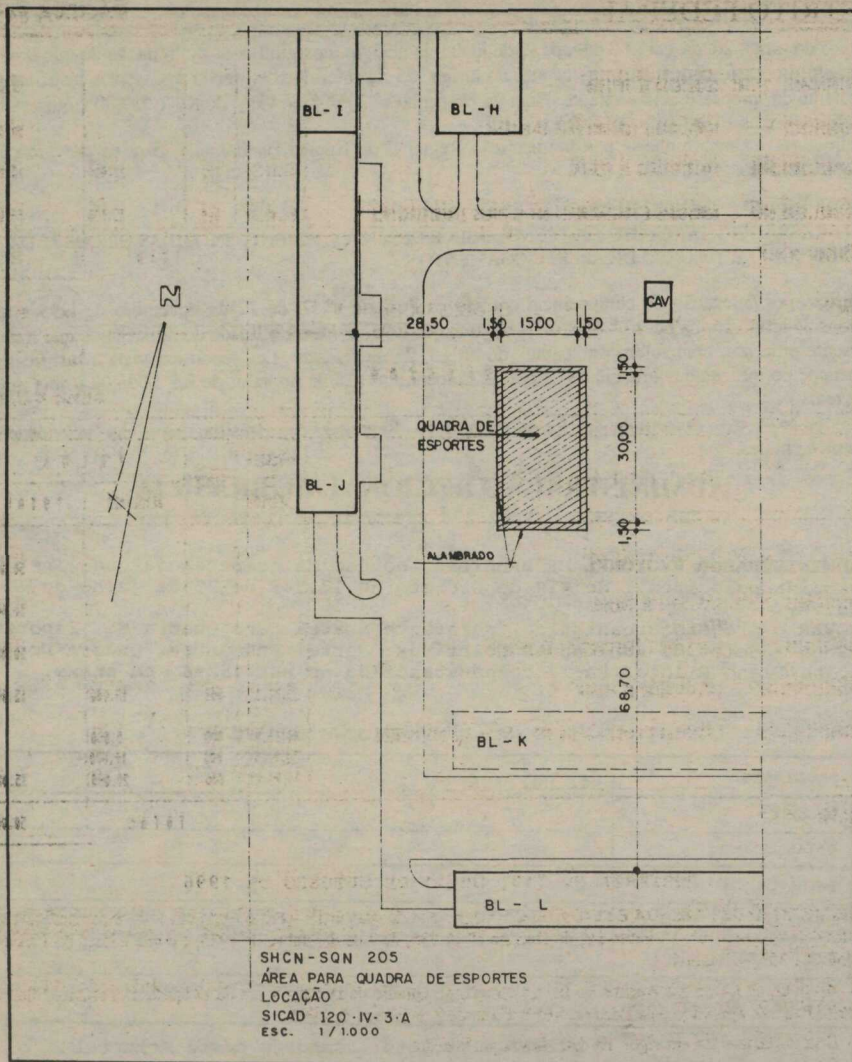
APROVAR o projeto urbanístico, referente a área para Quadra de Esportes da SHCN - Setor de Habitações Coletivas Norte, na Super Quadra Norte, 205, no Plano Piloto, RA-I, consubstanciado no MDE 75/96, em anexo.

WALTER NEI VALENTE

PROCESSOS:	141.002.185/93	
DECISÕES:		
DATAS:		
DECRETOS:		
DATAS:		
PUBLICAÇÃO:		
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA:
<p>O presente projeto, composto deste Memorial Descritivo-MDE 75/96, foi elaborado para definir a locação de uma quadra polivalente na Super Quadra Norte SQN 205 do Setor de Habitações Coletivas Norte-SHCN, Plano Piloto-RA-I.</p> <p>Este MDE modifica a planta SQN 205 PR 502/1 registrada em cartório e a planta SQN 205 PR 618/2, ambas no que diz respeito às dimensões da quadra.</p>		
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RA-I		
M E M O R I A L D E S C R I T I V O		
MDE - 75/96	SHCN - SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NORTE SQN - SUPER QUADRA NORTE 205 ÁREA PARA QUADRA DE ESPORTES	
FOLHA: 01/05		
DATA: 11/04/96	PROJETO: PAULO COSTA	CONF. MDE: SEPOT/DIRETORIA/DIRETOR PDF - VISTO: APROVO: DP-IPDF
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF		



SHCN/SQN 205
ÁREA PARA QUADRA DE ESPORTES
SITUAÇÃO



O presente projeto trata da locação de uma quadra polivalente a ser construída na SQN 205 com as dimensões de 30,00m (trinta metros) por 15,00m (quinze metros) medidas estas que abrangem quadras de volei, basquete e futebol de salão. Com afastamento de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em todo o seu perímetro será levantado um alambrado para proteção.

Sua locação é definida pelas cotas: 70,20m (setenta metros e vinte centímetros) da projeção do bloco "L" e por 30,00m (trinta metros) da projeção do bloco "J". Vale ressaltar que até a presente data, o bloco "K" ainda não foi construído.

Não há interferência com as redes das Concessionárias de Serviços Públicos (CEB, CAESB e TELEBRAS LIA) e NOVACAP.

M E M O R I A L		D E S C R I T I V O	
MDE: 75 / 96	FL 05 / 05		
A L T E R A Ç Õ E S D E P R O J E T O			

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE no uso das atribuições que lhe confere o Inciso LXXVII Artigo 53 do Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista o disposto no parágrafo 4º do Artigo 3º do Decreto nº 17.611 de 20 de agosto de 1996, resolve:

- I - Fixar o índice percentual de 6% (seis por cento) a ser cobrado, referente à cota de rateio do total das despesas apuradas no Terminal Rodoviário.
- II - O percentual de cota de rateio será pago mensalmente pelos permissionários do Terminal Rodoviário do Núcleo Bandeirante e sua cobrança terá por base o valor total das despesas das áreas de uso comum e proporcionalmente a área útil ocupada pelos respectivos permissionários.

ROSSANA ELIZABETH CUNHA REGO CÉLESTIN

EDUCAÇÃO.

A PRIMEIRA

LIÇÃO SOCIAL.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 786, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

Instaura Tomada de Contas Especial

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o teor da Decisão nº 8565/96, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente ao processo nº 6005/95, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial incumbida de promover a apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, das irregularidades apontadas no mencionado processo.

Parágrafo único. Os trabalhos de apuração da Tomada de Contas Especial de que trata este artigo serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais instituída pela Portaria SEFP nº 679, de 9 de setembro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 787, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 230.008.546/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, aprovado pela portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1996 R\$ 1,00

ACRESCIMO

SEGURIDADE

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAD COMUNITARIA				50.000
(180101/00001) 17.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAD COMUNITARIA				50.000
150810486.2145 PLANEJAMENTO E COORDENACAO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL				50.000
150810486.2145.0005 PRODUCAO DA ASSISTENCIA AOS DEFICIENTES FISICO, MENTAL E SENSORIAL	34.90.92	000	50.000	50.000
00823/001 -200000	TOTAL			50.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1996 R\$ 1,00

REDUCAO

SEGURIDADE

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAD COMUNITARIA				50.000
(180101/00001) 17.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAD COMUNITARIA				50.000
150810486.2145 PLANEJAMENTO E COORDENACAO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL				50.000
150810486.2145.0005 PRODUCAO DA ASSISTENCIA AOS DEFICIENTES FISICO, MENTAL E SENSORIAL	34.90.39	000	50.000	50.000
00823/002 -200081	TOTAL			50.000

PORTARIA Nº 788, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 210.000.617/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Turismo, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1996 R\$ 1,00

ACRESCIMO

FISCAL

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
27.000 SECRETARIA DE TURISMO				50.000

(310101/00001) 27.101 SECRETARIA DE TURISMO				50.000
110070021.2323 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				50.000
110070021.2323.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.14	000	15.000	15.000
110070021.2323.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	35.000	35.000
00824/001 -200080	TOTAL			50.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1996 R\$ 1,00

REDUCAO

FISCAL

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
27.000 SECRETARIA DE TURISMO				50.000
(310101/00001) 27.101 SECRETARIA DE TURISMO				50.000
110070021.2323 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				50.000
110070021.2323.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	15.000	15.000
110070021.2323.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.33	000	5.000	
	34.90.36	000	10.000	
	34.90.93	000	20.000	35.000
00824/002 -200081	TOTAL			50.000

PORTARIA Nº 789, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 054.001.396/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Policia Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1996 R\$ 1,00

ACRESCIMO

FISCAL

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				600.000
(220103/00001) 24.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				600.000
060070021.2060 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				600.000
060070021.2060.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	030	600.000	600.000
00816/001 -200080	TOTAL			600.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1996 R\$ 1,00

REDUCAO

FISCAL

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				600.000
(220103/00001) 24.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				600.000
060070021.2060 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				600.000
060070021.2060.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	030	600.000	600.000
00816/002 -200081	TOTAL			600.000

PORTARIA Nº 790, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 061.008.817/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1996 R\$ 1,00

SEGURIDADE

ACRESCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				3.135.000
(170201/17201) 23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				3.135.000
130070021.2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.135.000
130070021.2090.0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (*)	34.90.30	050	2.450.000	
	34.90.41	000	680.000	
	34.90.92	000	5.000	3.135.000
00820/001 -200080			TOTAL	3.135.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1996 R\$ 1,00

SEGURIDADE

REDUCAO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				3.135.000
(170201/17201) 23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				3.135.000
130070021.2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.135.000
130070021.2090.0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (*)	34.90.39	000	685.000	
	34.90.39	050	1.500.000	
	34.90.41	050	450.000	
	34.90.92	050	300.000	3.135.000
00820/002 -200081			TOTAL	3.135.000

PORTARIA Nº 791, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1986, e o que consta do Processo nº 030.009.010/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1996 R\$ 1,00

FISCAL

ACRESCIMO

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO				20.000
(160201/16201) 18.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				20.000
080070021.2207 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS				20.000
080070021.2207.0001 CAMPANHAS COMUNITARIAS EDUCATIVAS	34.90.36	061	20.000	20.000
00837/001 -200060			TOTAL	20.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1996 R\$ 1,00

FISCAL

REDUCAO

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO				20.000
(160201/16201) 18.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				20.000
080070021.2207 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS				20.000
080070021.2207.0001 CAMPANHAS COMUNITARIAS EDUCATIVAS	34.90.39	061	20.000	20.000
00837/002 -200081			TOTAL	20.000

PORTARIA Nº 792, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1986, e o que consta do Processo nº 030.008.891/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Educação, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

FISCAL

ACRESCIMO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO				2.220
(160101/00001) 18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO				2.220
080420188.2232 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				2.220
080420188.2232.0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL (*)	34.90.39	032	2.220	2.220
00827/001 -200080			TOTAL	2.220

FISCAL

REDUCAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO				2.220
(160101/00001) 18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO				2.220
080420188.2232 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				2.220
080420188.2232.0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL (*)	34.90.30	032	1.500	
	34.90.36	032	720	2.220
00827/002 -200081			TOTAL	2.220

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 47-DAT/SUREC/SEFP, 13 DE MARÇO DE 1996 (*)

Não-incidência do ITBI na transmissão de imóvel decorrente de transformação de empresa pública em autarquia.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.09.95, e fundamentado no Art. 150, inciso VI, alínea "a" e seu § 2º da Constituição Federal combinado com disposto no Art. 3º, inciso II, alínea "b" e seu § 1º do Decreto nº 16.114, de 2.12.94, tendo em vista o Parecer nº 7.889/96 - 2ª SPR e considerando ainda o que consta do processo nº 040.002.983/95, declara:

Não incidir a cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos e Ates Relativos-ITBI, em decorrência da transferência assim caracterizada:

Transmitente : SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS Adquirente : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF - IDHAB Natureza da Transação : TRANSFORMAÇÃO DA SHIS NO IDHAB-DF. Imóveis:

- SCS Q. 06 BL. A LT. 13 e 14 (ED. SEDE)
- SIA TRECHO 06 LT 245/285 (DEPÓSITO)
- QI 05 C.J. 18 CS 05 LAGO SUL
- QE 26 BL. A L.J. 30 GUARÁ II
- EQNM 04/06 BL. E L.J. 01 CEILÂNDIA
- EQNM 02/04 BL. E L.J. 05 CEILÂNDIA
- EQNN 02/04 BL. B L.J. 02 CEILÂNDIA
- EQNO 04/06 BL. D SL. 103 CEILÂNDIA
- EQNO 04/06 BL. D SL. 107 CEILÂNDIA
- EQNO 04/06 BL. D SL. 110 CEILÂNDIA
- EQNM 36/38 LT. C - ED. PADRE PRIMO SCOSSOLINO - TAGUATINGA
- CNL 01 LT. A - ED. JOFREMOZART PARADA - TAGUATINGA
- QNM 28 LT. B - ED. BERNARDO SAYÃO - TAGUATINGA
- SQS 203 BL. A AP. 101 a 104, 201 a 204, 301 a 304, 401 a 404, 501 a 504 e 601 a 604.
- SQS 215 BL. E AP. 102, 106, 107, 202, 203, 206 e 403.
- QE 32 CONJ. T CS. 26 GUARÁ II
- QNJ 30 CASA 01 TUAGUATINGA
- QNL 06 CONJ. E CS 18 TAGUATINGA
- QNO 13 CONJ. L CS 52 TAGUATINGA
- QNP 10 CONJ. A CS 18 TAGUATINGA
- QNP 11 CONJ. B CS 01 TAGUATINGA
- QNP 16 CONJ. H CS 14 TAGUATINGA
- QNP 26 CONJ. I CS 38 TAGUATINGA
- QI 12 BLOCO A L.J. 16 GUARÁ I
- EQNM 02/04 BLOCO D L.J. 03 TAGUATINGA
- EQNN 18/20 BLOCO C L.J. 05 TAGUATINGA
- EQNO 13/15 BLOCO A L.J. 01 TAGUATINGA
- EQNP 13/09 BLOCO G L.J. 05 TAGUATINGA
- EQNP 13/09 BLOCO G L.J. 06 TAGUATINGA

QR 408 CONJ. 01 CS 01 SAMAMBAIA
 QR 408 CONJ. 01 CS 02 SAMAMBAIA
 QI 18 BLOCO O AP. 301 GUARÁ I
 QI 22 BLOCO O AP. 112, 202, 209 e 307 GUARÁ I
 QNL 15 CONJ. D LOTE 18 TAGUATINGA
 QR 02 CONJ. G LTS. 48 a 78 (pares) CANDANGOLÂNDIA

GAMA

Q. 03 PROJEÇÕES 1, 2 e 3
 Q. 04 PROJEÇÕES 1, 2, e 3
 Q. 19 PROJEÇÕES 1, 2, 3, 4 e 5
 Q. 20 PROJEÇÕES 1, 2, 3, 4 e 5
 Q. 46 PROJEÇÃO 25
 Q. 49 PROJEÇÕES 1, 2, 3, 4 e 5
 Q. 50 PROJEÇÕES 1, 2, 3, 4 e 5
 Q. 51 PROJEÇÕES 1, 2, 3, 4 e 5
 Q. 53 PROJEÇÕES 1, 2, 3 e 4
 Q. 54 PROJEÇÕES 1, 2, 3 e 4
 Q. 52 PROJEÇÕES 1, 2, 3, 4 e 5
 Q. 45 PROJEÇÃO 24
 Q. 47 PROJEÇÃO 1, 2, 3 e 4
 Q. 48 PROJEÇÃO 1, 2, 3 e 4

GUARÁ I

QE 02 PROJEÇÃO B
 QI 20 PROJEÇÃO A e O
 QE 20 PROJEÇÃO F

GUARÁ II

QI 23 PROJEÇÃO 5
 QI 31 PROJEÇÕES 2, 4, 6 e 8
 QI 27 PROJEÇÕES 1, 3 e 5
 QI 29 PROJEÇÕES 1, 3 e 6
 QI 29 PROJEÇÕES 2, 4 e 8

BRASÍLIA

SQDN 413/14 PROJEÇÃO 2
 SQDN 413/14 PROJEÇÕES 17, 18 e 19
 SQDN 413/14 PROJEÇÕES 3, 12, 13 e 14
 SQDN 413/14 PROJEÇÕES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34

SOBRADINHO

Q. 02 CONJ. A - 02 PROJ. 1, 2, 3 e 4
 Q. 02 CONJ. B 01 PROJ. B
 Q. 02 CONJ. B 04 PROJ. B
 Q. 02 CONJ. B 07 PROJ. A, B e C
 Q. 02 CONJ. B 08 PROJ. A, B, C, e D
 Q. 02 CONJ. C 01 PROJ. A, B, C e D
 Q. 02 CONJ. C 02 PROJ. A, B e C
 Q. 02 CONJ. C 06 PROJ. A, B e C
 Q. 02 CONJ. D 01 PROJ. A, B, C e D
 Q. 02 CONJ. D 08 PROJ. A e C
 Q. 02 CONJ. D 20 PROJ. A e B
 Q. 02 CONJ. E 20 PROJ. A e B

TAGUATINGA

QNN 06 CONJ. B LTS. 11 e 13
 QNN 06 CONJ. J LTS. 02 a 18 (pares)
 QNP 11 CONJ. F LTS 01 a 19 (impares)
 CONJ. H LTS. 01 a 21 (SEG.)
 CONJ. J LTS. 01 a 20 (SEG.) e 22
 CONJ. L LTS. 01 a 18 (SEG.) e 20
 CONJ. N LTS. 01 a 19 (SEG.)
 CONJ. P LTS. 02 a 20 (PARES)

QNO 06 CONJ. K LT. 42
 CONJ. M LTS. 30, 32, 34 e 41
 CONJ. O LTS 20, 22, 24 e 29

QNO 16 CONJ. A LTS. 02 e 03

Declara ainda:

Fica estendido, com base no Parecer nº 7.889/96 - 2ª SPR da Procuradoria Geral do Distrito Federal, o presente benefício, aos imóveis de que trata os arts. 12 e 13 da Lei nº 804/94, transferidos do patrimônio da SHIS ao IDHAB, para fins de averbação dessa transferência junto aos Cartórios de Registro de Imóveis.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

(*) Republicado por ter saído, com omissão de dados no DODF nº 54, de 19.3.96, págs. 2229 e 2230.

BRASÍLIA



ONDE TODOS PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional
 de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
 DO DISTRITO FEDERAL

 GOVERNO
 DEMOCRÁTICO
 E POPULAR
O povo em 1º lugar

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO

CONCLUINTE DO CURSO DE 2º GRAU
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

Centro Educacional GISNO

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07/07/80 - SEC/DF

Nome do Aluno	Reg.	Fols.	Liv.
Ensino Supletivo - Fase IV - Relação nº 15/96			
Jilza Bispo de França	577	193	01
Albanita Ferreira das Mercês	578	193	01
Érico César Galcano da Silva	579	193	01
Fernando Cássio Amorim Filgueira	580	194	01
Fernanda da Silva Sales	581	194	01
Jaqueline Justino de Oliveira	582	194	01
Márcia Cursino Silva Oliveira	583	195	01
Maria Isabel de Sales	584	195	01
Mary Rodrigues de Sousa	585	195	01
Núbia Oliveira Ramos	586	196	01
Sônia Gomes de Souza	587	196	01
Maria Aparecida Nunes dos Santos	588	196	01

Cláudia Márcia Duarte Dutra-Diretora
Dec. 02/01/96 DODF nº 04 05/01/96

Ana Cláudia L. Schall-Sec. Escolar
Aut. nº 986 - DIE-SE/DF

ESCOLA AMERICANA DE BRASÍLIA

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA No. 01 DE 07/01/75 SE/DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Técnico Tradutor e Intérprete - Relação 01/96			
Luciana Ramos Borges	063	032	01
Juliana Vilhena Lopes Cançado	064	032	01
Breno Cury	065	033	01
Roberto Baines de Cicco	066	033	01
Manuela da Silva Gravia	067	034	01
Gabriela Albuquerque Hermes	068	034	01
Christina Kogler	069	035	01
Tania Costa Lima	070	035	01
Bernardo Maia	071	036	01
Paola Fabrizia Miranda Marcante	072	036	01
Luana Peixoto Matos	073	037	01
Francisco Niclos Negrão	074	037	01
Márcia Paik	075	038	01
Antonio José Paz Maldonado	076	038	01
Camilo Licks Rostand Prates	077	039	01
Daniel Richard Sant'Ana	078	039	01
Priscila Freitas Torres	079	040	01
Evandro gurgel do Amaral Valente	080	040	01
Nijed Zakhour	081	041	01
Luis Felipe Camões D'Escrangnolle Taunay	082	041	01
Daniel Rodrigues Calliari	083	042	01
Renata Saavedra Nabuco de Castro	084	042	01
Fabio Lacerda Aragão de Pina	085	043	01
Auxiliar de Técnico Tradutor e Intérprete - Relação 01/96			
Monica Campana	019	010	01
Valerio Caponio	020	010	01
Emanuele Tixi	021	011	01
Carolina Patriota Leoni de Souza	022	011	01
Liliana Rezende de Castro	023	012	01
Isabela Sartor Guerra	024	012	01

Darcy Machado Sullivart
Diretora - REMEC - 7265

Vanise Garmatz Schneider
Secretária - Reg. No. 750 SEC/DF

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 10 de outubro de 1996

PROCESSO Nº: 030.008818/96

INTERESSADO: FLÁVIO TADEU COSTA SILVA

HOMOLOGO o Parecer nº 262/96-CEDF, de 07/10/96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Flávio Tadeu Costa Silva, na Cicero-North Syracuse High School, em North Syracuse, Nova York, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.008940/96

INTERESSADO: VINICIUS DE ABREU MUSSA GAZE

HOMOLOGO o Parecer nº 263/96-CEDF, de 07/10/96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Vinicius de Abreu Mussa Gaze, na Fairport High School, em Fairport, Nova York, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 33, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.643, de 02 de maio de 1979,

Considerando a importância da humanização da assistência prestada aos pacientes da Rede Pública;

Considerando o propósito de intensificar as ações que possam contribuir para o restabelecimento do paciente e consciência da relevância da presença da família na sua recuperação,

Considerando, ainda, a importância de aprimorar as normas já as seguradas, dando aos pacientes o direito de receber visitas, resolve:

1 - Fica permitida a visita de menores de 12 (doze) anos a pacientes internados, mediante o acompanhamento dos pais ou responsáveis e, na ausência desses, pelo Serviço Social do Hospital.

2 - Os casos em que a visita não for recomendável, do ponto de vista estritamente médico, serão devidamente justificados pela direção do Hospital.

3 - Os dias destinados a visitas e definição de horários permanecem de conformidade com as normas internas de cada Coordenação Regional de Saúde.

4 - Esta Norma deverá ser afixada de forma legível e em local visível.

5 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E AÇÃO COMUNITÁRIAINSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 77, DE 8 DE OUTUBRO DE 1996

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08.12.94, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o que consta do Memº nº 002/96 da Comissão de Sindicância instituída pela Instrução de Serviço nº 058/96, resolve:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório por parte da Comissão de Sindicância instituída através da Instrução de Serviço nº 058/96, de 19.07.96.

ALEXANDRA RESCHKE

DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE
Em 9 de outubro de 1996

PROCESSO Nº : 102-007967/85

INTERESSADA : ORONDIA ALVES FERREIRA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância equivalente a R\$ 27.049.179 UPR-d (R\$ 341,90), referente as prestações de 10.04.94, 10.05.94, 10.07.94 a 10.12.95, pagas indevidamente, face a quitação total do imóvel pela Cia. Seguradora, em 22.03.94, conforme o disposto no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, à conta da dotação própria, Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 050.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº : 102-118877/95

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 16.826,79 (dezesesseis mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), em favor da Caixa Econômica Federal, referente ao reembolso de despesas com empregados cedidos pela CEF, relativo aos meses de outubro/95 a dezembro/95, conforme o disposto no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, à conta da dotação própria, Elementos 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 050.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças, para as providências de sua alçada.

ALEXANDRA RESCHKE

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 33, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o estabelecido no artigo 22, do Estatuto desta Entidade, combinado com a Resolução nº 36, de 22 de maio de 1973 e o que consta no processo nº 101.001.572/95-FSSDF., resolve:

- "ad referendum" do Conselho Deliberativo:

Autorizar celebração de Convênio entre a Fundação do Serviço Social do

Distrito Federal e a Casa do Pequeno Polegar, objetivando o atendimento integral, pela Entidade, a cento e seis vagas/dia a crianças na faixa etária de zero a seis anos, de ambos os sexos, em regime de APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO/CRECHE, priorizando crianças em situação de risco nutricional e cujas mães trabalhem fora do lar, promovendo, assim, o seu desenvolvimento bio-psico-social, devendo complementar a ação da família, enquanto sujeito de direito e ser em desenvolvimento, de conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução Normativa nº 2/91, da Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente-CDCA conforme termos do processo supracitado

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 7 de outubro de 1996

PROCESSO Nº: 096.003.501/96
INTERESSADO: CIEE
ASSUNTO: Ratificação de inexigibilidade de licitação.

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando os pronunciamentos favoráveis do Senhor Coordenador Administrativo e Financeiro e do Senhor Chefe do Serviço Jurídico, que acolho, pelos seus fundamentos, DECIDO: a) aprovar a proposta de celebração de Convênio entre o DMTU/DF e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE, objetivando a concessão de bolsa estágio aos estudantes de nível superior, de 2º grau profissionalizante regular ou supletivo, com vistas a propiciar a complementação do ensino-aprendizagem, constituído-se em instrumento de integração em treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-científico e de relacionamento humano, de acordo com a Lei Federal nº. 6.494, de 07.12.77, de Decreto nº 87.497, de 18.08.82; b) reconhecer a situação de inexigibilidade de licitação, amparada pelo caput do art.25, da Lei nº 8.666/93, ratificando-a, para os efeitos do art. 26 do citado diploma legal; c) autorizar a celebração do referido Convênio, prevendo recursos da ordem de R\$ 7.356,00(sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais), para o exercício de 1996; d) autorizar a realização da despesa, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras deste DMTU/DF, e emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais), à conta do Programa de Trabalho: 1600700214030002/Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 349039.

RICARDO MENDANHA LADEIRA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA 163ª REUNIÃO

Aos 28 dias do mês de junho de 1996, na Sede da SAB, sita no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco "E", em Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 163ª Reunião do Conselho de Administração, presidida pelo Senhor João Luiz Homem de Carvalho, Presidente do Colegiado, presentes os Conselheiros Mauricio Dutra Garcia, Lojos Ferenz Kokay, Manoel Pereira Carvalho, Anisete Maria Schmitt e Clayton Robert de Oliveira Santos. ORDEM DO DIA: 1) PROCESSO Nº 075-000.122/96 - Proposta para Encerramento das Atividades da Unidade de Venda denominada Micromercado 15 (MM-15). Após análise e discussão, acolhendo proposição da Diretoria, vencido o voto do Conselheiro Manoel Pereira Carvalho, o Conselho RESOLVEU: 1. calçado no artigo 28, inciso XV do Estatuto Social da SAB, autorizar o encerramento das atividades do MM-15, CGC/MF nº 00.037.226/0045-88 e Inscrição GDF nº 07.304.258/026-43, estabelecido no Setor "J" Norte, Lote "B", Taguatinga-DF; 2) calçado no artigo 28, inciso IX do Estatuto Social da SAB, autorizar a alienação do imóvel sito no Setor "J" Norte, Lote "B", Taguatinga-DF, tão logo se conclua a regularização do mesmo, tratada no Processo nº 010.250/76.1-TERRACAP. 2) PROCESSO Nº 075-000.123/96 - PROPOSTA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DA SAB. Acolhendo proposição da Diretoria, calçado no artigo 28, inciso IX do Estatuto Social da SAB, o Conselho RESOLVEU autorizar a alienação dos seguintes imóveis pertencentes ao seu patrimônio: 1. Lote número 14-A do Setor de Inflamáveis Sul, Brasília-DF; 2) Lojas Comerciais nºs 01 a 05 do Bloco "K", Setor Norte, Brazlândia-DF; 3. Lojas Comercial nºs 04 e 05 do Bloco "I", Setor Norte, Brazlândia-DF. Finalizando, o Conselho passou a discutir outros assuntos de interesse da Empresa, encerrando os trabalhos. JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO - MAURICIO DUTRA GARCIA - LOJOS FERENZ KOKAY - MANOEL PEREIRA CARVALHO - ANISETE MARIA SCHMITT - CLAYTON ROBERT DE OLIVEIRA SANTOS. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Certifico o Registro em: 25/09/96 Sob o Número 960363017 - - Protocolo: 960363017 Antonio Celson Guimarães Mendes - Secretário Geral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 10 de outubro de 1996

PROCESSO : 030.009153/96
INTERESSADO : SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

1. Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80, 81 e artigo 38, inciso I, combinados com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto 16.098/94, Reconheço a Dívida, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 3.243,41 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), a favor de RITA COELHO DOS SANTOS E OUTROS, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.
2. Publique-se e encaminhe-se o processo a Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 10 de outubro de 1996

PROCESSO : 193.000119/95
INTERESSADO : FINATEC
ASSUNTO : Apoio financeiro a Projeto de Pesquisa.

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

PROCESSO : 193.000.327/96
INTERESSADO: FBPTO
ASSUNTO : Despesas com Evento

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

MARCEL BURSZTYN

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 17 DE SETEMBRO DE 1996

O Conselho Diretor da Fundação de Apoio À Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo XV, do Estatuto Social, e tendo em vista o art. 35 do Decreto nº 13.771, de 07 de fevereiro de 1992, do Governo do Distrito Federal, resolve:

"Regulamentar a concessão de suprimento de fundos a servidor, no âmbito da Fundação de Apoio À Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF"

Art 1º - Na concessão de suprimento de fundos a servidor, bem assim na sua aplicação e prestação de contas observar-se-á no que couber às diretrizes emanadas do Decreto nº 13.771, de 07/02/92 do Governo do Distrito Federal.

Art 2º - Tornar sem efeito a Resolução nº 003, de novembro de 1994 do CD/FAPDF.

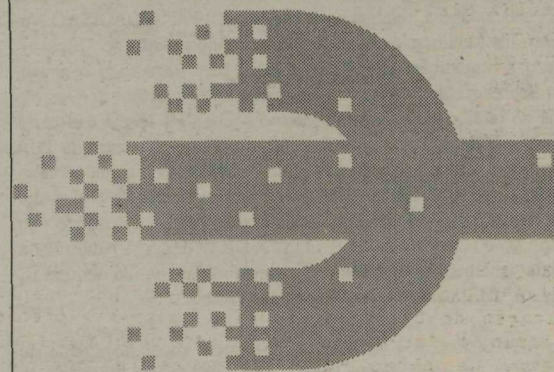
Art 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARCEL BURSZTYN
Diretor-Presidente

LAURA MARIA GOULART DUARTE
Diretora Técnico-Científica

KÁTIA FILOMENA VAZ STIVAL
Diretora Administrativa

TRANSPORTE COLETIVO DO DF



O Transporte Coletivo do DF está passando por uma série de modificações: mudança da marca, mudança nas cores dos ônibus para facilitar sua identificação, nova pintura nas paradas de ônibus e muitas outras que estão sendo implantadas.

Cuide bem do que já foi feito, para que possamos fazer muito mais.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3200

Aos 26 dias do mês de setembro de 1996, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, declarou aberta a sessão. Ausentes, com causa participada, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS e o Auditor OSVALDO RODRIGUES.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3199, de 26.09.96.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário o Ofício nº 017/96-GAB/JMF, mediante o qual o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA solicita alteração do início de fruição do restante de suas férias, anteriormente marcado para 1º.10.96, para 7.10.96. - O Tribunal aprovou o pedido.

JULGAMENTOS

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 5029/95 (Relator: Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS), de que pedira vista, em sessão anterior, a Conselheira MARLI VINHADELI (Revisora). O processo trata do Contrato nº 10/89, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Administração do Distrito Federal, e a firma FIANÇA - Empresa de Segurança Ltda. -- DECISÃO No.8687/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Revisora, decidiu: a) conhecer do contrato celebrado entre o DF/SEA e a Fiança - Empresa de Segurança Ltda., de seus termos aditivos, excetuado o 26º, e das notas de empenho de fls. 2/15; b) considerar regular a classificação orçamentária das despesas representadas pelas citadas NE's; c) no que concerne ao 26º T.A., item 3.1, determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que promova, no prazo de 30 dias, a adequação do prazo do contrato em exame, nos termos da norma expressa pelo inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com a redação estabelecida por intermédio da MP nº 1.500, de 07.06.96 (DOU de 10.06.96); d) considerando que os contratos administrativos de prestação de serviço continuado, em face do preceituado na MP nº 1.500/96, somente podem ser prorrogados, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, se devidamente motivados e justificados, a fim de que fique comprovada a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e que o 26º T.A. foi assinado em 19.12.95, determinar à Inspeção competente realizar inspeção na SEA/DF, objetivando verificar a regularidade no dimensionamento do prazo (36 meses) e na execução do contrato sob exame.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 3485/85 (apenso volumes I a IV) -- Convênio nº 109/85 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros. -- DECISÃO No. 8686/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - suspender a medida cautelar referida na Decisão nº 5882/96, liberando a CAESB para a realização dos pagamentos que forem devidos às empreiteiras SERVENG CIVILSAN S.A. e consórcio ANDRADE GUTIERREZ S.A., desde que, previamente, aquele se acatele com as garantias oferecidas pelas referidas empresas, sob a forma de fiança bancária e/ou seguro de garantia contratual, em valor bastante e suficiente para proteger seu patrimônio; II - autorizar o envio do processo ao Ministério Público junto a esta Corte, solicitando-lhe parecer, quanto ao que mais consta dos autos, especialmente no que se relaciona aos aspectos enfocados no parecer jurídico de fls. 979/984 e no relatório de inspeção especial de fls. 988/1000; III) autorizar a devolução do Processo nº 09296004414 à origem, após a Inspeção competente providenciar as cópias respectivas, que comporão as fls. 969/977. IV) dar ciência desta decisão ao signatário da representação de fls.855/6, como de praxe.

PROCESSO No. 6733/91 -- Tomada de contas anual do agente de material da RA VII - Paranoá, relativa ao exercício de 1990. -- DECISÃO No.8688/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6969/93 (apensos os de nºs 040.004722/93, 133.000008/94 e 133.000644/92) -- Tomada de contas anual da Região Administrativa IV - Brazlândia, relativa ao exercício de 1992. -- DECISÃO No. 8689/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 078/96-GAB/SEFP e dos documentos que o acompanham (fls. 91/127 - ap.) para, relevando o atraso, considerar atendida a diligência ordenada à Secretaria de Fazenda e Planejamento, nos termos da Decisão Plenária nº 14.958/95; II) relevar a ausência do relatório do Controle Interno sobre a eficiência e eficácia da gestão do Ordenador de Despesas, bem assim o descumprimento do prazo de encaminhamento da TCA a esta Corte; III) determinar à SEFP que promova a regularização dos saldos existentes na conta contábil 211499900, contas correntes nºs 92999 e 9229979036000/40; IV) julgar regulares as Contas do Ordenador de Despesas da Administração Regional de Brazlândia, referente ao exercício de 1992, autorizando, em consequência, a expedição da Provisão de Quitação ao Sr. RONAN BATISTA DE SOUZA; V) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção para verificar o atendimento da determinação contida no item III desta decisão, bem assim o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO No. 6703/93 (apenso o de nº 094.000062/93) -- Tomada de contas anual do agente de material do Serviço de Limpeza Urbana, relativa ao exercício de 1992. -- DECISÃO No. 8690/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento das defesas apresentadas pelos Srs. RONALDO DE SOUZA, CÁSSIO LUIZ DE OLIVEIRA e JOSÉ GENEROSO FERREIRA para, no mérito considerá-las improcedentes; II) aplicar aos responsáveis nominados no item anterior a multa prevista no inciso I do artigo 182 do RI/TCDF, no valor individual de 94 UFIR, autorizando as

notificações para recolhimento das importâncias devidas, no prazo de 30 (trinta) dias; III) reiterar ao Diretor-Geral do SLU a determinação expressa no item III da Decisão Plenária nº 6627/94; IV) devolver os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0221/94 (apensos os de nºs 040.004741/93 e 040.002176/93) -- Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1992. -- DECISÃO No. 8691/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos encaminhados pela SEFP, constantes do Processo Apenso nº 040.004.741/93, para considerar atendida a diligência decorrente da Decisão Plenária nº 14.735/95; II) relevar o atraso verificado no encaminhamento das contas ao Tribunal e no atendimento da citada diligência; III) relevar, excepcionalmente, a ausência do Relatório de Controle Interno sobre a Eficácia e Eficiência das Gestões Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial, previsto no inciso VII, artigo 140, do RI/TCDF; IV) julgar regulares as contas do ordenador de despesas da SEMATEC, referente ao exercício de 1992, autorizando, em consequência, a expedição de Provisão de Quitação ao responsável Sr. WASHINGTON LUIS RODRIGUES DE NOVAIS; V) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 6192/94 (apensos os de nºs 120.000223/94 e 040.012322/95) -- Tomada de contas anual do agente de material da Secretaria de Turismo do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. -- DECISÃO No. 8692/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos encaminhados pela SEFP, constantes do processo apenso, para considerar atendida a diligência decorrente da Decisão Plenária nº 12.947/95; II) relevar as falhas apontadas pela instrução e o descumprimento do prazo previsto no artigo 143 do RI/TCDF; III) julgar regulares as Contas do Agente de Material da Secretaria de Turismo, referente ao exercício de 1993, autorizando, em consequência, a expedição de Provisões de Quitação aos Srs. JOÃO VERAS JORGE e SILVIA SANTAGUIDA DE SOUZA; IV) devolver os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 3555/95 (apenso o de nº 030.004378/95) -- Tomada de contas anual do agente de material da Secretaria de Turismo do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 8693/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas anual em apreço, relevando as falhas apontadas; II) julgar regulares as Contas do Agente de Material da Secretaria de Turismo, referente ao exercício de 1994 e, em consequência, autorizar a expedição da Provisão de Quitação à Sra. SILVIA SANTAGUIDA DE SOUSA; III) devolver os autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO No. 4980/95 (apenso o de nº 050.002551/94) -- Tomada de contas anual do agente de material da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No.8694/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5020/95 -- NE nº 247/95 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8695/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento das notas de empenho em apreço, decidiu: a) considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE; b) recomendar à jurisdicionada que, ao emitir empenho para ressarcimento de pessoal, informe o nome e o cargo ocupado pelo requisitado, de modo a permitir ao Controle Externo verificar o cumprimento do disposto no art. 93 da Lei 8.112/90 e no Decreto 17.085/95.

PROCESSO No. 5241/95 -- NE nº 28/95 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8696/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento das notas de empenho em apreço, decidiu: a) considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE; b) recomendar à jurisdicionada que, ao emitir empenho para ressarcimento de pessoal, informe o nome e o cargo ocupado pelo requisitado, de modo a permitir ao Controle Externo verificar o cumprimento do disposto no art. 93 da Lei 8.112/90 e no Decreto 17.085/95.

PROCESSO No. 0374/96 -- NE nº 150/95 e outra, da Região Administrativa XVI - Lago Sul. -- DECISÃO No. 8697/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE; b) recomendar à jurisdicionada que, ao emitir empenho para ressarcimento de pessoal, informe o nome e o cargo ocupado pelo requisitado, de modo a permitir ao Controle Externo verificar o cumprimento do disposto no art. 93 da Lei 8.112/90 e no Decreto 17.085/95.

PROCESSO No. 0377/96 -- NE nº 143/95 e outras, da Região Administrativa XVI - Lago Sul. -- DECISÃO No. 8698/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0378/96 -- NE nº 03/95 e outras, da Região Administrativa XVI - Lago Sul. -- DECISÃO No. 8699/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0406/96 -- NE nº 283/95 e outras, da Região Administrativa II - Gama. -- DECISÃO No. 8700/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando as falhas apontadas, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0420/96 -- NE nº 169/95 e outras, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação. -- DECISÃO No. 8701/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0422/96 -- NE nº 18/95 e outras, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação. -- DECISÃO No. 8702/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento das notas de empenho em apreço, decidiu: a) considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE; b) recomendar à jurisdicionada que, ao emitir empenho para ressarcimento de pessoal, informe o

nome e o cargo ocupado pelo requisitado, de modo a permitir ao Controle Externo verificar o cumprimento do disposto no art. 93 da Lei 8.112/90 e no Decreto 17.085/95.

PROCESSO No. 0531/96 -- NE nº 167/95 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos. -- DECISÃO No. 8703/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0552/96 -- NE nº 73/95 e outras, da Região Administrativa I - Brasília. -- DECISÃO No. 8704/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a pequena falha apresentada, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0553/96 -- NE nº 418/95 e outras, da Região Administrativa I - Brasília. -- DECISÃO No. 8705/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento das notas de empenho em apreço, decidiu: a) considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE; b) recomendar à jurisdicionada que, ao emitir empenho para ressarcimento de pessoal, informe o nome e o cargo ocupado pelo requisitado, de modo a permitir ao Controle Externo verificar o cumprimento do disposto no art. 93 da Lei 8.112/90 e no Decreto 17.085/95.

PROCESSO No. 0559/96 -- NE nº 22/95 e outras, da Região Administrativa I - Brasília. -- DECISÃO No. 8706/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0589/96 -- NE nº 106/95 e outras, da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8707/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento das notas de empenho em apreço, decidiu: a) considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE; b) recomendar à jurisdicionada que, ao emitir empenho para ressarcimento de pessoal, informe o nome e o cargo ocupado pelo requisitado, de modo a permitir ao Controle Externo verificar o cumprimento do disposto no art. 93 da Lei 8.112/90 e no Decreto 17.085/95.

PROCESSO No. 0594/96 -- NE nº 84/95 e outras, da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8708/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0598/96 -- NE nº 76/95 e outras, da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8709/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a pequena falha apresentada, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0610/96 -- NE nº 89/95 e outra, do Departamento de Emprego do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8710/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0665/96 -- NE nº 725/95 e outras, da Região Administrativa IX - Ceilândia. -- DECISÃO No. 8711/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento das notas de empenho em apreço, decidiu: a) considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE; b) recomendar à jurisdicionada que, ao emitir empenho para ressarcimento de pessoal indique o nome e o cargo ocupado pelo requisitado, de modo a permitir ao Controle Externo verificar o cumprimento do disposto no art. 93 da Lei 8.112/90 e no Decreto 17.085/95.

PROCESSO No. 0901/96 -- NE nº 184/95 e outras, da Região Administrativa XVIII - Lago Norte. -- DECISÃO No. 8712/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0936/96 -- NE nº 162/95 e outras, da Região Administrativa XI - Cruzeiro. -- DECISÃO No. 8713/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE; b) recomendar à jurisdicionada que, ao emitir empenho para ressarcimento de pessoal, informe o nome e o cargo ocupado pelo requisitado, de modo a permitir ao Controle Externo verificar o cumprimento do disposto no art. 93 da Lei 8.112/90 e no Decreto 17.085/95.

PROCESSO No. 0952/96 -- NE nº 204/95 e outra, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8714/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 1120/96 -- NE nº 519/95 e outra, do Fundo IDR. -- DECISÃO No. 8715/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 1408/96 -- NE nº 374/95 e outra, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8716/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 1409/96 -- NE nº 390/95 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8717/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 2158/96 -- NE nº 413/95 e outra, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8718/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou correta a classificação

orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 2453/96 (anexo volume I) -- Resultado de inspeção especial realizada na Secretaria de Administração do Distrito Federal, com o objetivo de obter informações sobre o quantitativo de pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do DF, visando à elaboração do Relatório Analítico sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, exercício 1995. -- DECISÃO No. 8719/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento da inspeção em apreço; b) determinar à Secretaria de Administração que: b.1) no prazo de 90 dias, proceda ao levantamento dos dados de pessoal relativos aos exercícios de 1993 e 1994, na forma discriminada pelo Tribunal, conforme modelo em anexo, visando à obtenção de informações que permitam uma avaliação mais completa no próximo Relatório sobre as Contas; b.2) complementar os dados relativos ao exercício de 1995, no que se refere ao destino dos servidores cedidos e à origem dos requisitados e conveniados, no prazo de 45 dias; b.3) para os exercícios de 1996 e seguintes, implante métodos de controle que viabilizem o acompanhamento contínuo da situação dos recursos humanos do Governo do Distrito Federal, de forma que as informações necessárias a este Tribunal possam ser prestadas, de acordo com o demonstrativo anexo (fls.7/8), anualmente, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao que se referirem os dados; c) dar conhecimento do resultado desta Inspeção às 1ª, 2ª e 4ª Inspetorias de Controle Externo; d) devolver os autos à 5ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO No. 3942/96 -- NE nº 01/96 e outra, da Região Administrativa V - Sobradinho. -- DECISÃO No. 8720/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 2216/90 (anexos volumes I e II) -- Contrato nº 16/90 e outros, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros. -- DECISÃO No. 8721/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 338 e 371/PRESI e dos documentos de fls. 548/599 e 601/619, considerando atendida a diligência ordenada na Decisão nº 2.257/96; 2) determinar à TERRACAP que, em 30 dias, informe sobre o sistema de controle que vem exercendo em relação aos ajustes de concessão de direito real de uso e as providências adotadas referentes às parcelas em atraso, bem como a base de cálculo e o esteio legal para a fixação das taxas mensais; 3) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para acompanhar o cumprimento final do requerido nas letras "f" e "h" da Decisão nº 2.257/96.

PROCESSO No. 1679/91 -- Aposentadoria de MANOEL MESSIAS CORREIA DE ALMEIDA-SSP. -- DECISÃO No. 8722/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, determinando, nos termos do Parecer nº 1316/95-MP/TCDF, a exclusão, no Abono Provisório, da vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1711/52, atribuída por força do art. 250 da Lei nº 8112/90, a qual poderá ser novamente concedida, em sede de revisão, a partir de 19/4/91, data da publicação da rejeição do veto presidencial.

PROCESSO No. 2700/91 -- Aposentadoria de RAIMUNDO SILVA QUINTINO-SEA. -- DECISÃO No. 8723/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, complemente os elementos integrantes dos autos, na forma indicada: 1) juntar cópias autenticadas dos atos de designação e dispensa dos cargos em comissão declarados às fls. 177 ou documento em que conste, além de carimbo e assinatura do emitente, as datas e locais de publicação dos atos ou, ainda, cópias das fichas financeiras, comprovando os respectivos pagamentos; 2) elaborar mapa de quintos, em substituição ao de fls. 179, registrando a data correta de designação e dispensa dos cargos em comissão, atentando para possíveis reflexos no abono provisório e nas parcelas de quintos a serem incorporadas; 3) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 3068/91 -- Aposentadoria de DOMINGOS BARBOSA GOMES-SEA. -- DECISÃO No. 8724/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1332/92 -- Aposentadoria de ARY GOIABEIRA CORRÊA-FEDF. -- DECISÃO No. 8725/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, complemente os elementos integrantes dos autos, na forma indicada: 1) retificar a C.T.S. (fl. 33), desconsiderando, para efeito de adicional por tempo de serviço, o período a que se refere o documento de fl. 24 (serviço militar); 2) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 12, para calcular os proventos sobre o vencimento padrão, à razão de 15/35 avos, observando a DN nº 02/93-TCDF; 3) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2777/92 -- Aposentadoria de IDA DA CUNHA E SILVA-FEDF. -- DECISÃO No. 8726/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, revendo decisão anterior, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3909/92 -- Aposentadoria de MARIA APARECIDA CARDOSO EMEDIATO-FEDF. -- DECISÃO No. 8727/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4048/92 -- Contrato nº 518/92, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma DAN-HERBERT S.A. - Construtora e Incorporadora. -- DECISÃO No. 8728/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 110/PRESI/TERRACAP e O.E. nº 1345/PRESI-IPDF, bem como da documentação apresentada, considerando atendida a diligência ordenada na Decisão nº 15188/95 pelo IPDF e, parcialmente, pela TERRACAP; 2) determinar à TERRACAP que, em 90 dias, informe, em relação às 19 áreas relacionadas pela 3ª ICE: a) as já edificadas; b) a real condição de disponibilidade das áreas com vista à transferência à União; c) as providências visando a regularização; 3) autorizar a remessa de cópia da Informação nº 158/96, à TERRACAP, para subsidiar o cumprimento da determinação.

PROCESSO No. 2911/93 -- Aposentadoria de LINDAURA CAROLINA DA SILVA-FEDF. -- DECISÃO No. 8729/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3219/93 -- Aposentadoria de TEREZA MARIA FREIRE PIRES-FEDF. -- DECISÃO No. 8730/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4102/93 -- Aposentadoria de HELOÍSA DE MORAES REZENDE FERREIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 8731/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0735/94 (apenso o de nº 0736/94) -- Contratos nºs 001/94 e outro, celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e terceiros. -- DECISÃO No. 8732/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento do exame dos autos, até que seja decidido o recurso interposto pelo Ministério Público no Processo nº 5402/94.

PROCESSO No. 1312/94 -- Aposentadoria de PEDRO RIBEIRO DIAS-SEA.-- DECISÃO No. 8733/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4548/94 -- Aposentadoria de ANA ROSA SANTIAGO CINTRA-FEDF. -- DECISÃO No. 8734/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5605/94 -- Aposentadoria de JOSÉ MANOEL DE SOUSA-FEDF. -- DECISÃO No. 8735/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, complemente os elementos integrantes dos autos, na forma indicada: 1) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 16, para corrigir o percentual dos anuênios, observando a alteração no cálculo da parcela do art. 184, II, consoante a DN nº 02/93-TCDF; 2) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 6206/94 (apenso o de nº 140.000263/94) -- Tomada de contas anual do agente de material e patrimônio da Região Administrativa VII - Paranoá, referente ao exercício de 1993. -- DECISÃO No. 8736/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6384/94 (apenso o de nº 030.005133/94) -- Tomada de contas anual do Chefe do Depósito de Peças e Acessórios da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. -- DECISÃO No. 8737/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) julgar regulares, com a ressalva posta no item 6 do Relatório de Tomada de Contas nº 22/94 (fls. 31/32 do apenso), as contas do servidor RAIMUNDO NONATO DE LIMA, Chefe do Depósito de Peças e Acessórios/CSTi/SEA; c) determinar a expedição da respectiva provisão de quitação; d) devolver o processo apenso à origem, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecimento e arquivamento.

PROCESSO No. 1615/95 -- Contrato nº 612/94, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma QUACIL - Construções e Terraplenagem Ltda. -- DECISÃO No. 8738/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do resultado de inspeção levada a efeito pela 3ª ICE, referente ao Contrato nº 612/94, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3062/95 -- Contrato nº 502/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Construtora Nash Ltda. -- DECISÃO No. 8739/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos Termos Aditivos 'B' e 'C' ao Contrato nº 502/95, relevando o atraso observado no encaminhamento do Aditivo 'B'; 2) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, a fim de verificar os motivos ensejadores das prorrogações de prazos de execução e vigência; 3) determinar o retorno dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO No. 3063/95 -- Contrato nº 501/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Urbrás - Urbanização e Premoldados Ltda. -- DECISÃO No. 8740/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 842/96-NOVACAP, dos documentos de fls. 122 à 132 e do Termo de Recebimento Definitivo da Obra (fls. 133/134), considerando atendida a diligência ordenada na Decisão nº 4780/96 e insatisfatórios os esclarecimentos apresentados; 2) determinar à NOVACAP que, em 30 dias: a) indique os responsáveis pelas impropriedades observadas na execução do Contrato nº 501/95, com vista à aplicação da penalidade prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, consistentes, especialmente na inexistência do desconto prevista na alínea "d" do Anexo às Normas de Pavimentação do D.V.O., referente ao Laudo nº 26/95, como, também, na aceitação de trechos com grau de compactação de subleito e base abaixo do especificado nas mesmas normas e de trecho com espessura de capa asfáltica inferior a 70% da descrita no projeto, abrindo-lhes o mesmo prazo para apresentação de defesa; b) aplique a fórmula de desconto prevista na alínea "d" do Anexo às Normas de Pavimentação do D.V.O., tendo em vista o grau de compactação constante do Laudo nº 26/95, objetivando recolher o valor pago indevidamente à firma URBRÁS, encaminhando o comprovante a este Tribunal; 3) autorizar a devolução dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO No. 3927/95 (apenso o de nº 132.001928/94) -- Tomada de contas anual do agente de material e patrimônio da Região Administrativa III - Taguatinga, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 8741/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço, considerando-as regulares, com ressalva (artigo 167, II, do RI/TCDF); b) determinar a expedição das respectivas provisões de quitação aos servidores ALFREDO MACHADO FILHO e HUMBERTO ADELINO DA SILVA, referentes ao exercício de 1994; c) determinar à jurisdicionada que observe, em relação às tomadas de contas de agente de material, as disposições do Regimento Interno desta Corte, especialmente as que vêm inscritas no artigo 142 e que, quanto à regularidade e eficiência na guarda, movimentação e controle de material, corrija as seguintes impropriedades: - os lançamentos nas Fichas de Controle de Estoque não foram tempestivos em relação à efetiva movimentação do respectivo material; - existência de alguns materiais em contato direto com o piso do almoxarifado; d) devolver o processo apenso à origem, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecimento e arquivamento.

PROCESSO No. 4363/95 (apenso o de nº 143.000679/94) -- Tomada de contas anual do Chefe da Seção de Material e Patrimônio da Região Administrativa XIII - Santa Maria, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 8742/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas do servidor JOSÉ BENEDITO ALVES DE SOUZA, Chefe da Seção de Material e Patrimônio/DAG/RA XIII - Santa Maria, julgando-as regulares, com ressalva; b) determinar a expedição da respectiva provisão de quitação referente ao exercício de 1994; c) determinar à jurisdicionada que promova gestões no sentido de sanar as impropriedades registradas no Relatório de Tomada de Contas nº 232/95-SUAUD/SEFP, itens 10.2, 10.3, 10.4 e 11; d) devolver o processo apenso à origem, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecimento e arquivamento.

PROCESSO No. 5196/95 (apenso o de nº 143.000631/94) -- Tomada de contas anual dos agentes de material e patrimônio da Região Administrativa XIII - Santa Maria, relativa ao exercício de 1993. -- DECISÃO No. 8743/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço, considerando as regulares, com ressalva (art. 167, II, RI); b) determinar a expedição das respectivas provisões de quitação aos servidores DEOCLECIANO COSTA FARIAS e JOSÉ BENEDITO ALVES DE SOUZA, referentes ao exercício de 1993; c) determinar à jurisdicionada que: c.1) promova, doravante, por meio da Seção de Orçamento e Finanças, a correta escrituração contábil dos lançamentos relativos a materiais, evitando a utilização de eventos indevidos, conforme verificado no evento 51.01.41, no exercício de 1993; c.2) observe, rigorosamente, as disposições do RI/TCDF, em especial aquelas referentes a prazos e elementos constitutivos de processos de tomada de contas anual; c.3) promova gestões no sentido de sanar as impropriedades registradas no Relatório de Auditoria nº 234/95 (fls. 29 a 31 do apenso); d) devolver o processo apenso à origem, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE para conhecimento e arquivamento.

PROCESSO No. 5434/95 (apenso o de nº 040.004906/95) -- Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante, referente ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 8744/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5622/95 (apenso o de nº 148.000586/95) -- Tomada de contas anual do Chefe da Seção de Material e Patrimônio da Região Administrativa XVII - Riacho Fundo, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 8745/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas em exame; b) julgar regulares as contas sob exame, de responsabilidade do servidor PAULO RÔMULO DA SILVA DUTRA, Chefe da Seção de Material e Patrimônio da RA-XVII; c) determinar a expedição da respectiva provisão de quitação; d) alertar a RA XVII - Riacho Fundo sobre a necessidade de corrigir as falhas relacionadas a seguir: d.1) fichas de controle de estoque inadequadamente preenchidas; d.2) divergências verificadas nas quantidades registradas nas Notas Fiscais, Notas de Empenho, Requisições de Materiais, Notas de Recebimento e Fichas de Controle de Estoque; d.3) produtos armazenados diretamente sobre o piso; d.4) controle manual dos materiais, sendo que os registros informatizados foram processados em microcomputador emprestado por servidor daquela Regional; d.5) instalações precárias de madeira, fiação exposta, prateleiras rústicas, espaço reduzido e sem ventilação; d.6) falta de extintor de incêndio; d.7) segurança deficiente: cerca de arame farpado e 1 vigilante; e) devolver o processo apenso à origem, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecimento e arquivamento.

PROCESSO No. 1825/96 (anexo 01 volume) -- Contrato nº 546/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma PH - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. -- DECISÃO No. 8746/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos resultados obtidos na 1ª etapa de fiscalização e controle do Contrato nº 546/95, bem como dos Termos Aditivos A, B e C, e da documentação em anexo, relevando as falhas apontadas; 2) determinar à NOVACAP que, em 30 dias, efetue a ART do autor do projeto de instalação elétrica do Pavilhão do Parque da Cidade, referente ao Contrato nº 546/95; 3) determinar a realização de inspeção especial junto à NOVACAP, com a finalidade de verificar a adequação dos métodos aplicados na elaboração dos orçamentos para licitações e, no caso específico destes autos, a ocorrência de sobrepreço e de eventuais prejuízos para a empresa contratante; 4) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 3552/83 -- Revisões dos proventos da aposentadoria de GERALDO MAGELA SOARES-SEA. -- DECISÃO No. 8747/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - Quanto à 2ª Revisão: a) retifique o ato de fls. 94 para considerar o servidor posicionado no cargo de Auditor Fiscal do Tesouro do DF, 2ª Classe, Padrão IV; b) observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, elabore novo Abono revisional, visto que o de fls. 127 está sem efeito, efetuando a correção solicitada às fls. 160, alínea "a"; c) autentique os documentos de fls. 63 a 69; II - Quanto à 3ª Revisão: a) elabore nova certidão de tempo de serviço, incluindo o período contado em dobro de que trata a Lei nº 22/89, juntando aos autos, se necessário, certidão da GEB ou NOVACAP; b) elabore novo Abono, em substituição ao de fls. 137, corrigindo o percentual do adicional por tempo de serviço para 25% em decorrência do disposto na alínea anterior; III - Quanto à 4ª Revisão: a) retifique o ato de fls. 144 para que, onde se lê "no cargo de Auditor Tributário, 2ª Classe, Padrão II" leia-se "no cargo de Auditor Tributário, 3ª Classe, Padrão II"; b) elabore novo Abono, em substituição ao de fls. 163, com base no Padrão II da 3ª Classe, corrigindo o percentual do ATS para 25% e o valor incorporado (1/5 RM DAI-06) de 892,53 para 4.462,68, consoante tabela vigente à época; c) tendo em conta o disposto na alínea "a", efetue o levantamento das importâncias porventura percebidas a maior, para fins de reposição ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; d) tome sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 5142/83 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de NÉLIDA RENÉ GOMES WILLADINO-SEA. -- DECISÃO No. 8748/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 2600/91 -- Aposentadoria de RIVALDO FELIX DE AMARO-SEA. -- DECISÃO No. 8749/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3804/91 -- Aposentadoria e revisão dos proventos de MARIA JOANA SILVA NASCIMENTO-FEDF. -- DECISÃO No. 8750/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal o ato de fl. 54, bem como determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique as cópias dos documentos de fls. 24 a 34; b) ateste que a interessada esteve sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais anteriores à aposentadoria (art. 3º, do Decreto nº 12.469/90); c) observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 47 (1ª revisão), objetivando a correção do cálculo do Adicional por Tempo de Serviço que deverá ser feito sob 22%, bem como retifique o padrão da inativa para 24F; d) cancele o Abono Provisório de fl. 15 e 47; e) apure as quantias recebidas indevidamente por conta do ato de fl. 54, a fim da inativa proceder a reposição ao erário, na forma preceituada no art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO No. 7564/91 -- Aposentadoria e revisão dos proventos de RAIMUNDO NONATO PINHEIRO-SEA. -- DECISÃO No. 8751/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios,

devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal, posteriormente, providenciar a alteração no abono de fl. 50 do cálculo do Adicional por Tempo de Serviço, para ser realizado como no percentual de 33%, de acordo com o art. 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8112/90. Tal determinação deverá ser objeto de verificação por parte da 4ª ICE em futura auditoria a ser realizada naquela Secretaria.

PROCESSO No. 7614/91 -- Aposentadoria de INÁCIO DA COSTA VELOSO-SEA. -- DECISÃO No. 8752/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0432/92 -- Aposentadoria de JOÃO MACEDO DE JESUS-SEA. -- DECISÃO No. 8753/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0594/92 -- Aposentadoria de ELY FERRAÇO ROSA-FEDF. -- DECISÃO No. 8754/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Fundação Educacional do Distrito Federal elaborar, posteriormente, novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 78, para corrigir o valor dos Incentivos Funcionais, devendo esta providência ser objeto de verificação, em futura auditoria, junto àquela entidade fundacional.

PROCESSO No. 0698/92 -- Aposentadoria de AURENICE FERREIRA DE OLIVEIRA-SEA. -- DECISÃO No. 8755/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe cópia autenticada do ato de dispensa da função de Secretária-Datilógrafa, para a qual a servidora foi designada em 26.07.76 (fls. 48); b) junte cópia autenticada do Decreto que transformou a função de Secretário-Datilógrafo, Símbolo FC-08, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras, tendo em vista que o Decreto nº 5.824/81 proporcionou a transformação da função de Secretário-Datilógrafo, Símbolo FC-08, do Gabinete do Secretário, em Secretário Administrativo, Cód. DAL-2.

PROCESSO No. 1790/92 -- Aposentadoria de SUELI NAKLE DE ROURE-FEDF. -- DECISÃO No. 8756/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2540/92 -- Aposentadoria de ANTONIO UBIRACI DE CARVALHO-SEA. -- DECISÃO No. 8757/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4911/92 -- Aposentadoria de CLEUZA MARIA PEREIRA CYRINO-FEDF. -- DECISÃO No. 8758/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4912/92 -- Aposentadoria de CÉLIA BRETANHA JUNKER SILVA-FEDF. -- DECISÃO No. 8759/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4920/92 -- Aposentadoria de GLAUCE ABDALLA LEME-FEDF. -- DECISÃO No. 8760/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0321/93 -- Aposentadoria de MARIA APARECIDA DE ASSUNÇÃO CERQUEIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 8761/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0355/93 -- Aposentadoria de MARIA DE LOURDES RAMALHO-FEDF. -- DECISÃO No. 8762/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte certidão de tempo de serviço referente ao período de 09.05.78 a 28.11.84, prestado pela servidora junto àquela Fundação, conforme noticiado às fls. 05.

PROCESSO No. 0661/93 -- Aposentadoria de FRANCISCO YATAGAN COLARES NOBRE-FEDF. -- DECISÃO No. 8763/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Fundação Educacional do Distrito Federal, posteriormente, providenciar a correção do abono provisório de fl. 47 no que se refere à fundamentação errônea da "Opção 55%", com base na Lei nº 356/92, que cuida da TIDEM, devendo tal determinação ser objeto de verificação por parte da 4ª Inspeção em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdição.

PROCESSO No. 0672/93 -- Aposentadoria de MIRTES APARECIDA BAFFI-FEDF. -- DECISÃO No. 8764/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça se a inativa usufruiu ou não o período de Licença Especial averbado em dobro para efeito de aposentadoria, como visto na certidão de fl. 06.

PROCESSO No. 1398/93 -- Aposentadoria de MIRIAM AUCÉLIO DE CASTRO SILVA-FEDF. -- DECISÃO No. 8765/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1624/93 -- Aposentadoria de GESUINA BURIN STEIN-FEDF. -- DECISÃO No. 8766/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3395/93 -- Aposentadoria de IRALNIZA CRISTINO ALBUQUERQUE-FEDF. -- DECISÃO No. 8767/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, recomendando à Fundação Educacional do Distrito Federal para o cumprimento dos prazos estabelecidos nas decisões desta Corte.

PROCESSO No. 3518/93 -- Pensão civil concedida a ADALVINA HENRIQUES CARDINS e outra-SEA. -- DECISÃO No. 8768/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou

diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense aos autos em apreço o processo de aposentadoria do instituidor da pensão, em observância à Decisão nº 5793/95-TCDF, adotada no Processo nº 1636/92, conforme S.O. nº 3080, de 23.05.95; b) autentique os documentos de fls. 17 e 26; c) anexe cópia legível da Certidão de Casamento de Adalvina Henriques Cardins, em substituição ao de fls. 04; d) elabore outro documento, em substituição ao de fls. 28, para alterar a proporcionalidade do apostilamento do benefício de 6/30 avos para 07/30 avos (24.04.90 a 30.04.90); e) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 3612/93 -- Aposentadoria de CLARY DE ANDRADE CAMARGO-FEDF. -- DECISÃO No. 8769/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3822/93 -- Pensão civil concedida a JOSEFA ROBERTA DOS ANJOS-SEA. -- DECISÃO No. 8770/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense o processo de aposentadoria do instituidor da pensão, em observância à Decisão nº 5793/95 - TCDF, adotada no Processo nº 1636/92, S.O. nº 3080, de 23.05.95; b) autentique os documentos de fls. 13 e 18; c) anexe Certidão de Nascimento (ou Casamento) do filho Welton, citado na certidão de fls. 03 e no documento de fls. 09, tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.373/58.

PROCESSO No. 3905/93 -- Aposentadoria de AURISTELA LEITE JULIANO-FEDF. -- DECISÃO No. 8771/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4054/93 -- Pensão civil concedida a MARIA MADALENA GONÇALVES DE OLIVEIRA e outra-SEA. -- DECISÃO No. 8772/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense o processo de aposentadoria do instituidor da pensão, em observância à Decisão nº 5793/95-TCDF, adotada no Processo nº 1636/92, S.O. nº 3080, de 23.05.95; b) substitua a certidão de nascimento da beneficiária Maria Geni de Oliveira, visto que o documento de fls. 11 se encontra ilegível; c) providencie a habilitação legal da filha beneficiária (art. 133, item I, da Resolução nº 38/90), bem como declaração de seu estado civil (art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3373/58); d) elabore outro Título de Pensão, em substituição ao de fls. 27, uma vez que os valores rateados entre os beneficiários estão incorretos, observando o disposto na DN nº 002/93-TCDF; e) anexe contracheque do servidor relativo ao mês anterior ao óbito, nos moldes do artigo 133, inciso V, da Resolução TCDF nº 38/90; f) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 4103/93 -- Aposentadoria de MARIA IRACEMA DA ROCHA-FEDF. -- DECISÃO No. 8773/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4678/93 -- Pensão civil concedida a MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS e outros-SEA. -- DECISÃO No. 8774/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) providencie a habilitação legal de todos os beneficiários maiores, de acordo com o disposto no artigo 133, inciso I, da Resolução-TCDF nº 38/90; b) apense o processo de aposentadoria do instituidor da pensão, em observância à Decisão nº 5793/95-TCDF, adotada no Processo nº 1636/92, conforme S.O. nº 3080, de 23.05.95; c) retifique o ato de fls. 29, a fim de incluir no fundamento legal a Lei nº 6782/80, registrando como co-beneficiário Mário Lúcio dos Santos (fls. 21), devendo, na oportunidade, ser excluída da fundamentação legal os Decretos-leis nºs 2224/85 e 2367/87, a Lei nº 6732/79 e alterações posteriores; d) junte aos autos declaração da filha Francisca de Assis Santos, atestando não ocupação de cargo público, bem como o seu estado civil à época da concessão; e) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fls. 47, a fim de: e.1) alterar o percentual do ATS de 25% para 30%; e.2) incluir o filho Mário Lúcio dos Santos no rateio da pensão temporária; e.3) esclarecer o cálculo da parcela "antecipação salarial"; e.4) incluir o valor (ou valores) correspondentes às vantagens da Lei 6732/79 (quintos), na hipótese de o servidor ter-se aposentado com esses benefícios, conforme se depreende da leitura das anotações vistas no documento de fls. 31 e verso; f) anexe contracheque do mês anterior à data do óbito, nos moldes do artigo 133, inciso V, da Resolução-TCDF nº 38/90; g) autentique o documento de fls. 29; h) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 5461/93 -- Pensão civil concedida a MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA e outros-SLU. -- DECISÃO No. 8775/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que o Serviço de Limpeza Urbana, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte declaração de não acumulação de pensão, ou acumulação lícita, como opção, se for o caso, por duas delas, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90, conforme modelo sugerido às fls. 24; b) providencie a juntada do comprovante da última remuneração do servidor, de conformidade com o inciso V do artigo 133 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38/90; c) apense o processo de aposentadoria do instituidor, nos termos da Decisão nº 5793/95-TCDF, adotada no Processo nº 1636/92, S.O. nº 3080, de 23.05.95.

PROCESSO No. 7295/93 -- Pensão civil concedida a MARIA CALDEIRA DOS SANTOS e outra-SLU. -- DECISÃO No. 8776/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que o Serviço de Limpeza Urbana, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte declaração de não acumulação ou acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90 (ver modelo de fls. 15); b) observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fls. 13, indicando a fundamentação legal das parcelas que o compõem, bem como o percentual a que faz jus cada beneficiário; c) acoste ao processo mapa de licenças concedidas ao servidor com a fundamentação legal pertinente a cada uma delas; d) providencie a juntada do comprovante da remuneração do servidor se vivo fosse e em atividade estivesse, em conformidade com o inciso V do artigo 133 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução - TCDF nº 38/90); e) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 8094/93 -- Aposentadoria de ANTONIO CARLOS BOLONHA-FEDF. -- DECISÃO No. 8777/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Fundação Educacional do Distrito Federal, posteriormente, providenciar a correção do abono provisório de fl. 46 no que se refere à fundamentação errônea da "Opção 55%", com base na Lei nº 356/92, que cuida da TIDEM, devendo tal determinação ser objeto de verificação por parte da 4ª Inspeção em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdição.

PROCESSO No. 2600/94 -- Aposentadoria de TEREZINHA SILVA BREZINSKI-FEDF. -- DECISÃO No. 8778/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3707/94 -- Resultado de tomada de contas especial instaurada no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por prejuízos causados ao erário distrital, em decorrência de acidente de trânsito que envolveu veículo daquela entidade. -- DECISÃO No. 8779/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6034/94 -- Aposentadoria de MARLENE ANTONIA HELENA-SEA. -- DECISÃO No. 8780/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) corrija no Abono Provisório de fl. 54 a parcela do adicional da Lei nº 6732/75 - 1/5 do DAS-02 para Cr\$ 20.738,06 e o total de proventos para Cr\$ 500.898,20; b) esclareça se a servidora usufruiu ou não o período de licença para trato de interesse particular, concedido por meio do Processo nº 26.420/70-GDF, de 11.09.70, citado a fls. 39. Se confirmado o gozo deste período, elabore outra certidão de tempo de serviço, em substituição a de fls. 10, efetuando as correções necessárias; c) indique o(s) responsável(is) e as justificativas que tiver(em) a apresentar pelo atraso de mais de 03 (três) anos no encaminhamento dos autos ao Tribunal; d) torne sem efeito o documento porventura substituído.

PROCESSO No. 6054/94 (apenso o de nº 040.004680/94, mais 1 volume) -- Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Região Administrativa XIV - São Sebastião, referente ao exercício de 1993. -- DECISÃO No. 8781/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação apresentada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento ao Tribunal, em atendimento à Decisão nº 14021/95; b) relevar, em caráter excepcional, a falta do relatório previsto no art. 140, inciso VII, do Regimento Interno da Corte, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038/90, devido à ausência de parâmetros necessários à sua elaboração; c) fundado no que dispõe o art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares as contas em apreço, autorizando, em consequência, a expedição do competente certificado de quitação ao responsável; d) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO No. 6324/94 (apenso o de nº 040.004730/94, mais 1 volume) -- Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Região Administrativa XV - Recanto das Emas, referente ao exercício de 1993. -- DECISÃO No. 8782/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6364/94 -- NE nº 30986/94 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8783/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a elas relacionadas e autorizou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 6647/94 -- NE nº 018/94 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8784/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da inspeção levada a efeito pela 1ª Inspeção de Controle Externo junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento, em cumprimento à Decisão nº 1509/95 deste Tribunal, e da Nota de Empenho 94NE31185; b) determinar a citação dos servidores indicados no parágrafo nono da instrução para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem defesa, porquanto se constatou extrapolação ao limite previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 na emissão das Notas de Empenho 94NE00177 e 94NE30179 e indício de fracionamento de despesa na expedição das Notas de Empenho 94NE01078 e 94NE01080, falhas que ensejam aplicação de multa, com fulcro no que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94 - Lei Orgânica deste Tribunal; c) devolver os autos àquela Inspeção.

PROCESSO No. 7143/94 -- Pensão civil concedida a ANTÔNIA DE BRITO SANTANA-SEA. -- DECISÃO No. 8785/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fls. 20, a fim de corrigir o percentual do Adicional por tempo de serviço de 10% para 1%; b) solicite da pensionista declaração de preenchimento de formulário próprio, atestando a não acumulação ou acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 7147/94 -- Pensão civil concedida a LINDALVA MARIA DA SILVA-SLU. -- DECISÃO No. 8786/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que o Serviço de Limpeza Urbana, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acoste aos autos declaração de não acumulação de pensão, ou acumulação lícita, como opção, se for o caso, por duas delas, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90, conforme modelo sugerido às fls. 28; b) junte ao processo o contracheque - comprovante do valor da remuneração do servidor se vivo fosse e em atividade estivesse, com a especificação das respectivas parcelas, percentuais e valores individuais, conforme artigo 133, inciso V, da Resolução nº 38/90 (Regimento Interno do TCDF), referente ao mês imediatamente anterior ao óbito; c) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fls. 26, com vigência a partir de outubro de 1993, de acordo com o artigo 215, da Lei nº 8.112/90; d) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 1436/95 -- Contrato nº 002/95-GP/AJ, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a firma NG - Máquinas e Sistemas de Arquivo Ltda. -- DECISÃO No. 8787/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do termo de contrato em questão, releveu as falhas formais registradas pela instrução e devolveu os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1437/95 -- Contrato nº 008/95-GP/AJ, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a firma DIALOG - Telecomunicações Ltda. -- DECISÃO No. 8788/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do termo de contrato em questão, releveu as falhas formais apontadas pela instrução e devolveu os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1713/95 -- Pensão civil concedida a PRISCA RIBEIRO DE MOURA E SILVA e outros-SEA. -- DECISÃO No. 8789/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal a concessão em exame, para fins de registro, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal, providenciar, posteriormente, a juntada de declaração de não acumulação de mais de duas pensões, de acordo com o artigo 225, da Lei nº 8.112/90, medida que será objeto de verificação quando da realização de auditoria naquela entidade.

PROCESSO No. 1957/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, objeto do Processo nº 030.002842/95. -- DECISÃO No. 8790/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial a que se referem os autos do Processo nº 030.002842/95, devolveu o processo à 1ª Inspeção de Controle Externo, para os fins previstos no parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO No. 1958/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, objeto do Processo nº 030.002778/95. -- DECISÃO No. 8791/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial em apreço, devolveu os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, para os fins previstos no parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO No. 1975/95 -- Aposentadoria de MANOEL SOUSA BRITO-SEA. -- DECISÃO No. 8792/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2577/95 (apenso o de nº 053.000487/95) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 8793/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3080/95 (apenso o de nº 054.000747/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 8794/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da Tomada de Contas Especial de que cuida o Processo nº 054.000747/95, cuja instauração foi comunicada à Corte pelo Ofício nº 240/95-PMDF; b) relevar os atrasos apontados pela instrução; c) ter por suprida a tomada de contas especial em apreço, com absorção do prejuízo pelo erário distrital, em razão de o bem em questão ter sido danificado por motivo de força maior; d) julgar regulares as contas do servidor militar JOSÉ LEONEL SILVA PEREIRA, considerando-o, neste caso, quite com a fazenda pública distrital; e) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, permitindo-lhe remeter à sua origem os autos em apenso.

PROCESSO No. 3826/95 -- Contrato nº 002/95, celebrado entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal e o Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8795/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do termo de contrato em questão; b) relevar as falhas formais apontadas pela instrução; c) recomendar ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal que observe o prazo fixado no Regimento Interno deste Tribunal para o envio dos termos de contrato que celebrar a esta Corte, bem como fixe percentual exato para as multas contratuais; d) devolver os autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 3855/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 8796/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do resultado da tomada de contas especial em exame e autorizou o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 4009/95 (apenso o de nº 054.000948/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 8797/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial de que cuida o Processo nº 054.000948/95, cuja instauração foi comunicada à Corte pelo Ofício nº 352/95-PMDF; b) relevar o atraso apontado pela instrução; c) face a reposição do bem, considerar suprida a tomada de contas especial em apreço, julgando-a regular; d) autorizar a expedição da competente quitação ao servidor militar Ângelo Coelho de Oliveira Neto; e) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, permitindo-lhe remeter à sua origem os autos em apenso.

PROCESSO No. 4123/95 -- Contrato nº 011/94 e outros ajustes, celebrados entre o Serviço de Limpeza Urbana e terceiros. -- DECISÃO No. 8798/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Contratos nºs 11 e 12/94 e seus aditivos; b) relevar as falhas apontadas pela instrução; c) recomendar ao Serviço de Limpeza Urbana que observe as exigências legais na inscrição de cláusulas contratuais, atentando sempre para as disposições insertas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, a fim de que sejam evitadas as seguintes impropriedades, verificadas no Termo de Contrato nº 11/94 e outros: 1 - ausência de fixação de percentual exato para as multas contratuais; 2 - inexistência de cláusula contemplando as hipóteses previstas nos artigos 55, inciso VII, IX e XII, e 61 do mencionado Estatuto de Licitação; d) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 4171/95 -- Aposentadoria de SULIMAR PINHEIRO SULZ GONSALVES-FEDF. -- DECISÃO No. 8799/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) comprove se a servidora faz jus a incorporação das parcelas "Gratificação Regência de Classe" e "GAL - Gratificação de Alfabetização", nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 654/94, respectivamente, sendo o caso anexo comprovantes do período em que ela esteve nos respectivos regimes e elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 23, para incluir as referidas gratificações; b) retifique o ato de fls. 18 para fazer constar a fundamentação legal que permite levar para a inatividade os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30 da Lei nº 6366/76, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 66/89; c) torne sem efeito o documento porventura substituído.

PROCESSO No. 4398/95 -- Aposentadoria de WILMA MARIA PIMENTA-FEDF. -- DECISÃO No. 8800/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) diligencie junto ao INSS com o objetivo de aferir a autenticidade da Certidão de fls. 03, onde consta tempo de serviço prestado como trabalhadora rural, tendo em vista a determinação deste Tribunal no Processo nº 3483/93 - Decisão nº 4861, SO nº 2942, de 14.09.93; b) anexe aos autos as certidões de tempo de serviço averbado, de conformidade com as informações constantes do documento de fl. 12; c) informe quais os critérios utilizados para a promoção da servidora do Padrão 20 para o Padrão 22 (fls. 06 e 15); d) junte aos autos o comprovante do exercício de 40 horas semanais, nos termos do parágrafo 7º, artigo 41, da Lei Orgânica do DF; e) informe os períodos em que a requerente submeteu-se ao regime de regência de Classe, e se for o caso, proceda à elaboração de novo Abono Provisório com vistas à incorporação da vantagem, conforme

estabelecido no artigo 3º da Lei nº 696/94; f) retifique o ato de fls. 15 para fazer constar a fundamentação legal que permite levar para a inatividade os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30 da Lei nº 6366/76, de acordo com o parágrafo único, artigo 13, da Lei nº 66/89; g) certifique se na concessão da gratificação de Titulação (Parcela Autônoma) foram observadas as restrições contidas nos parágrafos 2º e 3º, artigo 1º, da Lei nº 771/94; h) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 4626/95 -- Contrato nº 013/95, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a firma ITALMAQ - Serviços Técnicos em Máquinas de Escrever Ltda. -- DECISÃO No. 8801/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do termo de contrato em questão; b) relevar as falhas formais apontadas pela instrução; c) recomendar ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal que observe as exigências legais na inscrição de cláusulas contratuais, atentando sempre para as disposições insertas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, a fim de que sejam evitadas as seguintes impropriedades, verificadas no termo de Contrato nº 013/95: 1 - ausência de fixação de percentual exato para as multas contratuais; 2 - inexistência de cláusula contemplando as hipóteses previstas no art.55, incisos VII, VIII e XIII do referido estatuto das licitações; d) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 4711/95 -- Aposentadoria de CÉLIA RIOS CARNEIRO-FEDF. -- DECISÃO No. 8802/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fls. 19 para fazer constar a fundamentação legal que permite levar para a inatividade os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30 da Lei nº 6366/76, de acordo com o parágrafo único, artigo 13, da Lei nº 66/89; b) justifique o posicionamento da servidora no Padrão 25, haja vista possuir apenas 23 anos, 2 meses e 9 dias de trabalho na FEDF e na Prefeitura Municipal de Araxá, bem como pelo fato de ter usado a licença especial não gozada para fins de inativação (parágrafo 6º, do artigo 12, da Lei nº 66/89); c) comprove se a servidora faz jus a incorporação das parcelas "Gratificação Regência de Classe" e "GAL - Gratificação de Alfabetização", nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº 696/94 e artigos 5º e 6º da Lei nº 654/94, respectivamente. Caso afirmativo, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 23 para incluir as vantagens dos proventos, demonstrando cálculos de percentual incorporado; d) torne sem efeito os documentos porventura substituídos; e) autentique os documentos de fls. 14 e 16.

PROCESSO No. 4721/95 -- Aposentadoria de LEOLINDA CAVALCANTE AMORIM-FEDF. -- DECISÃO No. 8803/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fls. 15 para fazer constar a fundamentação legal que permite levar para a inatividade os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30 da Lei nº 6366/76, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 66/89; b) anexe aos autos cópia(s) autenticada(s) dos documentos que geraram o direito à percepção da parcela "Gratificação de Titulação" instituída pela Lei nº 771/94, acompanhada de declaração do Setor competente, atestando que os referidos títulos ou certificados não foram utilizados para obtenção de Incentivos Funcionais (salvo opção) ou progressão por merecimento; c) comprove que a servidora fez jus à incorporação da Gratificação de Regência de Classe, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 696/94, posto que, em atividade (docs. de fls. 04, 10 e 18) a mesma vinha percebendo a referida gratificação, devendo, se for o caso, ser juntada a documentação comprobatória do direito, incluindo-a, via de consequência, nos proventos; d) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 20, a fim de corrigir o valor da parcela "provento" que deve ser referente ao do Padrão 24E, devendo o cálculo da gratificação de Atividade e Incentivos Funcionais incidir sobre o vencimento básico apenas; e) diligencie junto ao INSS com o objetivo de aferir a autenticidade da Certidão de fls. 05, onde consta o tempo de serviço como trabalhadora rural, tendo em vista a determinação deste Tribunal no Processo nº 3483/93, exarada na Sessão Ordinária nº 2942, de 14.09.93; f) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 5022/95 -- Contendo a NE nº 0855/95 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8804/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das Notas de Empenho em questão, considerando correta a classificação das despesas a que se referem; b) relevar as falhas apontadas pela instrução; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5035/95 (anexo volume I) -- NE nº 0409/95 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8805/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, relevou a falha apontada, considerando correta, à vista dos dados nelas constantes, a classificação das despesas a que se referem e autorizou o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO No. 5482/95 -- Contrato nº 29/95, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma DIGISOFT - Informática e Serviços Ltda. -- DECISÃO No. 8806/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do termo de contrato e de seu aditivo em exame nos autos; b) relevar as falhas formais apontadas pela instrução; c) recomendar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal que observe as exigências legais na inscrição de cláusulas contratuais, atentando sempre para as disposições insertas no capítulo III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, a fim de que seja evitada a seguinte impropriedade, verificada no Termo de Contrato Padrão nº 29/95, firmado entre aquele Departamento e a DIGISOFT - Informática e Serviços Ltda: inexistência de cláusula contemplando as hipóteses previstas no artigo 55, incisos VII e XIII do referido estatuto das licitações, e ausência de fixação de percentual exato para as multas contratuais; d) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5529/95 -- Pensão civil concedida a SEDINIRA CAMILO DOS SANTOS e outros-SLU. -- DECISÃO No. 8807/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que o Serviço de Limpeza Urbana, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fls. 22, para fazer constar o Adicional por tempo de serviço no percentual de 8%; b) junte declaração de não acumulação de pensão, ou de acumulação lícita, se for o caso, por duas delas, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90, conforme modelo sugerido às fls. 24; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 5649/95 (apenso o de nº 054.001291/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 8808/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da Tomada de Contas Especial de que cuidam os autos do Processo nº 054.001291/95, considerando-a suprida, face a recuperação do bem avariado, nos termos do artigo 157, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal; b) julgar regulares as contas em apreço, dando-se ao servidor militar

VALDINEI MACHADO DE SOUZA a competente quitação; c) relevar a falha formal apontada pela instrução; d) devolver o processo à 1ª Inspeção de Controle Externo e o que se encontra a ele apenso, à Polícia Militar do Distrito Federal.

PROCESSO No. 6172/95 -- Pensão civil concedida a MARIA FRANCELINO DA CONCEIÇÃO-SEA. -- DECISÃO No. 8809/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão em exame, em cumprimento à Decisão nº 5793, de 23.05.95, que considerou indispensável a existência nos autos, de dados que espelhem fielmente as parcelas do benefício concedido; b) anexe aos autos o contracheque do instituidor, no mês anterior ao do óbito, em cumprimento ao disposto no artigo 133, inciso V, da Resolução-TCDF nº 038/90; c) solicite da beneficiária declaração ou preenchimento de formulário próprio, atestando a não acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90 (vide modelo de fls. 23).

PROCESSO No. 6289/95 (apenso o de nº 101.000438/93) -- Prestação de contas de recursos transferidos ao Movimento de Atividades Extra-Escolares - Guarda Mirim do Distrito Federal, a título de subvenção social, no exercício de 1993. -- DECISÃO No. 8810/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0532/96 -- NE nº 003/95 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos. -- DECISÃO No. 8811/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, considerando correta a classificação orçamentária das despesas a que se reportam; b) relevar as falhas formais apontadas pela instrução; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0550/96 -- NE nº 003/95 e outras, da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8812/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das Notas de Empenho em apreço, considerando correta a classificação orçamentária das despesas a que se reportam; b) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, autorizando-a a incluí-los em roteiro de auditoria, com o fim de verificar a comprovação da exclusividade relacionada à Nota de Empenho 95NE00092.

PROCESSO No. 0717/96 -- Contrato nº 077/95-PJ-FHDF, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma OPTOTEC - Comércio, Representações e Assistência Técnica de Aparelhos Ópticos Ltda. -- DECISÃO No. 8813/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do termo de contrato em questão, relevou a falha apontada e devolveu os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0907/96 -- NE nº 001/95 e outras, da Região Administrativa XVIII - Lago Norte. -- DECISÃO No. 8814/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das Notas de Empenho em apreço, considerando correta a classificação orçamentária das despesas a que se reportam; b) relevar o atraso apontado pela instrução; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1946/96 -- NE nº 0511/95 e outras, da Região Administrativa XI - Cruzeiro. -- DECISÃO No. 8815/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho de fls. 2/9, considerou correta, à vista dos dados nelas constantes, a classificação orçamentária das despesas a que se referem, relevando o atraso no envio à Corte de alguns documentos, e devolveu os autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 1965/96 -- NE nº 0389/95 e outras, da Região Administrativa V - Sobradinho. -- DECISÃO No. 8816/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho de fls. 2/5, considerou correta, à vista dos dados nelas constantes, a classificação orçamentária das despesas a que se referem e devolveu os autos à 3ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO No. 2108/96 -- Contrato nº 015/96-G.SSU/CEB, celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma ETE-Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. -- DECISÃO No. 8817/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do contrato em exame, relevou as falhas formais apontadas pela instrução e devolveu os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2371/96 -- NE nº 004/96 e outras, da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante. -- DECISÃO No. 8818/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, relevou a falha apontada pela instrução, considerou correta, à vista dos dados nelas constantes, a classificação orçamentária das despesas a que se referem e devolveu os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2511/96 -- Pensão civil concedida a ANTONIA ALTANIRA PIQUIÁ e outros-FHDF. -- DECISÃO No. 8819/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal a concessão em exame, para fins de registro, devendo a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, posteriormente, proceder a retificação do ato para a correção da grafia do sobrenome da viúva, bem como providenciar a juntada de declaração de não acumulação de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90, providência que será objeto de verificação quando da realização de auditoria naquela entidade fundacional.

PROCESSO No. 3502/96 -- NE nº 003/96 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8820/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em exame, considerou correta, à vista dos dados nelas constantes, a classificação orçamentária das despesas a que se referem, exceto as que contrariam a orientação da Decisão retro indicada, relevando o atraso no encaminhamento das notas de empenho nºs 25 e 117, bem como a classificação imprópria de algumas despesas, e devolveu os autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 3544/96 -- Resultado de auditoria levada a efeito junto ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, pela 4ª Inspeção de Controle Externo, em cumprimento à programação prevista no Plano Geral de Auditorias - GAPLAN/96. -- DECISÃO No. 8821/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da auditoria levada a efeito junto ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, tendo por objeto a verificação de eventuais concessões de aposentadorias e pensões ocorridas naquela entidade; b) devolver o feito à 4ª ICE.

PROCESSO No. 4186/96 -- Aposentadoria de SEBASTIÃO PACHECO DE SOUSA-SEA. -- DECISÃO No. 8822/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4843/96 -- Resultado de auditoria programada levada a efeito pela 4ª Inspeção de Controle Externo junto à Região Administrativa XIX - Candangolândia. -- DECISÃO No. 8823/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4846/96 -- Resultado de auditoria programada levada a efeito pela 4ª Inspeção de Controle Externo junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8824/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4856/96 -- Resultado de auditoria programada levada a efeito pela 4ª Inspeção de Controle Externo junto ao Jardim Botânico de Brasília. -- DECISÃO No. 8825/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4859/96 -- Resultado de auditoria programada levada a efeito pela 4ª Inspeção de Controle Externo junto ao Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8826/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 2775/95 (apenso o de nº 075.000219/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pela quebra de estoque sobre vendas constatada em inventário realizado no MM-15. -- DECISÃO No. 8827/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço; II - autorizar a citação dos funcionários LUCAS ALVES GALINDO NETO e MARTO ALMEIDA MENEZES MAIA para que, no prazo e nos termos estabelecidos no RJ/TCDF, apresentem suas razões de defesa quanto aos fatos que lhes são imputados nos autos; III - determinar à SAB que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corte sobre os resultados dos estudos acerca da capacidade gerencial da empresa, conforme noticiado no Despacho Colegiado nº 006/95 e no Parecer nº 008/95-Conselho/Fiscal da entidade (Processos nºs 075.000.219/94 e 075.000.237/94); VI - devolver os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4896/95 (apenso o de nº 101.000252/94) -- Prestação de contas do Convênio nº 34/89, celebrado entre a Fundação do Serviço Social e a Vila Bento Cottolengo. -- DECISÃO No. 8828/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - determinar a restituição do processo apenso à origem, para, no prazo de 30 (trinta) dias: a) providenciar os documentos e informações essenciais e/ou necessárias para o julgamento das contas; b) justificar as razões da concessão de subvenção extraordinária para entidade nas condições da conveniente; e se o Convênio em questão continua vigente, isto é, se foi aditado; c) apresentar planilha demonstrando ano a ano os valores repassados à mencionada entidade filantrópica, para saber se guardam correlação lógica; d) justificar o atraso na remessa das contas; e) juntar o pronunciamento formal da autoridade competente da FSS/DF sobre as contas; II - determinar à Fundação que, uma vez cumprida a diligência constante do item supra, encaminhe o processo à Secretaria de Fazenda e Planejamento, órgão central do Sistema de Controle Interno (Instrução Normativa nº 2/94-TCDF e Decisão nº 15.191/95-TCDF).

PROCESSO No. 5678/95 (anexos 13 volumes) -- Balancete da Administração Centralizada e dos Fundos Especiais do Distrito Federal, referente ao 3º trimestre de 1995. -- DECISÃO No. 8829/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do OF. nº 453/96-GAB/SEFP, de 29.03.96 (fls. 39), bem como do enviado Balancete da Administração Centralizada e dos Fundos Especiais do Distrito Federal-Anexo VIII - distribuído em 04 (quatro) volumes, juntados a este processo; b) dar por plenamente cumprida a diligência ordenada; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6040/95 (apenso o de nº 6261/95) -- Contendo cópia do Ofício nº 2520/96, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.010344/95. -- DECISÃO No. 8830/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente de fls. 28; b) conceder a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15/09/96, para o encaminhamento da TCE; c) reiterar a determinação feita na Sessão de 13/08/96, no sentido de que a Secretaria de Administração fizesse gestões junto ao Instituto de Criminalística, para que, no menor tempo possível, fosse concluído o laudo da perícia técnica.

PROCESSO No. 0476/96 -- NE nº 001/95 e outras, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8831/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos; II - relevar as falhas apontadas pela instrução relativas ao prazo de entrega das NEs nºs 127, 276, 345 a 349 e 383/95 e ainda, as concernentes ao fundamento legal das NEs nºs 326 e 327/95; III - recomendar ao Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal que, ouvida a Procuradoria Geral, adote as necessárias providências, junto ao INSS, no sentido de obter a restituição ou a compensação da contribuição previdenciária sobre o pagamento de trabalhador autônomo, espelhadas nas NEs nºs 148, 165, 233, 248, 250, 276, 313, 318, 345, 346, 347, 348, 349 e 355/95, bem como outros recolhimentos de mesma natureza indevidamente efetuados em função da declaração de inconstitucionalidade pelo STF das normas ensejadoras desta contribuição previdenciária; IV - dar conhecimento, a título de colaboração, dos fatos narrados neste processo à ilustrada Procuradoria Geral do Distrito Federal para que esta, nos limites de sua competência legal, oriente os órgãos e entidades do complexo administrativo do Distrito Federal quanto às providências que devam tomar, solicitando-lhe que forneça a esta Corte informações sobre as providências que venha de adotar; V - determinar às 1ª e 2ª Inspeções de Controle Externo que, dentro das respectivas atribuições, verifiquem o cumprimento desta decisão.

PROCESSO No. 1038/96 -- Sindicância instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 082.011810/95. -- DECISÃO No. 8832/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 07/10; II - considerar cumprida a diligência ordenada na Decisão nº 4162/96; III - determinar à FEDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Tribunal os comprovantes de reposição e incorporação dos bens repostos e a baixa dos desaparecidos.

PROCESSO No. 2395/96 -- Auditoria programada levada a efeito no Banco de Brasília S.A., com o objetivo de averiguar as admissões de pessoal efetuadas após outubro de 1988 e nos anos de 1989 a 1996. -- DECISÃO No. 8833/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do

relatório de auditoria (fls. 23/30) e dos documentos acostados aos autos, remetendo-os ao Ministério Público para conhecimento e manifestação, se for o caso.

PROCESSO No. 2614/96 (anexos volumes I e II) -- Auditoria programada levada a efeito no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, com o objetivo de examinar a legalidade dos atos decorrentes da execução do Contrato nº 67/95 e seu Termo Aditivo, celebrados entre o DER e a firma TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda. -- DECISÃO No. 8834/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da Auditoria Programada e dos documentos acostados aos autos; b) determinar ao DER que, no prazo de 30 (trinta) dias, celebre aditamento ao Contrato nº 67/95, alterando a Cláusula 12ª, II, de forma a adequá-la ao limite previsto no art. 107, II, do Decreto nº 10.996/88, ou seja, de 10% (dez por cento), ao invés de 15 (quinze por cento); c) relevar as demais falhas apontadas; d) autorizar à 3ª ICE a promover o acompanhamento da execução do ajuste tratado nos autos.

PROCESSO No. 3738/96 (anexo volume I) -- Auditoria programada levada a efeito na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, objetivando o exame da execução do Contrato nº 546/96, celebrado entre a NOVACAP e a empresa CONTERC - Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda. -- DECISÃO No. 8835/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da auditoria e dos documentos acostados aos autos; b) determinar à NOVACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique os responsáveis pela execução das etapas finais da obra objeto do Contrato nº 546/96 sem a devida cobertura contratual, com vistas à aplicação de sanções; c) recomendar à NOVACAP que, se na data do recebimento desta decisão ainda estiver em vigor o Contrato nº 546/96; e houver necessidade de novo aditamento, inclua nesse termo aditivo, caso ainda não tenha feito, as seguintes correções: 1 - Cláusula Nona, letra "d", referente à incidência de multa sobre o valor dos serviços, conforme o disposto no art. 107, inciso II, do Decreto nº 10.996/88; 2 - Cláusula Quarta, parágrafo segundo, referente à contagem do prazo de vigência, a qual deve ser contada a partir da data de publicação e não da assinatura.

PROCESSO No. 3740/96 (anexo volume I) -- Auditoria programada levada a efeito no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, com o objetivo de examinar a legalidade dos atos decorrentes da execução do Contrato nº 83/95, celebrado entre o DER e a firma EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens S.A. -- DECISÃO No. 8836/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da Auditoria Programada e dos documentos acostados aos autos; b) determinar ao DER que, no prazo de 30 (trinta) dias, celebre aditamento ao Contrato nº 67/95, alterando a Cláusula 12ª, II, de forma a adequá-la ao limite previsto no art. 107, II, do Decreto nº 10.996/88, ou seja, de 10% (dez por cento), ao invés de 15 (quinze por cento); c) reiterar os termos do OFÍCIO-CIRCULAR nº 002/94, na parte que determina que se faça constar na publicação resumida dos acordos os elementos obrigatórios descritos no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 82 do Decreto nº 10.996/88; d) recomendar ao DER que, doravante: 1 - os erros de cálculo dos orçamentos estimativos dos editais sejam retificados por meio de Aviso de Alteração, publicado na Imprensa Oficial, de acordo com o parágrafo 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93; 2 - não coloque em suas planilhas orçamentárias itens genéricos, que não descrevam bem o serviço a ser executado; e todas as vezes que for usada a expressão "incluindo todos os serviços" as especificações devem descrever claramente quais são esses serviços de modo a permitir um controle mais eficaz por parte deste Tribunal; 3 - confira, criteriosamente, as planilhas orçamentárias que fazem parte de seus editais, de modo a evitar possíveis erros de transposição e/ou digitação; e) relevar as seguintes falhas: - não facultar aos licitantes a possibilidade de apresentar documentos que substituam, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, o Certificado de Registro Cadastral; - não exigir a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de acordo com o inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93, bem como cronograma de desembolso máximo e compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos, conforme o inciso XV, alíneas "b" e "d", do art. 40 da mesma Lei; - não constar no processo do DER o projeto básico aprovado, nem o local onde ele poderia ser examinado e adquirido, como prevêem o art. 7º, parágrafo 2º, I, e o art. 40, IV, da Lei nº 8.666/93; - não constar dos autos a formalização da adjudicação, conforme dispõe o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; - não facultar à contratada a escolha da modalidade de garantia, de acordo com o disposto no art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93; - estipular prazo superior a 90 (noventa) dias para recebimento definitivo da obra, contrariando o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 73, inciso I, alínea "b" e parágrafo 3º; - não fazer constar no contrato a cláusula necessária exigida pelo inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93 (manutenção das condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a execução do contrato); f) autorizar a 3ª ICE a prosseguir no acompanhamento do ajuste em questão, efetuando a segunda etapa da Auditoria.

PROCESSO No. 5225/96 -- Prestação de contas de subvenções sociais concedidas pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal a diversas entidades. -- DECISÃO No. 8837/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do O.I. nº 165/PR, de 27/06/96, da Fundação do Serviço Social do DF; II) determinar à Fundação do Serviço Social que, no prazo de 10 (dez) dias: a) encaminhe ao Tribunal a relação das entidades que ainda não prestaram contas e outras justificativas para os atrasos nos desenlaces dos processos mencionados no Anexo ao O.I. nº 165/PR, de 27/06/96, uma vez que a Decisão Normativa TCDF/nº 002, data de junho de 1994, e o Anexo do referido expediente indica convênios celebrados há alguns anos e prazo de execução vencido em 30/06/95; b) providencie a imediata instauração de tomada de contas especial para cada subvenção social cuja prestação de contas não tenha sido apresentada, considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 01/94.

Encerrada a fase de julgamento de processos ordinários, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.747, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

Cria Comissão para implementação e acompanhamento ao Programa de Combate e Prevenção à Violência contra a Mulher no âmbito do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e CONSIDERANDO a necessidade de implementar e acompanhar o Programa de Combate e Prevenção à Violência Contra a Mulher, Decreta:

- Art. 1º - Fica criada Comissão destinada a implementar e acompanhar o Programa de Combate e Prevenção à Violência Contra a Mulher no âmbito do Distrito Federal.
- Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes representantes, sob a Presidência do primeiro:
- I. MARIA RICARDINA SOBRINHO DE ALMEIDA - Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal;
 - II. MARIA TEREZINHA SAMPAIO VITALE - Secretaria de Governo do Distrito Federal;
 - III. CLÁUDIA THEREZA PIRES M. P. DE SABÓIA - Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;
 - IV. ENEIDA MARIA PEIXOTO DE AZEVEDO - Secretaria de Educação do Distrito Federal;
 - V. TEREZINHA DILAİK - Secretaria de Cultura e Esportes do Distrito Federal;
 - VI. ADLA MARQUES ALMEIDA LACERDA - Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal;
 - VII. ANA KARLA RÉGA - Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal;
 - VIII. MÁRCIA DIAS NORONHA - Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;
 - IX. MARILDA PEREIRA SILVA BITES - Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal;
 - X. MARIA DAS GRAÇAS NORMANDO MOREIRA - Secretaria de Saúde do Distrito Federal;
 - XI. DULCE MARIA JABOUR TANNURI - Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.
- Art. 3º - Esta Comissão instalar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Decreto.
- Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - São revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1996
1089 da República e 379 de Brasília

ARLETE SAMPAIO

DECRETO Nº 17.751, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

Cria o Grupo Executivo de Trabalho para dinamizar comercialmente a Galeria dos Estados.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governadora, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

- Art. 1º. Fica criado o Grupo Executivo de Trabalho para elaboração de Projeto de Dinamização Comercial da Galeria dos Estados.
- Art. 2º O Grupo Executivo será composto pelos seguintes membros:
- I - Maria de Lourdes Rodrigues de Oliveira, representante do Gabinete da Vice-Governadora
 - II - Mônica Santarém Taveira e Avila, representante da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR
 - III - Fernando Amaral, representante da Administração Regional de Brasília - RA-I
 - IV - Maria Inês Fontinelle Mourão, representante da Associação dos Lojistas da Galeria dos Estados Parágrafo Único. A presidência do Grupo Executivo de Trabalho ficará com a representante do Gabinete da Vice-Governadora.
- Art. 3º. O Grupo Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para o término dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.
- Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 1996
1089 da República e 379 de Brasília

ARLETE SAMPAIO

DECRETO Nº 17.754, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

Institui no âmbito do Orçamento Participativo do Distrito Federal os instrumentos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica, do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º O Orçamento Participativo no Distrito Federal contará, para sua execução, com um coletivo de Coordenação Política, um Núcleo Coordenador, uma Coordenação de Relações com a Comunidade, uma Coordenação Técnica e uma Coordenação de Apoio.

Art. 2º Ficam designados para exercer a Coordenação Política do Orçamento Participativo no Distrito Federal:

ARLETE AVELAR SAMPAIO - Vice-Governadora, Coordenadora Geral do Orçamento Participativo
SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA - Secretário de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE - Secretário de Administração
MÁRIO TINOCO DA SILVA - Secretário de Fazenda e Planejamento
ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ - Secretário de Educação
MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO - Secretária de Saúde
OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO - Secretário de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária
HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA - Secretário de Obras
NAZARENO SPÓSITO NETO STANISLAU AFFONSO - Secretário de Transportes
JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO - Secretário de Agricultura
ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR - Secretário de Segurança Pública
SILVIO TENDLER - Secretário de Cultura e Esporte
ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO - Secretário de Indústria e Comércio
PEDRO CELSO - Secretário de Trabalho
LUIZ GONZAGA MOTTA - Secretário de Comunicação Social
RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG - Secretário de Turismo
PEDRO BRAGA NETO - Subsecretário de Coordenação das Administrações Regionais
JAMES LEWIS GORMAN - Subsecretário de Articulação para o Desenvolvimento de Entorno do Distrito Federal

PAULO RENATO SILVEIRA BICCA - Secretário Adjunto de Obras

Art. 3º Ficam designados para compor o Núcleo Coordenador, responsável pela elaboração e acompanhamento técnico-político e metodológico do processo do Orçamento Participativo no Distrito Federal:

LAURIE JEANETTE MILLER - Coordenadora Executiva do Orçamento Participativo
LÉLITON DE SOUSA - Secretário Executivo do Núcleo Coordenador
ALICE KALYVAS DE CARVALHO - Coordenadora da Coordenação Técnica
JOÃO ALMEIDA E SILVA - Coordenador da Coordenação de Relações com a Comunidade
HUMBERTO JORGE LEITÃO BRITO - Coordenador da Coordenação de Apoio
ABIMAEI NUNES DE CARVALHO - Assessor Especial do Governador
DENISE MARIA LIMA - Membro da Coordenação Técnica
GILMAR COSTA DA SILVA - Membro da Coordenação de Apoio

Art. 4º Ficam designados para compor a Coordenação de Relações com a Comunidade do Orçamento Participativo do Distrito Federal:

JOÃO ALMEIDA E SILVA - Coordenador da Coordenação de Relações com a Comunidade do Orçamento Participativo no Distrito Federal

ABIMAEI NUNES DE CARVALHO - Assessor Especial do Governador
CELSO JORGE DOS SANTOS LUIZ - Subsecretário de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno
CLÁUDIA HELENA MIRANDA DE S. LIMA - Secretaria de Fazenda e Planejamento
CRISTIANA MOREIRA PINHEIRO LIMA - Secretaria de Meio-Ambiente
DORINES FRANÇA SIMÕES - Secretaria do Meio-Ambiente
EDNA FERREIRA NETTO - Secretaria de Turismo
ILENIS CARDOSO DA SILVA - Companhia de Água e Esgoto de Brasília
JORGE CARLOS VIEIRA DE CARVALHO - Secretaria de Agricultura
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA - Secretário de Meio-Ambiente
LUIZ DOMINGOS DOS SANTOS - Secretário de Transportes
MARIA APARECIDA JÚNIOR - Secretária de Educação
OZAIK CARLOS RODRIGUES - Polícia Militar do Distrito Federal
SÔNIA SALGADO DA SILVA SERRÃO - Secretaria de Saúde
WILSON MAGALHÃES BATISTA - Secretaria de Turismo

Art. 5º Ficam designados para compor a Coordenação Técnica do Orçamento Participativo no Distrito Federal:

ALICE KALYVAS DE CARVALHO - Coordenadora da Coordenação Técnica
DENISE MARIA LIMA - Secretaria de Fazenda e Planejamento
ANA MARIA RODAMILANS ROGÉRIO DE SOUZA - Secretaria de Fazenda e Planejamento
BENNY SCHVÁSBERG - Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF
CLÁUDIA HOFMANN MOTA - Instituto de Planejamento territorial e Urbano do DF
LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO - Secretaria de Fazenda e Planejamento
MARIA DE FÁTIMA B. DE MIRANDA - Secretaria de Obras
MARCO AURÉLIO TEIXEIRA - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Art. 6º Ficam designados para compor a Coordenação de Apoio do Orçamento Participativo no Distrito Federal:

HUMBERTO JORGE LEITÃO BRITO - Coordenador da Coordenação de Apoio
GILMAR COSTA DA SILVA - Secretaria de Fazenda e Planejamento
MARILDENIA BATISTA DA SILVA - Secretária de Comunicação Social
FERNANDO CÔRTEZ RIBEIRO - Gabinete da Vice-Governadora
ANTONIETA DA COSTA NEVES - Gabinete da Vice-Governadora
ANTÔNIA EDILÂNIA ALVES PEREIRA - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Art. 7º Ficam designados para compor a Coordenação Regional do Orçamento Participativo:

FERNANDO DO AMARAL PEREIRA - RA I / Brasília
HÉLIO ANTÔNIO DA FONSECA - RA II / Gama
JOÃO EUSTÁQUIO CORREIA - RA III / Taguatinga
GUSTAVO FERNANDES ARAÚJO - RA IV / Brazlândia
JEFFERSON-PAZ DAS-NEVES - RA V / Sobradinho
LUIZ CARLOS R. DE SOUZA - RA VI / Planaltina
ALAN WELLINGTON SOARES DOS SANTOS - RA VII / Paranoá
GILBERTO FREITAS CELESTIN - RA VIII / Núcleo Bandeirante
WALTER ANTÔNIO DE SOUSA - RA IX / Ceilândia
ROSENILSON ANDERSON LUIZ - RA X / Guará
MARIA CRISTINA GONÇALVES REIS - RA XI / Cruzeiro
LUIZ AMORE - RA XII / Sambaíba
MYRIAN NOGUEIRA DE CASTILHO - RA XIII / Santa Maria
NESTOR DA COSTA BORBA - RA XIV / São Sebastião
SÉRGIO QUEIROZ MESQUITA - RA XV / Recanto das Emas
ROSEMEY MARTINS LEÃO PIMENTEL - RA XVI / Lago Sul
PAULO CÉSAR DOS SANTOS - RA XVII / Riacho-Fundo
CECÍLIA SIQUEIRA VITORINO - RA XVIII / Lago Norte
WILSON LIMA DA SILVA - RA XIX / Candangolândia

Art. 8º Ficam designados para compor a Equipe setorial do Orçamento Participativo:

ÂNGELA MARIA M. VASCONCELOS - Secretária de Saúde
 ELEUSA CÉSAR FARIA DE SANTANA - Secretária de educação
 WILSON SOARES DOS SANTOS - Companhia Energética de Brasília
 MARCELO DOS SANTOS BRAGA - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
 EDA SEABRA DORNAS - Secretária de Cultura
 ÉLVIO SANFILICE - Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação
 MARCELO DE MELO CORREA - Secretária de Transportes
 RUI CORREA VIEIRA - Departamento de Estradas e Rodagem
 SINVAL DE MELO MONTEIRO - Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos
 PEDRO PAULO T. GOMES - Secretária de Segurança Pública
 JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA - Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
 SAULO NERY PERTENCE - Secretária de Agricultura
 VERÔNICA SANT'ANNA SABINO DE OLIVEIRA - Secretária de Turismo
 ILÊNIS CARDOSO DA SILVA - Companhia de Água e Esgoto de Brasília
 MARIA DE FÁTIMA BRASIL MIRANDA - Secretária de Obras

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 11 de outubro de 1996
 108º da República e 37º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1996 (*)

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, MARIA DE FÁTIMA SOARES, matrícula nº 31.028-X, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Patrimônio, Símbolo DFG-05, da Divisão de Administração Financeira e de Material do Departamento Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento, a partir de 25 de julho de 1996.

ARLETE SAMPAIO

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 143, de 25-7-96.

DECRETOS DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXONERAR, a pedido, LUIS EDUARDO GUEDES, matrícula nº 45.483-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Fiscalização e Controle de Permissionários, da Divisão de Administração do Parque, a partir de 01 de outubro de 1996;

NOMEAR PAULO OTAVIANO DE OLIVEIRA, Motorista, matrícula nº 66.082-5/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Fiscalização e Controle de Permissionários, da Divisão de Administração do Parque,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 01 de outubro de 1996, publicado no DODF nº 192, de 02 de outubro de 1996, que nomeou SEBASTIÃO SIMÃO CAIXETA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

NOMEAR SEMEÃO PONTE DE PAIVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear ANA ROSA CARVALHO MELO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Assistente Social), matrícula nº 109.746-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Presidência da Fundação Hospitalar, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXONERAR, a pedido, IVONE DIAS MAGALHÃES, Inspetor de Obras, Matrícula nº 23.844-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

NOMEAR RICARDO AUGUSTO RAMOS, Fiscal de Obras, Matrícula nº 41.229-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

EXONERAR, a pedido, VIVIANA PERIBANEZ GONZALES ARAÚJO, Inspetor de Obras, Matrícula nº 33.552-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

NOMEAR VÂNIA MÉRICA DE LIMA, Fiscal de Obras, Matrícula nº 33.338-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Divisão Regional de Obras e Posturas,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Dispensar LUCIANO MARTINS PEREIRA, matrícula nº 31.094-8, de responder pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tomada de Contas, Símbolo DFG-12, do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Exonerar JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula nº 26.019-3, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Fundações e Autarquias, Símbolo DFG-10, da Divisão de Controle e Análise Contábil do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento, por haver sido nomeado para outro cargo.

Exonerar LUCIANO MARTINS PEREIRA, matrícula nº 31.094-8, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento, por haver sido nomeado para outro cargo.

Exonerar JÚLIO CÉSAR BRAGA, matrícula nº 44.069-8, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Controle e Análise Contábil do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento, por haver sido nomeado para outro cargo.

Nomear LUCIANO MARTINS PEREIRA, matrícula nº 31.094-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tomada de Contas, Símbolo DFG-12, do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula nº 26.019-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear JÚLIO CÉSAR BRAGA, matrícula nº 44.069-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Fundações e Autarquias, Símbolo DFG-10, da Divisão de Controle e Análise Contábil do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear ELOÍSIUS EUSTÁQUIO CAMPOS, matrícula nº 30.865-X, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Controle e Análise Contábil do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- Tornar sem efeito, o Decreto de 04 de outubro de 1996, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 195, de 08 de outubro de 1996, que nomeou VANUZA PENNA FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 22.987-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Mecanização Contábil, da Divisão de Orçamento e Contabilidade, do Departamento Geral de Administração, por motivo de desistência da interessada em assumir a função.

- NOMEAR MARCUS VINICIUS DE MELO E SILVA, matrícula nº 64.877-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Mecanização Contábil, da Divisão de Orçamento e Contabilidade, do Departamento Geral de Administração.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o Art. 9º, da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992 e o Art. 3º do Decreto nº 14.067, resolve:

Dispensar MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA, representante do Banco de Brasília, da função de membro suplente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF.

Designar IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, representante do Banco de Brasília, para exercer a função de membro suplente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar GILMAR COSTA DA SILVA, matrícula nº 45962-3, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, símbolo DFA-04, do Gabinete da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, por haver sido nomeado para outro cargo.

Exonerar ANTONIA EDILÂNIA ALVES PEREIRA, matrícula nº 45925-9, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO, símbolo DFG-01, do Departamento Geral de Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, por haver sido nomeada para outro cargo.

Nomear ANTONIA EDILÂNIA ALVES PEREIRA, matrícula nº 45.925-9, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, símbolo DFA-04, do Gabinete da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal

ASSINATURA TRIMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti

R\$ 22,93

Remessa
via Correios

R\$ 46,90

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Anexo do Palácio do Buriti

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 e 213-6312

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear GILMAR COSTA DA SILVA, matrícula nº 45962-3, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFA-08, de Assistente da Auditoria da Administração Central, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA, Técnico de Orçamento, matrícula 30.834-X, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-09, da Divisão de Administração Geral do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear AGNALDO MORATO, Técnico de Administração Pública, matrícula 30.687-8, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-09, da Divisão de Administração Geral do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Exonerar JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO CUNHA, Técnico de Administração Pública, matrícula 21.360-8, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Pessoal, Símbolo DFG-09, da Divisão de Administração Geral do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear CLEONICE ALVES LEITE, Técnico de Administração Pública, matrícula 27.427-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Pessoal, Símbolo DFG-09, da Divisão de Administração Geral do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS, matrícula 26.481-4, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear RONALDO DA COSTA, Técnico de Orçamento, matrícula 24.648-4, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Exonerar VALDIR GONÇALVES DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 23.025-1, do Cargo em Comissão de Encarregado de Documentação e Comunicação Administrativa, Símbolo DFG-03, do Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão de Administração Geral, do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS, matrícula 26.481-4, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Assessoria Especial da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear JOÃO BATISTA DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

Nomear DINALDO VASCONCELOS FERREIRA, matrícula nº 64.984-8/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Parques, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ

Nomear FRANCISCO LEANDRO CAETANO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 39.074-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão de Obras Públicas;

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear JOSIMAR GUEDES DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-10, do Posto de Atendimento da Administração Regional do Cruzeiro, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor-PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

ARLETE SAMPAIO

DESPACHOS DA GOVERNADORA
Em 11 de outubro de 1996

PROCESSO Nº: 030.008.890/96, INTERESSADO : MARIA DE FÁTIMA NUNES BEZERRA E OUTRO, ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

DESPACHO: Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto no período de 28 de setembro a 1º de outubro do corrente ano, das servidoras MARIA DE FÁTIMA NUNES BEZERRA, matrícula nº 27.232-9 e LUZIA ANTONIÊTA MAIA matrícula nº 24.028-1, professoras do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, no período de 14 a 25 de outubro do corrente ano, para participarem do Congresso Internacional

de Sobredotação: Problemática Sócio Educativa, a realizar-se em Porto, Portugal, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

PROCESSO Nº: 082.011.201/96, INTERESSADO : ANDRÉ ALMEIDA CUNHA ARANTES, ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

DESPACHO: Autorizo, nos termos do artigo 52, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8672, de 06 de julho de 1993, c/c o artigo 1º, §§ 1º e 2º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto, no período de 12 de julho a 1º de agosto do corrente ano, do servidor ANDRÉ ALMEIDA CUNHA ARANTES, professor MG3Q, Referência 03F, matrícula nº 23.538-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por haver participado do Treinamento com a Equipe Cubana de Triatlon, em Havana, Cuba, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

ARLETE SAMPAIO

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 07 de outubro de 1996, publicado no DODF nº 195, de 08 de outubro de 1996, página nº 8284, da Administração Regional do Riacho Fundo,

ONDE SE LÊ : NOMEAR LEONILDO BORGES DA SILVA
LEIA-SE : NOMEAR LEONILDO BORGES DO NASCIMENTO

CASA MILITAR

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993 e de acordo com o Decreto nº 17.140, de 06 de fevereiro de 1996, resolve: EXONERAR os SEGUNDOS-SARGENTOS QPPMC CARLOS ALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA - matrícula 42.264/9, ELI JOSÉ DA SILVA - matrícula 42.636/9 e os TERCEIROS-SARGENTOS QPPMC MARCOS ROBERTO PAIM - matrícula 42.267/3 e WAGNER RODRIGUES REVOREDO - matrícula 42.265/7 da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado pela Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, dos servidores abaixo relacionados, à disposição do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal:

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	ÓRG.ORIGEM
31.118-9	ESTANISLAU GOMES CARDOSO	ASSISTENTE	GDF
34.027-8	JOSÉ ROBERTO BRANDÃO TORRES	AUXILIAR	GDF

JACY AFONSO DE MELO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

O SUBSECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso II, do art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinado com o inciso II, do art. 9º, do Decreto nº 15.177, de 01 de novembro de 1993, e o que consta da cláusula décima sétima, do Contrato nº 001/96-SEG, resolve:

1. Designar ITIRO ASHIUCHI, Inspetor de Obras, Matrícula nº 19.663-0, como Executor do Contrato nº 001/96-SEG, firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Governo e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a execução dos serviços de conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas em Brasília e nas Cidades-Satélites, de partir de 08 de outubro de 1996.

PEDRO BRAGA NETTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 7 DE OUTUBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXIII, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR os servidores ELDAQUE MIQUET MATTIOLI, matrícula nº 48.689-2, Chefe da Seção de Arquivo Técnico da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, ERNANI XAVIER DE ALMEIDA,

matrícula nº 44.901-6, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, HENRIQUE GUILHERME SANTOS DE ANDRADE, matrícula nº 47.752-4, Chefe da Seção de Administração de Próprios, MARCELO BAIOCCHI VILLA VERDE CARVALHO, matrícula nº 33.588-6, Inspetor de Obras, do Quadro de Pessoal do GDF, ADRIANA MARQUES FERREIRA LUNIERE, matrícula nº 42.218-5, Encarregada da Seção de Orçamento e Finanças e JULIANA DOS SANTOS FERREIRA NUNES, matrícula nº 34.025-1, Auxiliar de Administração Pública do Quadro de Pessoal do GDF, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Brasília.

WALTER NEI VALENTE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR Mauro Alves de Araújo, Encarregado da Divisão Regional de Agricultura, matrícula nº 38.424-0, para executor do contrato de parceria firmado entre esta Administração Regional, Caesb, Apremel, Amiprel e UnB, até o término das atividades mencionadas no processo nº 131.000.836/96, observando o artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

MAURO ALVES PINHEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE RA-XVIII, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve: DESIGNAR o Diretor Regional de Obras e Serviços Públicos da RA-XVIII, executor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 323/96, objeto do Processo nº 149.000.642/96.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE OUTUBRO DE 1996

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo Decreto nº 16.247, datado de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve: DESIGNAR os servidores JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES, Técnico de Administração Pública, mat. nº 43.468-X; ROGÉRIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas, mat. nº 43.611-9, MARA LÚCIA RODRIGUES DA COSTA, Assessor da Assessoria Técnica, mat. nº 44.566-5; EDÍCIO DE FIGUEIREDO ABATH JÚNIOR, Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, mat. nº 24.375-2 e MARLEIDE PINTO DOS SANTOS, Auxiliar de Administração Pública, mat. nº 43.943-6, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem a comissão de licitação para proceder a elaboração do Ato Convocatório, sua divulgação, esclarecimentos aos interessados, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentos apresentados para aquisição de Material e/ou Prestação de Serviços, durante o período de 90 (noventa) dias, para esta Administração Regional. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Núcleo Bandeirante-DF, 09 de outubro de 1996.

ROSSANA ELIZABETH CUNHA RÊGO CÉLESTIN

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE OUTUBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Artigo 53, Inciso XXV, do Decreto nº 16.247/94 c/c o Artigo 7º do Decreto nº 13.447/91, resolve:

Conceder Indenização de Transporte ao servidor Sandro Lopes Mendonça, Secretário Administrativo da Junta Regional do Serviço Militar, matrícula nº 47.770-2.

MAURÍCIO DUTRA GARCIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 53, item XXII, do Decreto nº 16.247/94, resolve:

designar nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93, c/c o inciso II do artigo 13 das Normas Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29/11/94, Reinaldo Rodrigues, Chefe do Serviço de Elaboração de Projetos e Desenho Técnico, matrícula nº 45.791-4, como EXECUTOR da Concorrência Pública 02/96 RA-III, tem por objeto a instalação de placas de endereçamento e exploração publicitária das mesmas, através de Termo de Permissão de uso de Área Pública na Região Administrativa de Taguatinga.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 53, item XXII, do Decreto nº 16.247/94, Resolve designar nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93, c/c o inciso II do artigo 13 das Normas Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29/11/94, Reinaldo Rodrigues, Chefe do Serviço de Elaboração de Projetos e Desenho Técnico, matrícula nº 45.791-4, como EXECUTOR da Concorrência Pública 01/96 RA-III, tem por objeto a instalação e exploração de Lixeiras, através de permissão de uso de Área Pública da Região Administrativa de Taguatinga.

MAURÍCIO DUTRA GARCIA

JURISPRUDÊNCIA

Ciência do direito e das leis.



Interpretação reiterada que os tribunais dão à lei, nos casos concretos submetidos ao seu julgamento.



IMPRESA NACIONAL
Sua Editora Oficial

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70604-900, Brasília, DF. Caixa Postal 30.000

TEL: (061) 313-9903
INFORMAÇÕES E VENDAS
FAX: (061) 313-9508

Biblioteca Machado de Assis

Acervo das principais publicações da Imprensa Nacional e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.

Horário de atendimento: 7:30 às 19 horas.

Informações: Imprensa Nacional, SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70604-900, Brasília, DF.
Telefone (061) 313-9903

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 159, DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

- 1) Constituir Comissão para analisar os procedimentos administrativos e de expediente do Gabinete da Secretaria de Educação do Distrito Federal e para apresentar sugestões de novas rotinas de trabalho e competências, visando a agilização das tarefas e a otimização dos recursos humanos disponíveis.
- 2) Designar, para integrar a referida Comissão, os servidores EDNA LEONI DA CUNHA CAMILO (matrícula 48707-4), ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA (matrícula 48698-7) e LUIZABETE BATISTA TAVARES DE SOUSA (matrícula 67616-0).
- 3) A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.
- 4) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 9 DE OUTUBRO DE 1996

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL/ISDF, no uso de sua competência delegada pela Ordem de Serviço nº 216 de 22 de novembro de 1995 e tendo em vista o contido no Decreto 7.612 de 25 de julho de 1983, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

Nome : Nelson Ronaldo Ferreira da Cunha
Cargo : Auxiliar de Administração Pública
Matrícula : 100690-8
Lotação : DRH/Diversos
1º Quinquênio : 11.04.91 a 09.04.96

Nome : Vânia de Souza Barreto
Cargo : Técnica de Administração Pública
Matrícula : 100712-2
Lotação : Divisão de Administração Geral
2º Quinquênio : 12.08.91 a 11.08.96

Nome : Mª Beatriz N. S. de Souza
Cargo : Analista de Administração Pública
Matrícula : 100528-6
Lotação : Gerencia de Biologia Médica
2º Quinquênio : 28.01.90 a 27.01.95

Nome : Marcelina Aparecida Santos
Cargo : Técnica de Administração Pública
Matrícula : 200892-1
Lotação : Divisão de Administração Pública
1º Quinquênio : 19.04.91 a 18.04.96

Nome : Levi Américo Ferreira
Cargo : Técnico de Administração Pública
Matrícula : 100537-5
Lotação : Fundação Hemocentro de Brasília
2º Quinquênio : 31.05.90 a 30.05.95

WILSON ANTÔNIO DE SALGADO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 10 de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FHDF, resolve:

Autorizar Licença com Remuneração para Atividade Política, a contar de 02.07.96, ao servidor JOSÉ DO NASCIMENTO OLIVEIRA, AUX.OP.SERV.DIV - LAVANDERIA, NM-17, matrícula 124.194-0, lotado no HRG, nos termos da letra "i", inciso II, art. 1a. da Lei Complementar No. 64, de 18.05.90 c/c o parágrafo 1o. do art. 86 da Lei No. 8.112, de 11.12.90, conforme autos do processo No. 061.033.442/96.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 30 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 013/95, de 02 de agosto de 1995, resolve:

Designar servidores para responder pelos Cargos em Comissão nos termos do artigo 8º do Decreto 5.004 de 26 de dezembro de 1979, combinada com o Decreto Nº 17.603/96:

NOME: RONALDO BRAGANÇA TZELIKIS

MATRÍCULA: 120.365-7

CARGO: Chefia do Serviço de Execução e Supervisão, da Divisão de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Engenharia e Transportes, da Administração Central.

SIMBOLO: DFG-10

MOTIVO: Cargo Vago

PERÍODO: a partir de 03/09/96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 013/95, de 02 de agosto de 1995, resolve:

Retificar, devido a incorreção no período, a Ordem de Serviço de 28 de Maio de 1996, publicada no Diário Oficial Nº 122, de 26 de junho de 1996, que designou substitutos dos Cargos em Comissão nos termos do artigo 38 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Decreto Nº 17.603/96, a seguinte servidora:

NOME: CLEIDE PEREIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 107.570-5

CARGO: Secretário da Divisão de Recursos Humanos, do Hospital Regional de Taguatinga.

SIMBOLO: DFG-03

MOTIVO: Titular participando de Curso de Formação junto a Polícia Civil do DF.

PERÍODO: 26/06/95 a 21/07/95

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:

remover, por permuta, MÁRCIO ROBERTO SARAIVA LIMA, matrícula nº 136.375-1, Assistente Básico de Saúde, Classe Única, Padrão I, (Motorista), do Hospital Regional do Gama para o Hospital Regional de Taguatinga, sendo substituído por CARLOS AUGUSTO CANDIDO, matrícula nº 136.405-7, considerando o interesse dos servidores e os pareceres das Chefias Imediatas e Diretores.

remover, por permuta, CARLOS AUGUSTO CÂNDIDO, matrícula nº 136.405-7, Assistente Básico de Saúde, Classe Única, Padrão I, (Motorista), do Hospital Regional de Taguatinga para o Hospital Regional do Gama, sendo substituído por MÁRCIO ROBERTO SARAIVA LIMA, matrícula nº 136.375-1 considerando o interesse dos servidores e os pareceres das Chefias Imediatas e Diretores.

remover, por permuta, MARIA DAS NEVES GONÇALVES DE SIQUEIRA, matrícula nº 106.891-1, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V, (Agente Administrativo), da CCTS/ADMC para o Hospital Regional do Guarã, sendo substituída por MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DOURADO, matrícula nº 112.819-1, tendo em vista o interesse das servidoras e a concordância dos Diretores das referidas Unidades.

remover, por permuta, MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DOURADO, matrícula nº 112.819-1, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V, (Agente Administrativo), do Hospital Regional do Guarã para a CCTS/ADMC, sendo substituída por MARIA DAS NEVES GONÇALVES DE SIQUEIRA matrícula nº 106.891-1, tendo em vista o interesse das servidoras e a concordância dos Diretores das referidas Unidades.

remover, por permuta, FRANCISCA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 116.733-2, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V, (Auxiliar de Enfermagem), do Hospital Regional da Ceilândia para o Hospital Regional de Taguatinga, sendo substituída por VANILDE SÁ BARBOSA, matrícula nº 125.253-4, tendo em vista o interesse das servidoras e os pareceres favoráveis das Chefias Imediatas e Direção.

remover, por permuta, VANILDE SÁ BARBOSA, matrícula nº 125.253-4, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão I, (Auxiliar de Enfermagem), do Hospital Regional de Taguatinga para o Hospital Regional da Ceilândia, sendo substituída por FRANCISCA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 116.733-2, tendo em vista o interesse das servidoras e os pareceres favoráveis das Chefias Imediatas e Direção.

remover, JOSÉ CHAGAS RODRIGUES, matrícula nº 135.138-9, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª classe, Padrão I, (Artífice-Eletricidade e Comunicação), do Departamento de Tecnologia/ADMC para o Hospital Regional do Gama, baseado no item 7.1 da Instrução nº 20 de 24.11.95, considerando autorização do Sr. Presidente da FHDF e parecer do Diretor da DT, não existir nenhum outro servidor inscrito e classificado pleiteando do remoção, conforme O.I. nº 298/96-GAB/DT de 20.09.96.

remover, FRANCISCO NONATO DOS SANTOS, matrícula nº 135.263-6, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão I, (Artífice-Eletricidade e Comunicação), do Departamento de Tecnologia/ADMC para o Hospital Regional de Sobradinho, baseado no item 7.1 da Instrução nº 20 de 24.11.95, considerando autorização do Sr. Presidente da FHDF e parecer do Diretor da DT, não existir nenhum outro servidor inscrito e classificado pleiteando remoção, conforme O.I. nº 297/96-GAB/DT de 20.09.96.

remover, ANTÔNIO LUIS DE ALCÂNTARA, matrícula nº 135.185-1, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão I, (Artífice-Eletricidade e Comunicação), do Departamento de Tecnologia/ADMC para o Hospital Regional de Brazlândia, baseado no item 7.1 da Instrução nº 20 de 24.11.95, considerando autorização do Sr. Presidente da FHDF e parecer do Diretor da DT, não existir nenhum outro servidor inscrito e classificado pleiteando remoção.

remover, IEDA HEBE DE ALMEIDA, matrícula nº 300.204-7, AOSD-Limpeza e Conservação, do Hospital Regional da Ceilândia para o PAM-Taguatinga para prestar serviços na CRT, enquanto aguarda a reativação regular daquela Unidade, com base no item 12 da Instrução nº 20/95, conforme autorização do Sr. Presidente da FHDF constante do documento anexo ao O.I. nº 071/96-UR/HRT.

remover, VANDIR DE SOUZA CALDAS, matrícula nº 127.449-0, AOSD- Radiologia NM-17-I, do Hospital Regional da Ceilândia para a Central de Radio

logia de Taguatinga, com base no item 12 da Instrução nº 20/95, e autorização do Sr. Presidente da FHDF constante no documento anexo ao O.I. nº 071/96-UR/HRT.

LEADOR MACHADO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

A Diretora da Divisão de Pessoal no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1.995, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: MARIA RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 109.564-1 PROCESSO: 061.011932/93.
QUINQUÊNIO(S): 4º 24.04.91 a 23.04.96.

NOME: WANDA SOARES DA SILVA
MATRÍCULA: 117.492-4 PROCESSO: 061.008924/96.
QUINQUÊNIO(S): 1º 03.08.81 a 02.08.86, 2º 03.08.86 a 02.08.91,
3º 03.08.91 a 02.08.96.

NOME: MARLENE ANDRADE LIMA
MATRÍCULA: 125.551-7 PROCESSO: 061.008902/92.
QUINQUÊNIO(S): 2º 05.10.90 a 04.10.95.

NOME: MARIA DA GRAÇA ARRAYS ROSA
MATRÍCULA: 117.362-6 PROCESSO: 061.006357/91.
QUINQUÊNIO(S): 3º 04.10.91 a 03.10.96.

NOME: ZENILDE SILVA ARAUJO
MATRÍCULA: 130.650-2 PROCESSO: 061.008616/96.
QUINQUÊNIO(S): 1º 02.04.91 a 01.04.96.

NOME: REGINA CELIA FERREIRA
MATRÍCULA: 114.902-4 PROCESSO: 061.006104/94.
QUINQUÊNIO(S): 3º 21.05.90 a 20.05.95.

NOME: MÔNICA CABRERA MORON
MATRÍCULA: 121.367-9 PROCESSO: 061.008457/96.
QUINQUÊNIO(S): 1º 01.08.83 a 31.07.88, 2º 01.08.88 a 31.07.93.

NOME: MARIA IRENE SANTIAGO MOREIRA
MATRÍCULA: 108.688-0 PROCESSO: 061.000667/92.
QUINQUÊNIO(S): 4º 06.11.90 a 05.11.95.

NOME: ADONES ANTONES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 110.633-3 PROCESSO: 061.011712/95.
QUINQUÊNIO(S): 1º 01.10.76 a 30.09.81, 2º 01.10.81 a 30.09.86,
3º 01.10.86 a 30.09.91, 4º 01.10.91 a 30.09.96.

NOME: ACRISIO RODRIGUES
MATRÍCULA: 105.217-9 PROCESSO: 061.008072/89.
QUINQUÊNIO(S): 1º 25.03.71 a 24.03.76, 2º 25.03.76 a 28.03.81,
3º 29.03.81 a 28.03.86, 4º 29.03.86 a 28.03.91,
5º 29.03.91 a 28.03.96.

NOME: MARIA ALICE LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 126.581-4 PROCESSO: 061.005422/92.
QUINQUÊNIO(S): 2º 14.02.91 a 14.03.96.

NOME: SELMA SANCHES
MATRÍCULA: 128.335-9 PROCESSO: 061.008087/96.
QUINQUÊNIO(S): 1º 12.07.88 a 11.07.93.

NOME: ARLILMA BRUM FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 131.096-8 PROCESSO: 061.008086/96.
QUINQUÊNIO(S): 1º 28.06.91 a 26.08.96.

NOME: ANTONIO CUNHA NETO
MATRÍCULA: 131.303-7 PROCESSO: 061.008085/96.
QUINQUÊNIO(S): 1º 09.09.91 a 08.09.96.

NOME: TERESA DE SAMARINA ABADIO POMPEU
MATRÍCULA: 132.730-5 PROCESSO: 061.007678/96.
QUINQUÊNIO(S): 1º 27.06.91 a 26.05.96.

NOME: MARIA DE LOURDES ALVES DE QUEIROZ
MATRÍCULA: 128.010-4 PROCESSO: 061.008160/96.
QUINQUÊNIO(S): 1º 05.01.88 a 04.01.93.

NOME: JOSÉ URCINO FERREIRA
MATRÍCULA: 128.030-9 PROCESSO: 061.008461/96.
QUINQUÊNIO(S): 1º 12.01.88 a 11.01.93.

NOME: EDINA JOAQUIM DE MORAIS
MATRÍCULA: 130.718-5 PROCESSO: 061.008458/96.
QUINQUÊNIO(S): 2º 10.04.91 a 09.04.96.

NOME: ANTONIO DIOCENCIO DINIZ
MATRÍCULA: 131.314-2 PROCESSO: 061.008460/96.
QUINQUÊNIO(S): 1º 13.09.91 a 12.09.96.

NOME: JOSÉ LITO DA SILVA
MATRÍCULA: 131.331-2 PROCESSO: 061.008459/96.
QUINQUÊNIO(S): 1º 13.09.91 a 12.09.96.

NOME: JOÃO BOSCO RAMOS
MATRÍCULA: 110.153-6 PROCESSO: 061.000577/90.
QUINQUÊNIO(S): 4º 30.08.91 a 29.08.96.

NOME: CLODOALDO CALISTO DE MEDEIROS
MATRÍCULA: 103.836-2 PROCESSO: 061.007729/89.
QUINQUÊNIO(S): 5º 13.06.89 a 12.06.94.

NOME: FERNANDO CARVALHO LIMA
MATRÍCULA: 115.629-2 PROCESSO: 061.007120/96.
QUINQUÊNIO(S): 1º 24.11.80 a 23.11.85, 2º 24.11.85 a 23.11.90,
3º 24.11.90 a 23.11.95.

NOME: DENISE APARECIDA SILVA RODRIGUES
MATRÍCULA: 125.476-6 PROCESSO: 061.023661/92.
QUINQUÊNIO(S): 1º 24.04.85 a 23.04.90, 2º 24.04.90 a 23.04.95.

NOME: GUILHERME BRAZ DE SOUZA
MATRÍCULA: 126.398-6 PROCESSO: 061.006546/92.
QUINQUÊNIO(S): 2º 17.01.91 a 16.01.96.

NOME: SERGIO DE SOUZA MARQUES
MATRÍCULA: 131.178-6 PROCESSO: 061.007898/96.
QUINQUÊNIO(S): 1º 01.08.91 a 31.07.96.

NOME: CARLOS ALBERTO RUBIM
MATRÍCULA: 131.258-8 PROCESSO: 061.008572/96.
QUINQUÊNIO(S): 1º 09.09.91 a 08.09.96.

NOME: JOÃO LEITE DAS NEVES
MATRÍCULA: 131.308-8 PROCESSO: 061.008570/96.
QUINQUÊNIO(S): 1º 06.09.91 a 05.09.96.

NOME: SEVERINO MARCELINO DE MORAES
MATRÍCULA: 131.319-3 PROCESSO: 061.008574/96.
QUINQUÊNIO(S): 1º 16.09.91 a 19.09.96.

RITA DE-CASSIA BARBOSA

HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDENS DE SERVIÇOS DE 9 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 06, de 28 de abril de 1980, e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 10 de agosto de 1995, resolve:

- Conceder nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/90, Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo discriminados:

Nome: LIM PAK LING	Matrícula: 117638-2
Processo: 061.044171/91	Quinquênio (s): 3o. 09/10/91 a 08/10/96
Nome: ARACELI RODRIGUES DE BARROS	Matrícula: 122677-1
Processo: 061.044092/91	Quinquênio (s): 2o. 16/04/89 a 15/04/94
Nome: MILTON LAZARO GALVAO	Matrícula: 107415-6
Processo: 061.044098/92	Quinquênio (s): 4o. 29/03/89 a 28/03/94
Nome: ANA AMELIA DA CRUZ MIRANDA	Matrícula: 108747-9
Processo: 061.044313/92	Quinquênio (s): 4o. 31/10/90 a 30/10/95
Nome: JANEVAL GUIMARAES MORAIS	Matrícula: 131348-7
Processo: 061.044243/96	Quinquênio (s): 1o. 26/09/91 a 25/09/96

- Conceder nos termos do Artigo 196, da LEI 8.112/90 Auxílio Natalidade ao servidor abaixo discriminado:

Nome: VALDEMIRO CORREIA DA SILVA Matrícula: 112382-3

Nome do filho: Ronystêberte Seabra da Silva Nascimento: 03/10/46

- Conceder nos termos do Artigo 197, da Lei 8.112/90, salário família ao servidor abaixo discriminado:

Nome: VALDEMIRO CORREIA DA SILVA Matrícula: 112382-3

Dependente: Ronystêberte Seabra da Silva na qualidade de filho.

Data de Nascimento: 03/10/46.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 06, de 28 de abril de 1980, e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 10 de agosto de 1995, resolve:

- Autorizar nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "a", da Lei 8.112/90, o servidor VITALINO RIBEIRO DA COSTA, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice Mecânica, a ausentar-se do serviço no período de 27 a 04/10/96, por motivo do seu casamento

- Autorizar as servidoras abaixo discriminadas a ausentarem-se do serviço, para participarem do 1o. CONGRESSO DE PEDIATRIA DE BRASÍLIA, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 28 a 23/11/96:

Nome: RUTH BEATRIZ SCARTEZINI, Assistente superior de Saúde, Médica Pediatra, matrícula 128982-9;

Nome: GRAÇA MARIA PAIVA ARANHA, Assistente Superior de Saúde, Médica Pediatra, matrícula 128353-7.

LUCIANO DOS SANTOS FLORES

HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve: autorizar a servidoras abaixo discriminadas, a ausentar-se do serviço por motivo de casamento, nos termos do artigo 97 inciso III, alínea "a" da Lei 8112/90.

VALÉRIA MARIA DE OLIVEIRA, Assistente Básico de Saúde, Agente de Portaria, Matrícula 135.900-2, no período de 06.09.96 a 13.09.96;

CASSIA GOMES SILVA MACIEL SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 134.860-4, no período de 07.09.96 a 14.09.96.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA resolve: conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8112/90 combinada com a Lei 221, de 27.12.91 aos seguintes servidores.

IVONE MARIA DA SILVA, Matrícula: 116.435-0, Processo: 061.042398/92, Quinquênio: 3º - 21.06.91 a 20.06.96;

MARIA MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, Matrícula: 111.786-6, Processo: 061.042390/91, Quinquênio: 3º - 05.09.87 a 16.06.96;

VERA LÚCIA LAVES DE O. SOUSA, Matrícula: 130.745-2, Processo: 061.042539/96, Quinquênio: 1º - 03.04.91 a 02.04.96;

LAURILETE PINHEIRO LEITE, Matrícula: 131.010-1, Processo: 061.042541/96, Quinquênio: 1º - 05.06.91 a 04.06.96;

ANUARINA FERREIRA, Matrícula: 131.090-9, Processo: 061.042540/96, Quinquênio: 1º - 19.06.91 a 18.06.96;

PAULO GRACINDO DE AQUINO ARAUJO, Matrícula: 108.338-4, Processo: 061.042105/91, Quinquênio: 4º - 12.02.90 a 11.02.95;

ADMILSON GONCALVES DE MACENA, Matrícula: 131.197-2, Processo: 061.042538/96, Quinquênio: 1º - 08.08.91 a 07.08.96;

ELIZA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula: 116.903-3, Processo: 061.031389/92, Quinquênio: 3º - 05.07.91 a 04.07.96;

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS CAROLINO, Matrícula: 117.337-5, Processo: 061.042536/94, Quinquênio: 3º - 06.09.91 a 05.09.96;

SÔNIA BRITO DE MORAIS, Matrícula: 117.731-1, Processo: 061.042750/91, Quinquênio: 3º - 20.09.91 a 19.09.96.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 013, de 01 de agosto de 1995 e tendo em vista as condições

constantes no processo nº 061.042574/96, resolve: autorizar o pagamento de horas extras eventuais aos servidores desta Unidade de Saúde, referente ao mês de Julho e Agosto/96 nos termos do Decreto nº 11.386, de 26.12.88, alterado pelo Decreto nº 11.452 de 15.02.89, de acordo com o limite previsto.

MATRÍCULA SERVIDOR QUANTIDADE

Julho/96

Unidade Regional de Clínica Médica

131.829-2 Ronaldo Bezerra da Silva 38

Unidade de Hematologia e Hemoterapia

115.365-0 Maria Aparecida Abreu de Souza 12
114.818-4 Marlinda Joana Rodrigues Cunha 30

Unidade Regional de Pediatria

119.578-6 Suely de Oliveira Mendes 13

Agosto/96

Unidade Regional de Ginecologia e Obstetrícia

116.428-7 Maria do Espírito Santo Auzier Moreira 13
118.279-0 Lúcia Speranta Rosiu 13

Unidade de Hematologia e Hemoterapia

109.351-7 Terezinha de Sousa Lacerda 12
112.189-8 Nivaldo de Medeiros Branquinho 25
115.248-3 Valmira da Silva Cordeiro 13
122.037-3 Sandra Maria Chagas de Queiroz 13
115.365-0 Maria Aparecida Abreu de Souza 26

Unidade Regional de Pediatria

119.578-6 Suely de Oliveira Mendes 13
119.666-9 Rogério Bandeira Lobo 13

Seção de Enfermagem

126.151-7 Maria Custódia de Carvalho 36
134.255-8 Vany Francisca Pereira 26

Encarregadoria de Enfermagem em Centro Cirúrgico

111.584-7 Maria Dalva Bispo Silva 06
112.249-5 Aminadab Leite da Cruz 13
120.024-1 Jussara Rosa Vieira 13
129.333-8 Roberto Laroqui Braga 13
133.557-0 Ivaldo Rodrigues de Lima 13

Total Geral: 354 horas

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando no item III, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Tornar sem efeito o ato da Ordem de Serviço de 12 de Julho de 1996, publicado no DODF nº 141, de 23.07.96, página 6.068, que autorizou o afastamento da servidora ISNAIA BARRETO SOARES, Assistente Superior de Saúde, Pediatra, Matrícula 134.268-1, para participar do Curso Nestlé de Atualização em Pediatria, a realizar-se em Manaus - AM, no período de 06.09.96 a 15.09.96, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980;

Tornar sem efeito o ato da Ordem de Serviço de 04 de Setembro de 1996, publicado no DODF nº 187, de 25.09.96, página 7.971, que autorizou o afastamento da servidora DENISE MARIA MORAES, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 128.225-5, para participar do 48º Congresso Brasileiro de Enfermagem, a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 04.10.96 a 13.10.96, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980;

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 013, de 01 de agosto de 1995, resolve: autorizar o pagamento de horas extras aos servidores desta Unidade de Saúde, referente ao mês de Setembro/1996, nos termos do Decreto nº 11.386, de 26.12.88, alterado pelo Decreto nº 11.452 de 15.02.89, de acordo com o limite previsto.

MATRÍCULA SERVIDOR QUANTIDADE

Encarregadoria de Enfermagem em Berçário

129.382-1 Maria Aparecida Gomes de Souza 06
114.262-3 Sebastiana Rodrigues da Silva 12
120.004-6 Rosária Nogueira Mendes Campos 06
123.754-3 Dalcina Martins Borges 12
129.138-6 Maria da Luz Silva Oliveira 06
133.655-0 Jane Ester Alencar dos Santos 06
133.912-5 Cleide Pinheiro Freire 12

Encarregadoria de Enfermagem em Centro Cirúrgico

111.560-0 Paulina Glória de Jesus 12
111.584-7 Maria Dalva Bispo Silva 24
120.649-4 Nildeth Ribeiro Barbosa 37
125.354-9 Lúcia Brandão da Fonseca 12
135.119-2 Nilva Alves Brandão 12

Encarregadoria de Enfermagem em Centro Obstétrico

114.364-6 Terezinha Lemos Aguiar Martins 26
120.772-5 Adair dos Anjos 12
121.641-4 João Felix Rege 25
126.342-1 Maria de Fátima Bezerra Marques 06

126.753-1 Nívia Oliveira Lagares 12
127.567-4 Ângela Maria da Solva Queiroz 25
132.467-5 Iraneide Rodrigues Monteiro 18
133.543-0 Ana Cristina dos Santos Siqueira 13
135.009-9 Neli Alves da Silva 12
135.796-4 Vera Lúcia Ferraz de Oliveira 26
136.131-7 Sueli Campos de Oliveira 13

Encarregadoria de Enfermagem em Clínica Obstétrica

113.640-2 Maria de Fátima L. Gonzaga 12
120.028-3 Neusa Maria de Castro 26
120.685-2 Jailde Vieira Silva 30
121.810-7 Edna Pereira Barbosa 13
126.241-6 Aparecida Cazarin Perdigão 12
128.001-5 Marcilda de O. Nunes 06
129.161-1 Maria Ely M. Mendes 06
129.536-7 Francisca N. Assad 26
130.364-7 Zilma Conceição Gonçalves 13
130.940-4 Maria Oneide da S. Santos 12
130.945-0 Sônia Aparecida Viana 25

Encarregadoria de Enfermagem em Emergência

106.705-2 Édna Penha 12
121.646-5 Antônia Ricardina dos Santos 13
122.812-9 José Galvany A. Vasconcelos 13
123.397-1 Carlos Augusto da Silva Santos 13
124.791-3 Adail Catia Alves Pereira 12
125.812-5 Elba Rodrigues da Silva 12
125.874-5 Zeneide do Carmo Ferreira da Silva 13
126.331-5 Édna Neiva de Oliveira 12
126.351-0 Eury Ferreira da Fonseca 12
127.004-4 Marise Faleiro de Melo 12
127.366-3 Maria dos Milagres Gomes de Sousa 12
130.876-9 Almerinda Nogueira dos Santos 12
133.584-7 Severina Ferreira da Silva 12
133.591-0 Irani Francisca de Moraes 12
135.214-8 Benedito do Rosário Rattis 12
136.181-3 Jaqueline Insua Vaz 12

Encarregadoria de Enfermagem em Pediatria

106.826-1 Maria de Lourdes da Conceição Silva 12
117.068-6 Antônia Fátima B. Souza 06
120.654-7 Clélia Santana Barros 12
120.695-8 Elizabeth Couto Bahia 18
125.167-8 Roseli Nunes Oliveira 06
125.373-5 Nair Arruda da Silva 12
125.600-9 Carmem Célia Batista Borba 06
127.294-2 Irene Francisca Mesquita 12
129.291-9 Delmi Soares da Silva 12

Encarregadoria de Matrícula e Emergência

100.994-0 Antônio Pascoal de Araújo 12
104.333-1 Adamar Eufrázio de Oliveira 30
111.514-6 Helena Maria de Sousa 12
116.214-4 José Afonso dos Santos Silva 84
118.731-7 Maria Amélia da Conceição 15
123.004-2 Leonardo Bezerra Vasconcelos 18
124.667-4 Maria Selma Gonçalves de Souza 24
126.091-0 Raimundo Pereira de Sousa 12
133.059-4 Soraia Santos Carmo 30
134.906-6 Helena Maria de Araújo Alves 18

Encarregadoria de Recepção em Radiologia - Médicos

118.549-7 Antônio Salatiel Nazareno dos Santos 100
130.413-5 Célia Rodrigues de Sena Alvarez 100

Encarregadoria de Recepção em Radiologia - Técnicos

113.209-1 Élio Alves Ferreira 44
117.757-5 Eulina Cardoso da Silva 44
119.906-4 Maria de Jesus Cortes da Silva 44
119.903-0 Francisca Bonfim dos Santos 44
120.454-8 Jandir Alves Teixeira 40
122.601-1 José da Silva Moura 44
128.812-1 Nilo Pereira da Silva 44
128.821-1 Wilmar Pereira Gomes 44

Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia

117.631-5 José Edson do Nascimento 37
118.510-1 Maria Laila Macedo do Nascimento 24
118.532-2 José de Assis Pires Braga 97
121.048-3 Valdir Alves de Lima 49
121.529-9 Anatanamiro de Oliveira 49
127.956-4 José Raimundo Levino da Silva 52
128.208-5 Maurílio Santos Vieira 25
131.425-4 Maria Helena Ernesto do Rêgo 37
131.439-4 Denise Marques da Silva 91
132.587-6 Demetrius Magnus de Araújo Ribeiro 12
134.363-7 Ricardo Zuma Moreira Barbosa 37
134.369-8 Ricardo Augusto Barros Leite 12
135.600-3 Neide Girão Moreira da Silva 18

Unidade de Cirurgia Geral

117.608-1 José Hyran Soares 24
117.623-4 José Juvenal de Araújo 76

118.906-9	Sérgio Barbosa Fernandes	52
118.981-6	Luiz Carlos Galli	88
120.568-4	Frederico José Machado Porto	58
120.717-2	Luiz Henrique de Sousa	12
123.164-2	Vilson Cardoso Silva	43
123.477-3	Baelon Pereira Alves	63
128.117-8	Arivaldo Bizanha	104
128.186-1	José Carlos Teixeira Viula	37
128.197-6	Gilmar Ribeiro Costa	78
128.611-1	José Otávio Vale Almeida	91
129.318-4	Alessandro Paolo Sequenzia	39
129.320-6	Geraldo Afonso Costa	13
130.680-4	Sérgio Tamura	100
130.770-3	Elias Couto e Almeida Filho	37
131.678-8	Francisco Edson Rocha	12
131.677-0	Antônio Carlos Nóbrega dos Santos	12
133.071-3	Adilton Vilaiva Conde	24
134.278-9	Fernando Viana e Silva Filho	24
135.335-7	Gil Teixeira Filho	36
136.317-4	Fernando Gonçalves Lyrio	54

Unidade de Hematologia e Hemoterapia

109.351-7	Terezinha de Sousa Lacerda	42
110.057-2	Ângeia Maria do Espírito Santo	84
111.003-9	Clécio Piloto Souza	65
112.189-8	Nivaldo de Medeiros Branquinho	38
115.248-3	Valmira da Silva Cordeiro	93
115.365-0	Maria Aparecida Abreu de Souza	99
117.755-9	Evandro Antônio de Freitas	38
122.057-3	Sandra Maria Chagas de Queiroz	78
124.509-1	Ivone Ribeiro Vieira	78

Unidade Regional de Clínica Médica

116.384-1	Maria Márcia Alves da Silva Carvalho	42
116.405-8	José Roberto Castillo Borge	52
117.033-3	Jorge Rogério Martins Pitanga	68
117.843-1	Nizete de Souza Torres	99
118.079-7	Jairo dos Santos	48
119.293-1	Antônio Alves Coelho	100
119.383-0	Altanir Flores de Mello	66
120.606-1	Alda Maria dos Santos	60
121.940-5	Lúcia Maria Bezerra de Medeiros	54
122.482-4	José Leis Pineo Filho	54
127.962-9	Martha Ferreira Nominato	72
129.205-6	Antomar Solano Becker	84
129.414-8	Maria Carmelita da Silva R. de Oliveira	55
130.495-0	Jeferson Inácio dos Santos	18
131.829-2	Ronaldo Bezerra da Silva	72
133.083-7	Roosevelt José e Silva	30
133.797-1	Joaquim Carlos da Silva de B. Neto	18

Unidade Regional de Ginecologia e Obstetrícia

110.111-1	Maria Eugênia de Oliveira Fonseca	48
116.420-1	Valdemir Gomes da Silva	94
116.428-7	Maria do Espírito Santo Auzier Moreira	52
117.656-9	Edvanir Antônio de Paiva	52
117.650-2	Lígia Gomes Silva	24
117.775-3	Ednildo Borges Tenório de Lima	100
118.279-0	Lúcia Speranta Rosiu	100
118.286-6	Euripedes Pereira Domingues	104
118.283-0	José Ribamar Ribeiro Malheiros	88
118.897-6	Roberto Moreira da Silva	48
119.542-5	Paulo Ariando Polcheira	06
119.544-1	Rita de Cássia Torres de Faria	64
119.945-9	Volney Paulino Ferreira Mendes	36
120.317-7	Tércio Ferreira Rezende	104
120.565-6	Djalma Corrêa dos Santos	96
121.287-7	Marcelo Pereira de Souza	101
123.059-0	Cleber Malaquias Onofre	39
124.476-3	Sidney Rosa de Oliveira	54
125.406-5	Maria Lúcia Jensen Silva	72
125.485-5	José Rogério Pimenta da Silva	32
127.043-5	Marli Virginia G. M. Lins e Nóbrega	52
127.122-9	Luiz Carlos da Silva	78
128.069-4	Valter Eufrazio Maranhão	44
129.942-5	Silvana Tesch Hosken de Carvalho	54
130.478-0	Denise Gomes Cidade	42
130.535-2	Cláudia Nara Caldas B. Mainieri	42
131.438-6	Dayse Cristina dos Santos Pires	96
133.687-8	Édina Ribeiro Pinto Sales	36
135.418-3	Denise Camerino Avila	24
135.601-1	Lilianny de Andrade Barros	78

Unidade Regional de Pediatria - Berçário

119.820-3	Clóvis Ossamu Fugimoto	83
118.896-8	Maria Clara Martins do Vale	96
120.359-2	Lúcia Maria Machado Afonso Rego	51
121.223-1	Célia Xavier de Lima	104
121.976-6	Erasmus Eustáquio Cozac	100
122.014.4	Mário César Guazelli de Araújo	101
122.492-1	Ana Maria de Castro Paula	102
122.508-1	Maria Aparecida A. de Aguiar	70
127.094-1	Denise Queiroz dos Santos Silva	55
126.281-6	Joaquim Ferreira Godoy Neto	39
129.208-1	Maria Aparecida Braga	31

129.224-2	Alice Odete C. Léilis Saraiva	94
131.435-1	Suzana Márcia Modesto de Azevedo	06
131.481-5	Cristina Lúcia Rocha Cubas Rolim	67
133.084-5	José Maria de Oliveira Neto	30

Unidade Regional de Pediatria - Emergência

116.509-7	Eva Cândida de Castro	90
117.111-9	Maria Enoi Coelho F. dos Santos	52
119.578-6	Suely de Oliveira Mendes	06
119.666-9	Rogério Bandeira Lobo	57
121.221-4	Maria Elizabeth Almeida Pereira	95
124.375-6	Renato Silva de O. Pantoja	49
124.389-6	Patrícia Roberta Campos da Cunha	67
125.415-4	Antônio Correia da Silva	100
126.033-2	Maria do Socorro Araújo	48
127.087-7	Noélia Maria Coelho S. Carraza	60
127.203-9	Neuza Setsuo Tsude Ikeziri	12
128.051-1	Francisco Carlos Raimundo Alvarez	78
128.281-6	Vânia Lúcia Malta Costa	12
128.290-5	Ana Lúcia Silveira Rusky	90
128.308-2	Letícia Crivinel e Paulus Brito	18
128.583-1	Gislene Regina de Sousa	54
129.227-7	Conceição de Fátima C. B. dos Santos	30
131.136-1	Ana Lísia Rocchetti Girard	66
131.472-6	Cláudio Viana Junior	84

Divisão de Recursos Humanos

107.479-2	Vânia Lúcia Evangelista Bastos	78
124.933-9	Maria de Jesus Lima de Oliveira	62
125.444-8	Geralda Maria Gonçalves Saigg	80
130.922-6	Maria Carmélia Lima	62

Seção de Pessoal

110.449-3	Maria José M. de Miranda	96
116.915-7	Marta Alves de Oliveira	96
130.537-9	Marlene M. M. Martins	96
131.936-1	Maria José da Silva	96
134.953-8	Walkiria Warley Ferreira	96
135.238-5	Ivone de Souza Silva	60
135.261-0	Vânia Borges Godinho	96
135.374-8	Maria de Fátima Fernandes	96
Total Geral: 9.380 horas		

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução Nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve: conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo discriminados, nos termos do artigo 196, da Lei 8112/90.

GLICIA NICÁCIO DA SILVA, Matrícula: 132.327-0. Dependente: Lucas Nicácio Bezerra, D.N.: 16.09.96
ANA MARIA CORDEIRO MENEZES MENDES, Matrícula: 131.948-5, Dependente: Louise Cordeiro Poio Mendes, D.N.: 21.08.96.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução Nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve: autorizar aos servidores abaixo discriminados, a ausentar-se do serviço, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8112/90.

DAGMAR NUNES DIENER, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 127.388-4, no período de 10.09.96 a 17.09.96, por motivo de falecimento de seu irmão Djanir Nunes Diener.

RAQUEL SILVA AMORIM, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 119.773-8, no período de 08.09.96 a 15.09.96, por motivo de falecimento de seu irmão Remilton Silva Amorim.

LUÍZ FERREIRA DE LIMA, Assistente Intermediário de Saúde, AOSD - Lavanderia, Matrícula 105.530-5, no período de 19.08.96 a 26.08.96, por motivo de falecimento de sua mãe Capitulina Ferreira de Lima.

NORA NEI C. DA SILVA ROSA, Assistente Intermediário de Saúde, Técnico de Laboratório e Patologia Clínica, Matrícula: 109.371-1, no período de 22.09.96 a 29.09.96, por motivo de falecimento de seu irmão Romildo Cafeiro da Silva.

MARIA ANTÔNIA BELCHIOR DE MORAIS, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula: 115.408-7, no período de 22.09.96 a 29.09.96, por motivo de falecimento de seu irmão Francisco Xavier Belchior.

GERALDO AFFONSO COSTA, Assistente Superior de Saúde, Cirurgião, Matrícula: 129.320-6, no período de 22.09.96 a 29.09.96, por motivo de falecimento de seu pai José Florentino Sobrinho.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o item III, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

1. Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, já incluídos os dias previstos para trânsito nos termos da Instrução Nº 27, de 05 de setembro de 1980.

- Para participar do XI Congresso Ibero-Latino Americano de Cirurgia Plástica, XXXIII Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, no período de 03.12.96 a 13.12.96:

ADILTON VILALVA CONDE, Assistente Superior de Saúde, Cirurgião, Matrícula 133.071-3.

- Para participar do I Congresso de Pediatria de Brasília, a realizar-se em Brasília - DF, no período de 20.11.96 a 23.11.96:

CYNTHIA HORTA DE SOUZA BITTAR, Assistente Superior de Saúde, Pediatra, Matrícula 130.856-4;

PATRICIA ROBERTA CAMPOS DA CUNHA, Assistente Superior de Saúde, Pediatra, Matrícula 124.389-6.

- Para participar do 48º Congresso Brasileiro de Enfermagem, a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 04.10.96 a 13.10.96:

SÔNIA SOARES, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 130.407-1;

- Para participar do XI Congresso Latino Americano de Citopatologia, IX Reunião Ibero Americana de Citopatologia, a realizar-se no Rio Grande do Sul - RS, no período de 14.11.96 a 22.11.96:

VALÉRIA ARAUJO DO NASCIMENTO SANTOS, Assistente Superior de Saúde, Citologista, Matrícula 126.703-6.

Para participar do V Congresso Brasileiro de Controle de Infecção Hospitalar, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ no período de 22.11.96 a 29.11.96:

GISELENE REGINA DE SOUSA CAPITANI, Assistente Superior de Saúde, Pediatra, Matrícula 128.583-1.

SINAZAIDE XAVIER DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 125.191-1.

ÉDISAN ALEIXO DE CARVALHO, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 124.477-9.

- Para participar do VIII Simpósio Regional de Análises Clínicas, a realizar-se em Goiânia - GO, no período de 22.10.96 a 27.10.96:

KÁTIA BEATRIZ MORAES DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, Farmacêutica - Bioquímica, Matrícula 130.466-6.

- Para participar do XXXIV Congresso Brasileiro de Gastroenterologia, X Congresso Brasileiro de Endoscopia Digestiva e VII Congresso Nacional do Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva, a realizar-se em Goiânia - GO, no período de 23.11.96 a 02.12.96:

ARIVALDO BIZANHA, Assistente Superior de Saúde, Cirurgião, Matrícula 128.117-8.

- Para participar do VI Curso Básico Prático de Cirurgia Videolaparoscópica, a realizar-se em Catalão - GO, no período de 16.11.96 a 22.11.96:

LUIZ HENRIQUE DE SOUSA, Assistente Superior de Saúde, Cirurgião, Matrícula: 120.717-2.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução Nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve: conceder Salário Família aos servidores abaixo discriminados, nos termos do artigo 197, da Lei 8.112/90.

MARIA PINHEIRO DE SOUZA SANTOS, Matrícula: 109.507-2, Dependente: Alissângela Pinheiro dos Santos, na qualidade de filha;

ANA MARIA CORDEIRO MENEZES MENDES, Matrícula: 131.948-5, Dependente: Louise Cordeiro Polo Mendes, na qualidade de filha.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve: designar substitutos dos Cargos Comissionados adiante indicados, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:

VANILDE SÁ BARBOSA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 125.253-4, para substituir a de Encarregada de Enfermagem em Pediatria, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 03, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 02.09.96 a 13.10.96 por motivo de licença acompanhante da titular;

LUCIANA PEPE BARRADAS, Assistente Superior de Saúde, Clínica Médica, Matrícula 135.571-6, para responder pelo cargo de Chefe da Unidade Regional de Clínica Médica, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 06, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.09.96 a 20.09.96 por motivo de vacância do cargo;

SUELI VIEIRA GUEDES, Assistente Intermediário de Saúde, AOSD - Patologia Clínica, Matrícula: 123.745-4, para responder pelo cargo de Secretária do Laboratório Regional de Ceilândia, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 03, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.09.96 a 30.09.96 por motivo de vacância do cargo.

ERASMO EUSTÁQUIO COZAC, Assistente Superior de Saúde, Pediatra, Matrícula: 121.976-6, para substituir a Chefe da Unidade Regional de Pediatria, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 06, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.10.96 a 31.10.96 por motivo de licença prêmio da titular.

ROMUALDO SILVEIRA FILHO

HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, parte III, item 6, subitem 6.1, resolve:

Conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, lotados na Coordenação de Saúde do Guará, nos termos do art.87 da Lei 8.112/90 combinados com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

NOME: LUCIA JÁCOME OLIVEIRA

Matrícula: 110.715-1

Quinquênio: 4º - 04.10.91 a 03.10.96 Processo 00061.005050/89

NOME: MARIA AZALINE B. DE SOUZA

Matrícula: 117.297-2

Quinquênio: 3º - 13.08.91 a 12.08.96 Processo 00061.039458/91

NOME: EWARD SIQUEIRA BONASSER

Matrícula: 116.640-9

Quinquênio: 3º - 07.05.91 a 07.08.96 Processo 00061.042162/92

NOME: LUIZ FERNANDO PRADO

Matrícula: 109.783-1

Quinquênio: 1º - 01.05.68 a 30.04.73
2º - 01.05.73 a 30.04.78
3º - 01.05.78 a 08.05.83
4º - 09.05.83 a 08.05.88
5º - 09.05.88 a 08.05.93 Processo 00061.033354/89

Republicado o 1º, 2º e 3º quinquênio, tendo em vista a averbação sem interrupção de tempo de serviço, publicado no DODF Nº 87 de 08.05.95.

NOME: MARCIA DA SILVA CARDOSO

Matrícula: 117.279-4

Quinquênio: 3º - 02.09.91 a 01.09.96 Processo 00061.027296/92

NOME: CRISTINA TEIXEIRA DE ALMEIDA

Matrícula: 117.108-9

Quinquênio: 3º - 24.09.91 a 23.09.96 Processo 00061.027926/91

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder ao servidor abaixo discriminado, Licença Paternidade por 05 dias consecutivos, pelo nascimento do filho, nos termos do art. 208 da Lei 8.112/90.

CLAY WILTON BARBOSA DE SOUZA, AIS/Motorista, Mat.131.996-5, no período de 26.09.96 a 30.09.96, por motivo do nascimento do filho.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder ao servidor abaixo discriminado Licença Nojo, por 08 dias consecutivos, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

MIRIAN APARECIDA FONSECA BARCELLOS, AIS/Aux. de Enfermagem, Mat.106.199-2, no período de 10.09.96 a 17.09.96.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995, parte III item 6 e subitem 6.4., resolve: resolve:

Conceder Auxílio Natalidade ao servidor abaixo discriminado, nos termos do artigo 196, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

NOME: DIRCE MARIA GOMES DE OLIVEIRA

Matrícula: 101.999-0

Nome do Filho: Guilherme Gomes de Oliveira

Data de Nascimento: 23.07.96

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, parte III, item I e subitem 1.1. resolve:

Designar substitutos dos cargos comissionados abaixo indicados, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:

- ELIZETH VIEIRA, Mat. 116.718-9, AIS/Ag.de Saúde Pública, para substituir o Chefe da Seção de Administração, DFG-05, no período de 25.08 a 30.09.96, por motivo de falecimento do titular.

- SARA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Mat.131.783-1, AIS/Ag.de Portaria para substituir a Encarregada de Portaria, Vigilância e Telecomunicações, DFG-03, no período de 01.10.96 a 30.11.96, por motivo de Licença Médica.

-VANILDA COSTA SILVÉRIO DE OLIVEIRA, AIS-Ag. Adm., Mat.129.517-9, para substituir a Chefe do Setor de Informação/CSGu-01, DFG-04, no período de 01 a 31.03.96, por motivo de férias da titular.

Republicado por haver saído com incorreção do original, DODF Nº 074 de 17 de abril de 1996.

- VANILDA COSTA SILVÉRIO DE OLIVEIRA, AIS/Ag. Adm., Mat.129.517-9, para substituir a Chefe do Setor de Informação/CSGu-01, DFG -04, no período de 01 a 28.02.96, por motivo de dispensa da titular.

Republicado por haver saído com incorreção do original, DODF Nº 058 de 25 de março de 1996.

-VANILDA COSTA SILVÉRIO DE OLIVEIRA, AIS-Ag. Adm., Mat.129.517 - 9, para substituir a Chefe do Setor de Informação/CSGu-01, DFG- 04, no período de 01 a 31.01.96, por motivo de dispensa da titular. Republicado por haver saído com incorreção do original, DODF Nº 021 de 30.01.96.

- VANILDA COSTA SILVÉRIO DE OLIVEIRA, AIS-Ag. Adm. Mat., 129.517 -9, para substituir a Chefe do Setor de Informação/CSGu-01, DFG - 04, no período de 21.08 a 18.12.95, por motivo de licença maternidade da titular.

Republicado por haver saído com incorreção do original, DODF Nº 177 do dia 13 de setembro de 1995.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar o afastamento do servidor MARCONI EDSON COSTA MACHADO, ASS Médico, Mat.119.626-0, para participar do 1º Congresso de Pediatria de Brasília, no período de 20 a 23.11.96, em Brasília.

Autorizar o afastamento da servidora CRISTINA TEIXEIRA DE ALMEIDA, Mat.117.108-9, ASS/Médico Pediatra, para participar do 1º Congresso de Pediatria de Brasília, no período de 20 a 23.11.96, em Brasília.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, usando das atribuições que lhe confere os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de outubro de 1990, do Governo do Distrito Federal, resolve:

Conceder Licença Adoção a DIRCE MARIA GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula 131.999-0, ABS/Ascensorista, pelo período de 90 (noventa) dias nos termos do artigo 210, da Lei 8.112/90.

ELZA MARIA DOS SANTOS

HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item III da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve

Designar ELIANA MARIA LISBOA DE ARAÚJO, matrícula 131185-9, LENY NUNES DE BARROS, matrícula 126147-9, SERGIO RAIMUNDINI CAVÉCHIA, matrícula 127617-4, JOAQUIM OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 115903-8, RINALDI MAYA JUNIOR, matrícula 114131-7, CARLOS ALBERTO DE SANTA RITA FILHO,

matricula 114974-1, ENEIDA MARIA FONTES, matrícula 115762-1, VERÔNICA VILAUBA NOGUEIRA DUTRA, matrícula 116825-8, JOÃO MORELO SOBRINHO, matricul.: 116041-9, WILMA MARCELINO COELHO CAVALCANTE, matrícula 127145-4, DÁCIA FERREIRA CORDEIRO, matrícula 133962-1, HELVÉCIO FERREIRA DA SILVA, matrícula 121898-1, ALESSANDRA CORDEIRO D'OLIVEIRA, matrícula 402887-2, CONCEIÇÃO DE MARIA B. RODRIGUES, matrícula 121266-4, e EDVALTHE VIUDES DANTAS, matrícula 129771-6, para sob a minha presidência comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Sobradinho, mantidas as competências contidas na O.S. Nº 064/94-GD/HRS

EDVALDO DIAS CARVALHO JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item III da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve

Designar MARIA CONCEIÇÃO B. BATISTA, matrícula 135362-7, MARIA APARECIDA TELES LOPES, matrícula 116956-4, JAILTON DAS CHAGAS SILVA, matrícula 116593-1, WALDERGLÁUCIA R. L. FERNANDES, matrícula 133882-0, MARLÚCIA SOUZA DE OLIVEIRA PIRES, matrícula 114131-7, CARLOS ALBERTO DE SANTA RITTA FILHO, matrícula 114974-1, ENEIDA MARIA FONTES, matrícula 115863-5, ISABEL ALMEIDA GONÇALVES, matrícula 124678-0, MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, matrícula 133460-3, BÁRBARA BUOSO MALOVANY, matrícula 126443-5, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Elaboração da Cartilha de Orientação ao Usuário do Hospital Regional de Sobradinho.

EDVALDO DIAS CARVALHO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item III da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve

Designar os servidores JOSÉ MARIA PINHEIRO, Agente Administrativo, matrícula 133709-2, MARIA DE FÁTIMA BRANDÃO VASCONCELOS, Médico Pediatra, matrícula 114861-3 e TEREZA VALÉRIO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula 118727-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurarem os fatos constantes do processo 061.036.331/96.

EDVALDO DIAS CARVALHO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, resolve aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora ISABELTINA MEIRA DE CARVALHO, matrícula 133243-1, considerando o constante nos processos nºs 061036085/96 e 061036574/96.

EDVALDO DIAS CARVALHO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 27 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, resolve designar a servidora JUSELICE SILVA DE LIMA MARANHÃO, matrícula 118809-7, para coordenar os Serviços do Núcleo de Educação para Trabalho em Saúde de Sobradinho - NETSS - da Divisão de Recursos Humanos do Hospital Regional de Sobradinho.

EDVALDO DIAS CARVALHO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 27 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, resolve designar a servidora CÉLIA ODÍLIA DE CARVALHO MACHADO, matrícula 119087-3, para coordenar os Serviços da Creche da Regional de Saúde de Sobradinho.

EDVALDO DIAS CARVALHO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 30 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, resolve designar a servidora MÁRCIA BRÉA MARODIN, Assistente Social, matrícula 125566-5, para coordenar o Programa de Assistência Integrada ao Adolescente - PRAIA - da Regional de Saúde de Sobradinho.

EDVALDO DIAS CARVALHO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 30 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item III da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve

Designar os servidores JOSÉ MARIA PINHEIRO, Agente Administrativo, matrícula 133709-2, RINALDI MAYA JUNIOR, Médico Gineco-Obstetrícia, matrícula 114131-7 e IOLANDA FERREIRA DE BRITO, Agente de Saúde Pública, matrícula 121279-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurarem os fatos constantes dos processos 061.036.211/96 e 061.036.218/96

EDVALDO DIAS CARVALHO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, resolve:

1. Designar os servidores JOSÉ MARIA PINHEIRO, mat. 133709-2, MURILO REIS GONÇALVES, Médico Ortopedista, matrícula 118594-2 e MARIA DE JESUS SILVA LIMA, mat. 124348-9, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar os fatos constantes do processo 061 036 335/96, tendo como servidor acusado JORGENEI VALLIM ANTONIO, Médico Residente - Unidade de Ortopedia, matrícula 402 715-9, pela prática do ilícito tipificado no art. 132, inciso VII, da Lei 8.112/90, notificando de tudo, desde o início, o acusado.
2. Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 25 publicada no DODF nº 179 sexta-feira, de 13 de setembro de 1996, pág 7623.

EDVALDO DIAS CARVALHO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 4 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item III da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve elogiar o servidor PAULO ROBERTO DE MELO, matrícula 118487-3, devido a assistência prestada com risco pessoal e acima do limite do dever funcional durante o incidente de pane nas instalações elétricas do Hospital Regional de Sobradinho na noite de 03.10.96.

EDVALDO DIAS CARVALHO JÚNIOR

ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Item III da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado, lotado na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO, nos termos do Art. 87 de Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

NOME: ELIZABETE PEREIRA ALVES
MATRÍCULA: 122.883-8
QUINQUÊNIO(s):
1º - 22.05.84 a 21.05.89
2º - 22.05.89 a 24.05.94
Processo: 061.036385/96

NOME: NOÉLIA GADELHA LOUREIRO
MATRÍCULA: 113.007-2
QUINQUÊNIO(s):
1º - 24.04.78 a 18.05.83
2º - 19.05.83 a 28.05.88
3º - 29.05.88 a 28.05.93
Processo: 061.036304/91

NOME: MARIA APARECIDA TELES LOPES
MATRÍCULA: 116.956-4
QUINQUÊNIO(s):
1º - 13.05.81 a 14.05.86
2º - 15.05.86 a 21.05.91
Processo: 061.036218/91

NOME: IVANILDES DO NASCIMENTO TOMÉ
MATRÍCULA: 116.641-7
QUINQUÊNIO(s):
1º - 02.04.81 a 13.04.86
2º - 14.04.86 a 16.04.91
3º - 17.04.91 a 15.06.96
Processo: 061.001664/92

NOME: IVANILDES AVELINO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 115.140-1
QUINQUÊNIO(s):
1º - 16.07.80 a 16.09.85
2º - 17.09.85 a 16.10.90
Processo: 061.036073/92

NOME: HELENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 110.213-3
QUINQUÊNIO(s):
1º - 30.08.76 a 15.09.81
2º - 16.09.81 a 22.09.86
3º - 23.09.86 a 01.10.91
4º - 02.10.91 a 01.10.96
Processo: 061.036300/91

NOME: CARLA VIRGÍNIA BARREIRA DE MORAES
MATRÍCULA: 117.517-8
QUINQUÊNIO(s):
1º - 17.08.81 a 15.09.86
2º - 16.09.86 a 15.09.91
3º - 16.09.91 a 15.09.96
Processo: 061.039506/91

NOME: SANDRA HELENA SORMANTI HASSIN KERSUL
MATRÍCULA: 131.207-3
QUINQUÊNIO(s):
1º - 29.08.91 a 29.08.96
Processo: 061.036456/96

NOME: TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 110.379-2
QUINQUÊNIO(s):
1º - 20.09.76 a 16.10.81
2º - 17.10.81 a 02.11.86
3º - 03.11.86 a 02.11.91
Processo: 061.036134/91

NOME: NEY NUNES DIAS
MATRÍCULA: 122.841-2
QUINQUÊNIO(s):
2º - 12.06.89 a 14.07.94
Processo: 061.009510/91

NOME: LUIZ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 117.137-2
QUINQUÊNIO(s):
1º - 08.07.81 a 14.07.86
2º - 15.07.86 a 14.07.91
3º - 15.07.91 a 15.07.96
Processo: 061.036251/91

Designar substitutos dos cargos comissionados abaixo indicados, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:

DÁCIA FERREIRA CORDEIRO, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), matrícula 133.962-1, para substituir o Chefe do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da Divisão de Recursos Médicos Assistenciais do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 03/06 a 08/10/96 por motivo de Licença Médica do Titular.

CIBELLE SILVÉRIO BORGES DIAS, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), matrícula 133.860-9, para substituir a Secretária da Divisão de Recursos Humanos do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 20/09 a 21/10/96, onde de 20/09 a 04/10/96 por motivo de Licença Acompanhamento, 05/10 a 11/10/96 por motivo de Licença Médica e 12/10 a 21/10/96 por motivo de Férias da Titular.

EDVALDO DIAS CARVALHO JÚNIOR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 54, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI do Decreto nº 4.037-B, de 30 de dezembro de 1977, e o que consta do processo nº 030.000.800/96, resolve:

Designar a servidora MAGDALENA SOPHIA O.P. VILAR DE QUEIROZ, matrícula nº 26.207-2, Assessora do Gabinete, Executora do Contrato nº 205/96, com vigência até 31.12.97, celebrado com a firma DIALOG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cabendo a designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29.11.94 e demais normas inerentes ao assunto.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV do Estatuto desta Fundação e conforme Termos do artigo 34, da Lei 8.112/90 e o contido no Processo nº 101.001539/96, resolve:

EXONERAR a pedido, o servidor EDELMO OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 8486-7, do Cargo de Assistente de Reintegração Social, Especialidade-Agente Social, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social, a partir de 27/09/96.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 101.000046/95, resolve:

RETIFICAR a Instrução de 02 de fevereiro 1992, publicada no DODF de 06 de fevereiro de 1995, pag. 035, nº 27, que concedeu APOSENTADORIA a AGNELO FERNANDES SILVA, matrícula nº 02833-9, no cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "d" e 187, Parágrafo Único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "d" § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, alterando para Classe Especial, Padrão I, do Cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 4 DE OUTUBRO DE 1996

O Presidente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF, criado pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 42 do Regimento Interno, CONSIDERANDO o OF nº 068/96, datado de 24 de setembro de 1996, do Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia (AEC), solicitando medidas urgentes no que se refere a não renovação do convênio com aquela entidade de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do CAS-DF em reunião ordinária no dia 30 de setembro de 1996, resolve:

Designar a Conselheira Sra. Maria Consuelo Porto Gontijo, para proceder todas as medidas cabíveis para averiguação, análise e identificação das necessidades listadas pela referida entidade e do processo de renovação de convênio e funcionamento da mesma, apresentando posteriormente relatório ao CAS-DF para apreciação e posicionamento.

PAULO ROBERTO COSTA BECK

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 2 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, Resolve aditar a Instrução de Serviço de 10 de maio de 1995, acrescentando os itens a seguir:

- Assinar contratos aditivos e convênios;
- Autorizar o início de obras/serviços previstos em contratos/convênios;
- Assinar documentos relativos à Defesa Prévia e Recursos, relacionados à Infração de Trânsito;
- Assinar documentos relativos à Licença Prévia, de Instalação e de Operação, relativas às Jazidas de obras;
- Assinar autorização de implantação de "out-door".

HENRIQUE LUDOVICE

DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 6, DE 4 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DE MANUTENÇÃO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 1º da Instrução de Serviço nº 001, de 09.10.95, resolve:

I - Constituir COMISSÃO para apurar as irregularidades constantes no processo 113.002468/96, composta dos servidores JÚLIO CÉSAR MOTA, NELSI DE SOUSA BARBOSA, JOÃO BOSCO PACHECO e EDSON PEREIRA BATISTA, matrículas 93.686-3, 93.469-0, 91.296-4 e 94.222-7, respectivamente;

- II - Incumbir o servidor JÚLIO CÉSAR MOTA, matrícula 93.686-3 para presidir a Comissão;
III - Fixar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório;
IV - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO
Respondendo

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 5º da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

DISPENSAR o Agente de Polícia EDSON CAIXETA DE PAULA, matrícula nº 24.269-1, do Cargo em Comissão, Código DFG-08, de Assistente da Divisão de Orçamento e Finanças - DAG/PCDF, a partir de 02.10.96.

DISPENSAR o Escrivão de Polícia DELSON LUIZ BASTOS FERRO, matrícula nº 27.200-0, do Cargo em Comissão, Código DFG-08, de Assistente da Divisão de Pessoal - DAG/PCDF, a partir de 02.10.96.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia DELSON LUIZ BASTOS FERRO, matrícula nº 27.200-0, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-08, de Assistente da Divisão de Orçamento e Finanças - DAG/PCDF, a partir de 02.10.96.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial HÉLIDA GUIMARAES SOUSA, matrícula nº 31.250-9, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-08, de Assistente da Divisão de Pessoal - DAG/PCDF, a partir de 02.10.96.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 5º da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR o Agente de Polícia EDSON CAIXETA DE PAULA, matrícula nº 24.269-1, para responder, em virtude de vacância, pelo Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Diretor da Divisão de Orçamento e Finanças - DAG/PCDF, a partir de 02.10.96.

DESIGNAR o Delegado de Polícia FRANCISCO NUNES DOURADO NETO, matrícula 19.117-5, para responder, em virtude de vacância, pelo Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia de Roubos e Furtos - CPE/PCDF, a partir de 13.09.96.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 408 de 13/01/93, resolve:

Designar EDA SILVA SEABRA DORNAS, Analista de Orçamento, matrícula nº 40.856-5, FABIANO DE OLIVEIRA LAGO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 46.425-2, ELIANA MARIA DA SILVA AMARAL, Técnico de Administração Pública, matrícula 26.035-5, AMÉLIA MENDES RABELO, Assessora, matrícula 33.882-6, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal. Ficam revogadas a Portaria de 29 de setembro de 1995 e 13 de dezembro de 1995.

SÍLVIO TENDLER

PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 1996

O Secretário de Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto no. 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: JÚLIO CÉSAR C. CARNEIRO Matrícula: 40.713-5 Processo nº: 150.000491/95	1/10 DF-02	30.09.96

O Secretário de Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto no. 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: WILLIAM CRUZ VAZ Matrícula: 33.766-8 Processo nº: 150.000382/94	1/10 DF-02	24.10.96

SÍLVIO TENDLER

PORTARIA DE 9 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item 1, letra "K" da Portaria nº 003/91-SCE, de 15 de maio de 1991, resolve:

Designar o servidor FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, Assessor desta Secretaria, matrícula nº 28.921-3, como Executor do Contrato nº 221/96, firmado entre a Secretaria de Cultura e Esporte e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, objetivando a execução de obras e serviços relativos à reforma e ampliação do Polo de Cinema e Vídeo de Sobradinho, abrangendo: construção da sede da administração, perfuração de um poço artesiano e reforma de um bloco já existente, conforme Processo nº

112.003.680/96, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, para o exercício de 1996.

RAIMUNDO AUGUSTO OLIVEIRA LOBÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 8 de outubro de 1996

ADICIONAL DA LEI Nº 1.004, DE 09/01/96, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 17.182, DE 06/03/96.
MATRÍCULA Nº: 2.412-0

INTERESSADO: ATALIBA MARIANO DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº: 150.000.959/93

Concedo 1/10 da Gratificação por Encargo em Gabinete pelo Encargo de Assistente, 8ª parcela, a partir de 26/10/96, que substitui 3ª parcela da GEG-Auxiliar. Ficando as parcelas incorporadas do servidor da seguinte forma: 7/10 da GEG-Assistente e 3/10 da GEG-auxiliar.

SÍLVIO TENDLER

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 9 de outubro de 1996

PROCESSO: 081.001539/94

INTERESSADO: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto na Lei nº 4.320/64, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e a competência expressa no inciso I do art. 38 e incisos II e IV do artigo 39, também do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, emissão de empenho na Atividade 2041.0001, Elemento 31.90.92, Fonte 000, e respectivo pagamento no valor de R\$312,05 (trezentos e doze reais e cinco centavos) em favor de Raimundo Pereira Cavalcante, referente ao pagamento de quintos atrasados e a diferença do décimo terceiro no período de 19 de novembro a 31 de dezembro de 1995.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.000075/92

INTERESSADO: ANTONIO SERGIO A. DA SILVA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto na Lei nº 4.320/64, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e a competência expressa no inciso I do art. 38 e incisos II e IV do artigo 39, também do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, emissão de empenho na Atividade 2041.0001, Elemento 31.90.92, Fonte 000, e respectivo pagamento no valor de R\$546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) em favor de Antonio Sergio A. da Silva, referente ao pagamento de quintos atrasados e a diferença do décimo terceiro no período de 16 de julho a 31 de dezembro de 1995.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.001600/94

INTERESSADO: JOSÉ RODRIGUES R. FILHO

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto na Lei nº 4.320/64, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e a competência expressa no inciso I do art. 38 e incisos II e IV do artigo 39, também do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, emissão de empenho na Atividade 2041.0001, Elemento 31.90.92, Fonte 000, e respectivo pagamento no valor de R\$1.915,64 (hum mil, novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) em favor de José Rodrigues R. Filho, referente ao pagamento de quintos atrasados e a diferença do décimo terceiro no período de 21 de novembro de 1994 a 31 de dezembro de 1995.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.001326/94

INTERESSADO: SERAFIN SIQUEIRA LEITE.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto na Lei nº 4.320/64, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e a competência expressa no inciso I do art. 38 e incisos II e IV do artigo 39, também do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, emissão de empenho na Atividade 2041.0001, Elemento 31.90.92, Fonte 000, e respectivo pagamento no valor de R\$206,34 (duzentos e seis reais e trinta e quatro centavos) em favor de Serafin Siqueira Leite, referente ao pagamento de quintos atrasados e a diferença do décimo terceiro no período de 13 de julho a 31 de dezembro de 1995.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 35, inciso XI, do Regimento, aprovado

pelo Decreto nº 15.059, de 24.09.93 e o que consta do Processo nº 210.000062/96, resolve:

Autorizar a concessão de 2 e 1/2 (meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, no período de 11 à 13.09.96, que viajou à cidade de Aracaju-SE, para participar da XIII Reunião do FONSICT - Fórum Nacional de Secretários da Indústria, Comércio e Turismo.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
47.386-3	RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG	CNE-03

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, integrada pelos servidores CARLOS HENRIQUE COSTA ARAGÃO matrícula nº 37.439-3, ELIANA MATOSINHO SOARES matrícula nº 30.913-3 e HERCULES BONIFACIO FERREIRA matrícula nº 44.110-4, para sob a Presidência de primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Ordem de serviço, apurar os fatos constantes do processo nº 191.000.734/96.

FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 10 de outubro de 1996

Concedo ao servidor abaixo, do QP/SLU, conforme expediente, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, previsto no artigo 68 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do Laudo Técnico do Serviço de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho - DAF/SLU, constante do processo nº 094.000.915/92:

NOME : COSMO DE ASSIS
MATRÍCULA : 82.437-2
GRAU : Máximo (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 27.09.96
EXPEDIENTE : O.I nº 080/96-DLPLAN

LUCIANO SALES OLIVEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 254, DE 9 DE OUTUBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 68, inciso III da Lei Complementar nº 01 de 09 de maio de 1994 e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3446/91, resolve:

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 080, de 17 de abril de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 75, de 18 de abril de 1995, que trata da revisão dos proventos da servidora MARILUZA DE ALMEIDA PY, aposentada no cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, Classe "C", Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, para excluir da fundamentação legal da vantagem pessoal a referência ao artigo 2º da Medida Provisória nº 939, de 16 de março de 1995, ficando ratificados os demais termos.

RONALDO C. COUTO

PORTARIA Nº 258, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/96, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, PEDRO JOSÉ MARTINS SALGADO, Técnico de Administração Pública - A, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-1, do Gabinete da Presidência deste Tribunal de Contas, criado pela Lei-DF nº 1.220, de 10 de outubro de 1996.

RONALDO C. COUTO

FAÇA UMA VIAGEM NO TEMPO

Conheça os primórdios da imprensa no Brasil e a engenhosidade das invenções que marcaram o início dessa atividade, que hoje faz parte do cotidiano de todos os brasileiros.

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA.

Horário de visitas: de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas. Domingos e feriados das 14 às 17 horas.

ENTRADA FRANCA

Informações: Telefone (061) 313-9618

SE DIV IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 06, Lote 800, Brasília - DF

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/96

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Ato da Mesa Diretora de nº 019/96 e alterada pelo Ato de nº 020/96, comunica a alteração da licitação em epígrafe, cujo objeto trata da Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de bilhetes refeição e/ou alimentação aos servidores da Câmara Legislativa do DF, no que se refere ao item 6.3, cláusula sexta da Minuta do Contrato, onde se lê 10 dias úteis passa-se a ler 15 dias úteis e no item 2.1, cláusula segunda da Minuta do Contrato, onde se lê dias corridos passa-se a ler dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas junto a Comissão na sala 04 (Prédio da Emater/CLDF) situado à SAIN Parque Rural s/nº - telefone 348-86 50, fax 348-86 51. Em decorrência desta alteração a abertura da licitação fica adiada para o dia 14 de novembro de 1996, as 10:00 horas.

Brasília-DF, 11 de Outubro de 1996.

CONCORRÊNCIA Nº 5/96

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Ato da Mesa Diretora de nº 019/96 e alterada pelo Ato de nº 020/96, comunica a alteração da licitação em epígrafe, cujo objeto trata da Aquisição e Instalação de Cabos de Fibra Óptica para a Rede Externa de TV a Cabo, no que se refere a especificação do objeto constante do Anexo II do Edital. As alterações podem ser retiradas junto a Comissão na sala 04 (Prédio da Emater/CLDF) situado à SAIN Parque Rural s/nº - telefone 348-86 50, fax 348-86 51. Em decorrência desta alteração a abertura da licitação fica adiada para o dia 19 de novembro de 1996, as 10:00 horas.

Brasília-DF, 10 de Outubro de 1996.

A COMISSÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/96
TERMO PADRÃO Nº 5/96

PROCESSO Nº : 030.008.699/96 - PARTES : DF/SEG X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua correspondentes a serviço de Conservação de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas do Distrito Federal, a justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 138, e a Proposta de fls. 02 a 135. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 5.881.020,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil e vinte reais). Procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Unidade Orçamentária: 11.101, Programa de Trabalho: 10058057520760001, NATUREZA DA DESPESA: 3490-39, FONTE DE RECURSO: 00. O cmpcnho inicial é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 1012/96, emitida em 07.10.96, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII, do Artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.93. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, a ser publicado no DOD, às expensas da Administração. DATA: 08.10.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER BARBOSA, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: PEDRO MURRIETA SANTOS NETTO E JOSÉ HUMBERTO MATIAS, respectivamente Diretor-Presidente e Diretor de Urbanização, conforme decisão da diretoria da NOVACAP, proferida na sessão nº 3032, publicada em 08.10.96. Brasília-DF, 11 de outubro de 1996.

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

RELAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS
SETEMBRO/96

Em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei no. 8.666/93 e lei-DF no. 886/95, torna publico a relação de compras e serviços referente ao mes de Setembro/96 desta RA-XIX, no corrente exercício.

NE	FORNECEDOR/SERVICOS CONVITE	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
165/96	IRMÃOS SARKIS LTDA 01-refere-se a despesa com a aquisição de calha para lampa da fluorescente 2x40 w com su porte para forro.	70	29,00	2.030,00

	02-lampada fluorescente 40w luz do dia phillips	140	4,20	588,00
	03-reator de partida rapida alto fator			
	de potencia de 2x40			
	w - intral.	70	26,30	1.841,00
	04-condutele pvc rigido com 3 m de 3/4"	130	5,30	689,00
	05-LUVA DE PVC DE 3/4" para condutele.	140	0,80	112,00
177/96	POLIGRAMA URBANIZACAO E OBRAS LTDA			
	01-aditivo no. 001/96, em complemento a nota de empenho no. 00141/96, para reforma da sede da administracao ra XIX.	01		3.821,09
	DISPENSA			
164/96	SUPERGASBRAS - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.			
	01-aquisicao de gas liquefeito de petroleo-glp,botijao de 13 kg. gas.	01		200,00
166/96	AGRO OLEO COM. E REPRESENTACOES LTDA.			
	01-aquisicao de 15 lts. de oleo lubrificante para motor a gaso lina,marca sae/40 lta,com 1(UM) litro petrobras.	15	2,75	41,25
167/96	LIDER OLEO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA			
	01-Aquisicao de 15 lts de oleo lubrif. para motor 2 tempos lta c/ 500 ml. marca ipiranga marina, para uso da patrulha desta ra XIX.	15	2,50	37,50
168/96	CORBEL-COM. REPRESENTACAO DE BEBIDAS LTDA			
	01-reforco da ne 0093/96,para atender a despesa com o fornecimento de agua mineral,garra fao de 20 lts,marca iza c/ la cre.	01		500,00
171/96	AGROFLEX			
	01-aquisicao de manqueira 1" de borracha sintetica,com 10 (DEZ)metros de comprimento, com quincho regulavel de 3/4 para uso desta administracao.	01		165,00
	INEXIGIVEL			
191/96	CEB -COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA			
	01-despesa para fazer face com execucao de melhoria da iluminacao publica desta cidade RA-XIX.	01		35.900,00
162/96	BANCO DE BRASILIA S/A			
	reforco ne 00001/96, ref. a aquisicao de vales transporte,para os serv. que fazem jus ao mesmo.	01		4.000,00
163/96	VIACAO ANAPOLINA LTDA			
	reforco da ne 00002/96, ref. aquisicao de vales transporte para servidores que fazem jus ao mesmo.	01		700,00
169/96	INSTITUTO TEBAR DE TREINAMENTO S/C LTDA			
	01-realizacao de treinamento na area de licitacao e contratos administrativos ao servidor Alesandro de Almeida S. Carvalho.	01		687,50
170/96	TELEBRASILIA - TELECOMUNICACOES DE BRASILIA			
	01-REFORCO DA NE 00006/96, para dazer face as depesas com tarifa telefonicas,alugueis e locacao de dado URB(sistema sigre)	01		5.000,00
174/96	TRANSPORTE PROGRESSO LTDA			
	01-Reforco da ne 00003/96,para fazer face a despesa com aquisicao de vales-transportes para os servidores desta administracao.	01		100,00
175/96	BANCO DE BRASILIA S/A			
	01-reforco da ne 00001/96, ref. a aquisicao de vales-transporte,para os servidores desta RA-XIX.	01		3.000,00
176/96	VIACAO ANAPOLINA LTDA.			
	01-Reforco da ne 00002/96, para atender as despesas com aquisicao de vales-transporte, para os servidores desta RA-XIX.	01		300,00
190/96	ESAD-ESCOLA DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS			
	01-participacao do servidor EMERSON K. DE OLIVEIRA, no seminario tecnologias de redes de computador res.	01		845,00

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

RELAÇÃO DE COMPRAS
SETEMBRO/96

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de São Sebastião, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna público a relação de compras e serviços do mês de setembro de 1996.

NE - FORNECEDOR/BIENS/OBRAS/SERVIÇOS ----- PCO. UNIT. - TOTAL

CONVITE

184	TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA			
	reforco da ne 00001/96, para aquisicao de copiadora			4.900,00

185	JOB COMERCIO E REPRESENTAÇAO		
	02 un de transformador/estabilizador	65.00	130.00
186	EXCLUSIVA GRAFICA PAPELARIA E INFORMATICA		
	01 un de porta chaves	208.00	208.00
189	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA		
	01 un de aspirador de pó marca GPWAP	245.00	245.00
	01 un de compressor SCHUIZ	697.00	697.00
	01 un de rebitador FLACHS	17.00	17.00
	01 un de furadeira HORAWAP	138.00	138.00
	01 un de lavadora alta pressao WAP 4500	820.00	820.00
195	BICOLOR COMERCIO REP. LTDA		
	02 un serrote profissional REMADA	6.90	13.80
	02 un chave de fenda 1/8x3"	0.74	1.48
	02 un chave de fenda 1/4x6"	1.22	2.44
	02 un chave de fenda 2/16x4"	1.10	2.20
	01 un serra circular marca SKIL	243.00	243.00
196	JOB COMERCIO E REP LTDA		
	01 un maquina de costura reta marca MEGASTAR	936.00	936.00
	01 un maquina overlock marca YAMATA	312.00	312.00
	01 un maquina galoneira marca PHONE	1.287.00	1.287.00
197	CENTRO OESTE MAQUINAS LTDA		
	01 un furadeira manual 1/2" marca FERRARI	132.00	132.00
198	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA		
	02 un trena de aço 2 metros marca LUFKIN	7.00	14.00
	02 un trena de aço 5 metros marca LUFKIN	16.00	32.00
	01 un plaina 1067x179mm marca FERRARI	1.080.00	1.080.00
	01 un torno de bancada marca SCHULZ	45.00	45.00
	01 un serra de fita marca FERRARI	350.00	350.00
	01 un transformador de solda marca ODESSA	170.00	170.00
	01 un lixadeira angular marca FERRARI	210.00	210.00
199	CASA PLANETA DE BRASILIA LTDA		
	01 un maquina de cortar metais marca WEG	349.00	349.00
200	SUPREMA COMERCIO E REP LTDA		
	01 un forma p/ acabamento de bolas de futebol	2.500.00	2.500.00
	01 un jogo de estampas para bolas de futebol	600.00	600.00
201	ALTERNATIVA FERRAGENS LTDA		
	04 un formao chafrado marca TRAMONTINA	2.84	11.36
	01 un serra circular de vidia marca BLACK/DECKER	21.15	21.15
	02 un martelo de unha marca TISSOTI	4.62	9.24
	02 un sargento de 1.50m marca SOMAR	63.60	127.20
	02 un serra tico-tico marca BLACK E DECKER	94.50	189.00
204	M GAZZIERO CONSTRUÇOES LTDA		
	execução de obra de quadra poliesportiva	31.165.00	31.165.00
206	PAPELARIA BRITO COM E REP LTDA		
	03 cx formulario continuo 1 via 280x375	44.90	134.70
	10 un almofada para carimbo CARSEX	2.05	20.50
	10 un fita adesiva 25 x 65m marca 3M	6.20	62.00
	50 cx reforço para papeis marca PIMACO	1.60	80.00
	100 un cartolina cores diversas	0.12	12.00
	03 cx lapis estacana marca FABER	4.00	12.00
	04 rs papel opaco 914x100 DATA EX.	40.50	162.00
	03 cx fita para impressora actionprinter	9.30	27.90
	50 cx grampo trilha 80mm	2.30	115.00
	02 mil envelope branco marca FORONI	20.00	40.00
	15 tb mina grafite 0.7mm marca FABER	0.55	8.25
	15 tb mina grafite 0.5mm marca PENTEL	1.20	18.00
	15 tb mina grafite 0.5mm marca FABER	0.55	8.25
207	PAPELARIA EDUARDO ATACADAO LTDA		
	03 cx formulario continuo 1 via 240x280	25.00	75.00
	03 cx formulario continuo 2 vias 240x280	42.00	126.00
	100 un fita adesiva 48mmx50m	1.08	108.00
	30 un livro ata 200 fls	5.40	162.00
	20 un livro ata 100 fls	2.80	56.00
	300 un picel atomico cores azul, preto, vermelho	0.58	174.00
	150 un corretor liquido 18ml	0.54	81.00
	100 un estilete ponta media	0.90	90.00
	20 un porta carimbo	4.00	80.00
	30 un bobina para FAX-SIMILE 216x30m	3.00	90.00
	500 un pasta cartonada tamanho officio	0.28	140.00
	500 un pasta cartonada tamanho officio com grampo	0.26	130.00
208	SOLIDA PAPEIS LTDA		
	150 un papel officio 216x330	4.89	733.50
	30 un papel A-4 210x297	4.29	128.70
209	CASA SAO LUIS FERRAGENS LTDA		
	10 un cano para copa marca OBER	1.00	10.00
	20 pct Fosforo FIATLUX	0.58	11.60
	10 un sabao em tablete marca RELVA	0.18	1.80
	20 un xicara em porcelana marca VERA	0.88	17.60
210	DISTRIBUIDORA NUCLEO BANDEIRANTE LTDA		
	20 un esponja de espuma marca ATDL	0.23	4.60
	20 pct la de aço marca HELP	0.29	5.80
	10 fr detergente liquido 500ml ATDL	0.35	3.50
	300 un copo descartavel 75ml COPOBRAS	0.25	75.00
	300 un copo descartavel 180ml COPOBRAS	0.80	240.00
	24 un copo de vidro americano 200ml NF.	0.24	5.76
	24 un copo de vidro americano 300ml NF.	0.47	11.76
211	MULTIPLIK COM E REP LTDA		
	01 cx nota de empenho BINCARBON	390.00	390.00
	03 cx formulario continuo 2 vias marca JANCAIA	67.90	203.70
	1500 un ficha de prateleira	0.15	225.00
	06 un caderneta de nivel topografico TILIBRA	23.00	138.00
	06 un caderneta de alinhamento topografico TILIBR	23.00	138.00
	04 un margarida IBM 6783.2	37.00	148.00
	15 tb mina grafite 0.9mm PENTEL	0.83	12.45
212	NOVOS TEMPOS LTDA		
	60 rs papel A-3 297x420MM EDPIMAX	10.80	648.00
213	ESTRUTURA GRAFICA E EDITORA LTDA		
	80 bl papel officio	2.97	239.20
	500 un controle de estoque	0.35	175.00
	100 un pedido de material PIM	2.20	220.00
214	PAPELARIA E LIVRARIA GAIVOTA LTDA		
	20 un cola tubo 3g SUPER BONDER	1.55	31.00
	100 cx etiqueta adesiva 50x50 PIMACO	1.60	160.00
	30 un porta clips IMA	2.35	70.50

30 env papel corretivo envelope HELIOS	0.80	24.00
04 rl papel heliografico 75x30 TRACE	35.00	140.00
30 un fita corretiva IBM II POLIPRINTER	2.98	89.40
30 un fita polietileno IBM II UNIX	3.60	108.00

DISPENSA

181	FERCON FERRAGENS LTDA		
	01 un registro de gaveta 03 pol.	109.00	109.00
190	TECNOLTA LTDA		
	01 un revelador para copiadora EP 5400	119.00	119.00
191	A CASA DAS COPIADORAS LTDA		
	01 un cilindro fotografico p/ maq. EP 5400	394.00	394.00
194	MARTEL TELEINFORMATICA LTDA		
	reparo na central PABX	200.00	200.00
205	AUGUSTO LUIS COELHO JUNIOR		
	28 un lampada mista de 160w	7.20	201.60
	14 un lampada fluorescente 20w	2.67	37.38
215	PAPELARIA BRITO LTDA		
	50 fl transferencia deskjet A-4	0.65	32.50
	04 un caneta para transferencia PILOT	0.70	2.80
	20 fl papel KRAFT 66x96	0.13	2.60
	01 un cartucho p/ impressora HP 680	47.00	47.00
	05 un fita de video T-120 BASF	6.80	34.00

INEXIGIVEL

182	S/A CORREIO BRASILIENSE		
	despesa com um assinatura anual de periodico	408.00	408.00

A SEÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 18/96

OBJETO : Fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar cristal e café moído)
DATA : 17.10.96
HORÁRIO : 10:00 horas
LOCAL : Quadra 101, Área Especial S/N - São Sebastião. O edital poderá ser obtido na Seção de Material e patrimônio, sala 14, no endereço acima indicado, nos dias úteis de 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, fone 335 1065.

CARTA CONVITE Nº 21/96

OBJETO : Ampliação e complementação da sede da RA XIV.
DATA : 22/10/96
HORÁRIO : 10:00 horas
LOCAL : Quadra 101, Área Especial S/N-São Sebastião. O edital poderá ser obtido na Seção de Material e Patrimônio, sala 14, no endereço acima indicado, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$ 7.00 (Sete reais) recolhido no Banco de Brasília - BRB, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357.3 taxa de expediente de acordo com a portaria nº 62, de 27.11.95. - fone 335 1065.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CARTA CONVITE Nº 17/96

Tornamos público o Resultado de Julgamento das propostas de preços referentes ao convite supra citado.

EMPRESA	ITENS
SAN DECORAÇÕES E REFORMAS LTDA	01
METAL BRINDS PERSIANAS	02 e 03
PAPELARIA VG LTDA	04, 05 e 06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

AVISO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/96

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO comunica aos interessados que os proponentes NEIDE MATOS GUERRA, LEONARDO ALVES GARCIA e HELENA MARTA FERREIRA CESÁRIO, impetraram recursos quanto ao julgamento da documentação para habilitação na Concorrência Pública nº03/96-RA-III, conforme consta no presente processo.

Taguatinga-DF, 11 de outubro de 1996
JÚLIA CRISTINA MARTINS NATAL
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Torno sem efeito a observação referente à publicação do Extrato do Décimo Quarto Termo Aditivo Padrão nº 9/94, referente a firma ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA, publicada no DODF nº 179, de

13.9.96, pág. 7628, pois a mesma se refere ao Décimo Terceiro Termo Aditivo Padrão nº 10/94, cuja publicação foi no mesmo DODF, pág. 7628.

Brasília, 8 de outubro de 1996
SOLANGE MARIA DAVID
Divisão de Administração Geral/SEA
Chefe

TOMADA DE PREÇOS Nº 31/96-CL

TIPO: TÉCNICA E PREÇO - REGIME EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.
PROC./INTER.:132.001.427/96 - Administração Regional de Taguatinga.
OBJETO: Aquisição, instalação e garantia de funcionamento de servidor de rede local, microcomputadores, impressoras não impacto, impressora de impacto, digitalizador de imagens, sistema HUB, estabilizador, serviços de instalação para implantação de cabeamento estruturado.
DATA DE ABERTURA: 14/11/96 HORÁRIO: 15:00h
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º andar - sala 613. Brasília-DF
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão, no endereço acima indicado, nos dias úteis, de 09:00 às 12:30h e de 14:30 às 19:00h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$ 7,00 (sete reais), recolhido em qualquer agência bancária, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, a favor do Governo do Distrito Federal-GDF. Outras informações pelos telefones (061) 213-6303 ou 225-2795.

Brasília, 11 de outubro de 1996
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/96-CL

Proc.(s)/Inter.(s):082.013.316/96- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados.
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que após reavaliar a documentação, notadamente os atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas participantes da Concorrência em epígrafe, decidiu:

a) HABILITAR PARA OS ITENS: OLIVETTI DO BRASIL S/A, itens 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09; IBM BRASIL - IND. MÁQ. E SERVIÇOS LTDA, itens 01, 02 e 23; POSITIVO INFORMÁTICA LTDA, itens 03, 04, 05 e 09; SALICRU DO BRASIL IND. E COM. LTDA, itens 36, 37, 38 e 39; FULGURIS - IND. E COM. DE ACUMULADORES LTDA, itens 36, 37, 38 e 39; GENESE INFORMÁTICA LTDA, itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 19 e 28; TECTRONIC EQUIP. DO BRASIL, itens 38 e 39; EMIBM ENGENHARIA E COM. LTDA, itens 36, 37, 38 e 39; ABC BULL S/A - TELEMATIC, itens 05 e 09; PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, item 28; MICROLOG COM. REP. E CONSULTORIA LTDA, itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10 e 11; RELDA COM. REP. LTDA, itens 36, 37, 38 e 39; REDISUL INFORMÁTICA LTDA, itens 21, 22, 23, 24 e 25; MC WELCH COMPUTADORES LTDA, itens 03, 04, 05, 14, 16 e 37; LIFE INFORMÁTICA LTDA, itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 19 e 20; MICROTEC SISTEMAS IND. COM. S/A, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09; XEROX DO BRASIL LTDA, itens 16, 17 e 18; UNISYS BRASIL LTDA, itens 21, 22 e 23; SCOPUS TECNOLOGIA S/A, itens 05 e 09; NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, itens 05, 09, 14 e 16; ITAUTEC PHILCO S/A, itens 03, 04, 05, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 21, 22 e 23; TBA INFORMÁTICA, item 35; NT SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, itens 01 e 02 e CONECTA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO, itens 21, 22 e 23.

b) EMPRESAS INABILITADAS: ADA AVANÇOS ELETRÔNICOS LTDA, por não atender o item 4.1.2, letra "a" do Edital (apresentou apenas 01 atestado e foi solicitado atestados), AVATAR INFORMÁTICA SISTEMAS ABERTOS LTDA, por não apresentar os seguintes documentos: Indicação do pessoal técnico (item 4.1.2); Declaração dos itens cotados (item 4.3); Certidão de Falência e Concordata (item 4.1.3, letra "a"), e Balanço Patrimonial (item 4.1.3, letra "b"), SW INFORMÁTICA LTDA, por não apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata (item 4.1.3, letra "a"), INFORMATIC COM. E REP. LTDA, por não apresentar Declaração com a Indicação do pessoal técnico (item 4.1.2, letra "b"), PRONET ELETRÔNICA, por não apresentar Declaração com Indicação do Pessoal Técnico (item 4.1.2, letra "b") e por apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata do 2º e do 4º Ofício de Registro de Distribuição datadas a mais de 30 (trinta) dias e sem prazo de validade expresso nas Certidões (item 4.1.3, letra "a") e NET SOLUTION ENG. SISTEMAS LTDA, por não atender ao item 4.1.2, letra "a" (atestados que comprovem a assistência técnica para os itens cotados).

Brasília, 11 de outubro de 1996
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

EDITAL Nº 24/96

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 35.405, de 30 de agosto de 1996, lavrado no POSTO FISCAL BEL, contra o contribuinte a seguir denunciado: RAZÃO SOCIAL: ELAINE NASCIMENTO LEITE, CGC: 01.035.746/0001.01 ENDEREÇO: QI 14 Bloco A Lotes 5/10 Loja 04 Brasília-DF; com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: 01-Adquiriu no mercado comercial do Distrito Federal a mercadoria descrita na nota fiscal Nº 000802, emitida por Querubins Antonio Carlos Peroquete-me, sem estar cadastrado junto a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal,

no valor tributável de Cr\$ 747.00 (setecentos e quarenta e sete reais), valor obtido através da nota fiscal em anexo.02-Infringiu o Art. 23 combinado com o Art. 459 do Cec. 16.102/94. 03-Multa Principal de acordo com o disposto no Art. 465 Parag. 1º do Dec. 16.102/94.04-Multa Formal em conformidades com o Art. 478 inc. IV alínea b do Dec. 16.102 de 94.05-Apreensão das mercadorias efetuadas em obediência ao Art. 17 Parag. 1º do dec. 16.106/94 e ficarão sob manutenção e guarda do depósito público do GDF.06-O autuado tem o prazo de 20 dias para recolher dígito recorrente ou impugnar a exigência, sob pena das mercadorias serem consideradas abandonadas, Art. 15 inciso VIII do Dec. 16.106/94.07-RICMS consolidado pelo Dec. 16.102/94.

- Fica o contribuinte / responsável, retro qualificado, INTIMADO a recolher o crédito tributário acima demonstrado ou, querendo, apresentar impugnação à exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da ciência, sob pena de REVELIA; e, ainda, informado de que será considerada abandonada a mercadoria: - de fácil deterioração, cuja liberação não for providenciada no prazo máximo de 72 horas ou no prazo fixado pelo apressor; - cuja apreensão não tiver sido impugnada, ou que não tiver sido retirada ou reclamada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apreensão.

SIA-DF, 8 DE OUTUBRO DE 1996
JOSÉ MARIA ROCHA PICANÇO

EDITAL Nº 25/96

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 26.358, de 25 de maio de 1992, lavrado na QR 115 CONJ. 02 LT. 03, contra o contribuinte a seguir denunciado: RAZÃO SOCIAL: DICAL COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, CGC: 26.473.082/0001.85, ENDEREÇO: QNN 18 CONJ. H LT 29 Brasília-DF; com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: 1-Omitiu vendas, deixando de emitir a competente documentação fiscal de saídas, no valor tributável de CR\$ 2.565.000 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), furtando-se, via de consequência e ao recolhimento do ICMS correspondente, no montante de CR\$ 359.100,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos cruzeiros, digito, trezentos e cinquenta e nove mil e cem cruzeiros), relativo a 900Kg de frango resfriado, referente as operações realizadas fora do estabelecimento, nesta data, através do veículo FORD F.4000, PLACA OV-8725, conduzido por OZIMAR DE ARAÚJO AGOSTINHO, RG. nº 11.584.711-SSP/DF, apurados pelo confronto entre o estoque de mercadorias existente no veículo retromencionado e as informações denunciadas nos documentos fiscais emitidos até às 18:50h, momento em que se processou a ação fiscalizadora, na conformidade do que se apresenta na documentação que, em anexo, passa a integrar este AIA; 2 - Infringido: Art. 82, Inciso X, Alínea "b", Art. 135, Inciso I, Art. 137, Inciso I e Art. 293, todos do RICM, aprovado pelo Decreto nº 3992/77, aplicável na administração do ICMS por força do Decreto 11526/89; 3 - Mercadoria com alíquota de 7% Lei nº 263/92; 4 - Multa Art. 480, Inciso III do RICM.

- Fica o contribuinte / responsável, retro qualificado, INTIMADO a recolher o crédito tributário acima demonstrado ou, querendo, apresentar impugnação à exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da ciência, sob pena de REVELIA; e, ainda, informado de que será considerada abandonada a mercadoria: - de fácil deterioração, cuja liberação não for providenciada no prazo máximo de 72 horas ou no prazo fixado pelo apressor; - cuja apreensão não tiver sido impugnada, ou que não tiver sido retirada ou reclamada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apreensão.

SIA-DF, 11 DE OUTUBRO DE 1996
JOSÉ MARIA ROCHA PICANÇO

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LEILÃO Nº 2/96

PROCESSO Nº 041000414/96

ROBERTO BRAGGIO JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., comunica que realizará Leilão Público de bens, direitos de uso de linhas telefônicas e veículos de propriedade daquele BANCO, com base na Lei 8.666 de 21/06/93, e Dec. 21.981 de 19/10/32, nas seguintes condições: DATA, HORÁRIO, LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado no dia 19 DE OUTUBRO DE 1996, às 10:00 horas, no PARQUE DOS LEILÕES, ÁREA ESPECIAL 08 - LOTE "D" - SRIA - GUARÁ II BRASÍLIA - DF. LOCAIS E HORÁRIO DA EXPOSIÇÃO DOS BENS E VEÍCULOS: Os lotes de nºs. 001 a 202 (Bens Diversos) encontram-se no SIA TRECHO 03 LOTE 1.275 - BRASÍLIA - DF. estão expostos nos dias úteis de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas, os lotes de nºs. 209 a 234 estão expostos no local do Leilão, acima citado, PARQUE DOS LEILÕES, nos dias úteis de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas. (ATENÇÃO - ERRATA) A onde se lê nos Lotes 203 e 204 Linha telefônica comercialde São Luiz - Maranhão - MA Aval R\$ 630,00 leia-se ...Aval R\$ 1.050,00, nos lotes 205 a 208 Linhas telefônicas comerciais Fortaleza - Ceara - CE, onde se lê Aval R\$ 660,00 leia-se Aval R\$ 1.100,00 e no Lote 0224 Ford, VeronaAval. R\$ 16.930 leia-se R\$ 6.930,00. Os interessados devem retirar os editais pormenorizados, com todas as condições obrigatórias para participação do leilão, nos locais de exposição dos bens no endereço acima citado, no escritório do leiloeiro - PARQUE DOS LEILÕES - ÁREA ESPECIAL 08 - LOTE "D" - SRIA - GUARÁ II - BSB - DF ou na ABRILE - Associação Brasileira de Leiloeiros, sito SDS - ED. ELDORADO SALA 412 - Brasília-DF. Informações pelos fones: (061) 381-3031 - 225-6500 - 226-1861 e TELEFAX (061) 568-2884.

Brasília - DF., 8 de Outubro de 1996.
ROBERTO BRAGGIO JÚNIOR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/96, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e a firma PROTEÇÃO INFORMÁTICA LTDA. Objeto: alteração do ANEXO ÚNICO do Contrato Original, pertencente a retirada de equipamentos. Data da assinatura: 11 de outubro de 1996. Assinam pela CODEPLAN: Jorge Haroldo Martins - Diretor-Presidente, Sandra Louise Oliveira Santos Dantas - Diretora Administrativa e Financeira e Francisco Luís Parisi - Diretor de Informática. Pela CONTRATADA: Luís Carlos Henriques de Moura - Gerente Técnico.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/95, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e a firma ALÔ COMUNICAÇÃO S/C LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo compreendido do dia 19/01/97 a 31/12/97, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) períodos consecutivos de um ano cada, a critério da CONTRATANTE. Data da assinatura: 10 de outubro de 1996. Assinam pela CODEPLAN: Jorge Haroldo Martins - Diretor-Presidente e Sandra Louise Oliveira Santos Dantas - Diretora Administrativa e Financeira. Pela CONTRATADA: Adriano Lopes de Oliveira e Maria Teresa Fernandes Lopes de Oliveira - Diretores.



**CORRENDO
DEMAIS
VOCÊ PODE
CHEGAR ONDE
NÃO QUER.**



SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 061.008262/96
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de 80 frascos-ampolas de imunoglobulina G
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 07.10.96
Responsável pelo ato de ratificação: Dep. Maria José Conceição - Secretária de Saúde

Processo: 061.007999/96
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de 120 ampolas de dornase alfa, ampola 2,5mg
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 07.10.96
Responsável pelo ato de ratificação: Dep. Maria José Conceição - Secretária de Saúde

Processo: 061.007726/96
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de 01 (um) tambor de óleo isolante para bloco gerador, para equipamento Thomson-CGR, mod. TILITX
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 08.10.96
Responsável pelo ato de ratificação: Dep. Maria José Conceição - Secretária de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Convênio s/no. **PARTICIPES:** BANCO DO BRASIL S/A e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Proceder o pagamento dos benefícios (art. 7º do Decreto 78.276, de 17.08.76) do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP aos servidores beneficiários do Programa, com recursos previamente transferidos pela Fundação em favor do BANCO DO BRASIL S/A, através de crédito em conta de depósitos da Agência Bancária informada pela Fundação. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar de assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **DATA DE ASSINATURA:** 17/09/96. **PELO BANCO DO BRASIL:** DEJAIR MÁRCIO DE LIMA. **PELA FUNDAÇÃO:** JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR. **TESTEMUNHAS:** FRANCISCO SALES E GILSON DA SILVA JÚNIOR.

AVISO DE ADIAMENTO
CONVITE Nº 615/96

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que o CONVITE Nº 615/96, proc. 061.006974/96, com abertura prevista para o dia 22-10-96, foi adiado "SINE DIE" por interesse da administração. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo tel. 226 82 39.

Brasília, 11 de outubro de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que se encontra afixado nos quadros de avisos desta CPL o resultado de julgamentos das licitações abertas nas seguintes modalidades:

Proc. 061.000045/96 - CV.545/96
Proc. 061.006878/96 - CV.551/96
Proc. 061.011129/95 - CV.554/96
Proc. 061.007348/96 - CV.596/96
Proc. 061.011216/95 - TP.335/96

Brasília, 11 de outubro de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E AÇÃO COMUNITÁRIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS
SETEMBRO/96

A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SOF, torna público a relação de compras de material de serviços em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei 8666/93 c/c a Lei 886, de 19.07.95.

NE	MODALIDADE/CREADOR/ESP. DA DESPESA	UNI DA	QUA NT.	UNITÁRI O	TOTAL
241	INEXIGÍVEL - VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA - AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE/SDSAC	-	-	700,00	700,00
244	DISPENSA - FUMANCHU CHAVES E TRANCAS LTDA-DESPESAS COM COPIAS E CONsertOS DE FECHADURAS	-	-	300,00	300,00
245	DISPENSA - CODYR - IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - DESPESAS COM CONsertO E INSTALAÇÃO EM MAQUINAS COPIADORAS	-	2	80,00	160,00
253	DISPENSA - NACIONAL TV VIDEO MAT. ELETRONICOS LTDA - DESPESAS COM LIMPEZA E TROCA DO CONJUNTO DE LENTES E CONECTOR DA FILMADORA SHARP	-	-	167,16	167,16
255	DISPENSA - TECNOLTA - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MANTA DE OLEO PARA MAQUINA COPIADORA MINOLTA	-	-	144,00	144,00
257	DISPENSA - A ALVORADA CARIMBOS COM. E REP. LTDA - DESPESAS COM CONFECÇÃO DE CARIMBOS	-	-	300,00	300,00
259	DISPENSA - CINE FOTO JM LTDA - DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE 04 LATAS DE FILME KODAK	-	4	75,48	301,92

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 52/96

PROCESSO: 101.001.635/95; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA; OBJETO: alterar a Cláusula Primeira do termo original, por ter saído com incorreção; ASSINATURA: 10/10/96; VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/96; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/ FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Gláucia Oliveira Abreu.

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 093/96-SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA-CEB e a ENGELUX ENGENHARIA LTDA.; PROCESSO Nº 093.000.877/96; DATA DA ASSINATURA: 08/10/96; OBJETO: construção e/ou retirada de redes aéreas de distribuição de energia e iluminação pública; VALOR: R\$ 237.150,00 (duzentos e trinta e sete mil cento e cinquenta reais); DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela ENGELUX: JUVÊNIO CIRILO NETO; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

ESPÉCIE: Contrato nº 094/96-SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a ALFA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.; PROCESSO Nº 093.000.877/96; DATA DA ASSINATURA: 08/10/96; OBJETO: construção e/ou retirada de redes aéreas de distribuição de energia e iluminação pública; VALOR: R\$ 142.290,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e noventa reais); DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela ALFA: JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 092.004804/96. Ass.: 11/10/96. PARTES: CAESB x PROFLORA S/A FLORESTAMENTO E FLORESTAMENTO. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: aquisição de 28.868 m3 de madeira existentes nos talhões 08 e 09 do Projeto Profloira IV-A3, situado em área próxima à Quadra 05 da Cidade satélite do Paranoá, onde será construída a Estação de Tratamento de Esgotos. VALOR: R\$ 115.472,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais). AUTORIZAÇÃO: Marcos Helano Fernandes Montenegro - Presidente da CAESB. RATIFICAÇÃO: Diretoria Colegiada.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 3543, Processo: 092.003650/95. PARTES: CAESB X FRI - EMPRESA DE CONSULTORIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 11/10/96. ASSINANTES: p/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto - Diretor do Sistema de Água ; p/ FRI LTDA: Acácio Santos de Oliveira Fonseca.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato Nº 3650. Ass: 11.10.96. Processo: 092.003141/96. PARTES: CAESB X CONCREMAX- CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução). Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando o seu vencimento de 17/10/96 para 18/11/96. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/ CONCREMAX LTDA: Sebastião Mariano Costa Pereira.

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 270/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará o Convite nº CV - 270/96-CAESB para renovação de apólice de seguros do Laboratório Central da ETE-NORTE e embarcações da CAESB. Data de realização: 25 de outubro de 1996, às 10:00 horas. Os interessados poderão obter o convite mediante apresentação de cópia do CRC, autenticada em cartório ou acompanhada do original, até o último dia útil anterior a data da abertura das propostas, na Assessoria de Licitações, no sexto andar do Ed. CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - DF. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7233 e (061) 325-7234.

CONVITES NºS 273 E 277/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará os Convites nºs CV - 273/96 e 277/96-CAESB, como segue: Convite nº CV - 273/96 para aquisição de sistema de aquecimento por energia solar. Data de realização: 24 de outubro de 1996, às 10:30 horas. Convite nº CV - 277/96 para aquisição clorocal (hipóclorito de cálcio). Data de realização: 18 de outubro de 1996, às 15:00 horas. Os interessados poderão obter o convite mediante apresentação de cópia do CRC, autenticada em cartório ou acompanhada do original, até o último dia útil anterior a data da abertura das propostas, na Assessoria de Licitações, no sexto andar do Ed. CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - DF. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7233 e (061) 325-7234.

Brasília, 10 de outubro de 1996.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 266/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 266/96-CAESB, da forma que se segue: firma POLIERG INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 02 e 05, com o valor total de R\$ 5.867,00; firma IRMÃOS SOARES LTDA, vencedora dos itens 01, 03 e 04, com o valor total de R\$ 7.474,56; firma J.S.FALÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora dos itens 06 e 07, com o valor total de R\$ 2.418,72;

Brasília, 10 de outubro de 1996.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 245/96-CAESB, da forma que se segue: firma RITZ DO BRASIL S/A, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor total de

R\$ 1.496,00; firma INSTRONIC INSTRUMENTOS DE TESTES LTDA, vencedora do item 03-A(OPÇÃO), com o valor total de R\$ 1.950,00; firma AUGUSTO LUIZ COELHO JÚNIOR, vencedora dos itens 05 e 06, com o valor total de R\$ 814,00; firma L.M. ELETRICIDADE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora do item 04, com o valor total de R\$ 945,00;

Brasília, 30 de setembro de 1996.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/92

Nº DO CONTRATO: 001/92; CONTRATANTES: DMTU/DF e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN; Nº DO PROCESSO: 121.093.777/92-Apenso 096.004.433/93; DATA DE ASSINATURA: 26.09.96; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nos termos do inciso XVI, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ASSINANTES: pela Contratante, Ricardo Mendanha Ladeira e Alberto Yasuo Murakami, pela Contratada, Jorge Haroldo Martins, Sandra Louise Oliveira Santos Dantas e Francisco Luis Paris; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original para até 31.03.97; VIGENCIA: 31.03.97; TESTEMUNHAS: Marco Antônio de Souza Gonçalo, CI.nº 1.229.391-SSP/DF, CPF. Nº 573.826.201-82 e Antônio Pereira de Mendonça, CI.nº 246.208-DPF/DF e CPF.nº 086.691.391-20.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADOS DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 33/96

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L./F.Z.D.F., torna público o resultado da Licitação em epígrafe, da forma que se segue: Firma vencedora: SAB - Sociedade de Abastecimento de Brasília, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

CONVITE Nº 34/96

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L./F.Z.D.F., torna público o resultado da Licitação em epígrafe, da forma que se segue: Vulcão da Borracha Ltda: item nº 004, no valor total de R\$ 7,00 (sete reais);

Ferragens Brasil Ltda: itens nºs 005 e 006, no valor total de R\$ 107,46 (cento e sete reais e quarenta e seis centavos); Lorigraf Tintas Ltda: item nº 001, no valor total de R\$ 141,50 (cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos);

Prograf Produtos Gráficos Ltda: item nº 008, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); Papelaria Estrêla D'Alva Ltda: item nº 002, no valor de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais);

Facta Máquinas e Equipamentos Ltda: item nº 007, no valor total de R\$ 2.050,62 (dois mil, cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

Brasília-DF, 10 de outubro de 1996
HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO
Presidente da C.P.L.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.004196/96. Empresa: Philips Telecomunicações S/A. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva à Central Telefônica marca philips modelo SAT 2472. Valor total: R\$ 11.760,00. Justificativa: Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 07/10/96. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 07/10/96.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 36/96

DATA E HORA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 31.10.96 às 09h30m
OBJETO: Aquisição de 28 (vinte e oito) veículos de patrulha policial e 02 (dois) veículos tipo cubículo.

TOMADA DE PREÇOS Nº 38/96

DATA E HORA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 30.10.96 às 09h30m
OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e outros afins.

A CPL informa que encontram-se à disposição dos interessados, GRATUITAMENTE, os Editais relativos às licitações supramencionadas, na sede da CPL/PCDF, situada no SGON Quadra 05, Lote 02/07 (antigo prédio da Dimat/SSP, ao lado do IDR/GDF). Fone: 322-6347 e 314-8226.

Brasília-DF, 14 de outubro de 1996
DELSON LUIZ BASTOS FERRO
Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

A CPL informa que procederá a abertura dos envelopes de propostas referentes às licitações abaixo relacionadas, no dia 15.10.96, nos horários indicados, na sala de reuniões situada na sede da Comissão Permanente de Licitação da PCDF, SGON Q. 05 Lotes 02/07 (antigo prédio da DIMAT/SSP, ao lado do IDR), tel. 322-6347, 314-8226.

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/96

OBJETO: Aquisição de Material de Construção.
HORÁRIO: 10h30m

TOMADA DE PREÇOS Nº 34/96

OBJETO: Obra de Construção do Prédio do Posto de Identificação de Planaltina-DF.
HORÁRIO: 15h00m

Brasília-DF, 14 de outubro de 1996
DELSON LUIZ BASTOS FERRO
Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO CONVITE Nº 36/96

OBJETO: Serviço de revelação e cópias de filmes fotográficos para a PCDF.
A CPL informa que foi revogado o convite supracitado por interesse público.

Brasília-DF, 14 de outubro de 1996
DELSON LUIZ BASTOS FERRO
Presidente da CPL

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 156, DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO PARA O QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 82-PMDF/IDR-96, publicado no DODF nº 43 de 13 JUN 96, RESOLVE:

1) Excluir os candidatos Vicente Augusto Gonçalves Coelho, insc. 00.048-5 e Eduardo Passos Rocha, insc. 00.313-1, da relação de candidatos considerados Faltosos, publicada no DODF nº 191 de 01 OUT 96, por terem sido considerados Aptos no Exame Biométrico;

2) Incluir os mesmos na relação de candidatos considerados Aptos no Exame Biométrico, publicada no DODF nº 191 de 01 OUT 96;

3) Convocar os mesmos para serem submetidos a Fase 02, Teste de Aptidão Física conforme previsto no subitem 4.3 do Edital Normativo do concurso, a ser realizado às 08 horas dos dias 15 e 16 OUT 96, no Ginásio de Esportes da PMDF, sito no Setor Policial Sul, Brasília-DF, devendo apresentar atestado médico, informando que o candidato não sofre de qualquer moléstia que o contra-indique à prática de exercícios físicos, conforme previsto no subitem 4.3.7 do edital supracitado.

FERNANDO JOSÉ DE QUEIROZ - TEN CEL QOPM
Interino

EDITAL Nº 157, DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO PARA O QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 82-PMDF/IDR-96, publicado no DODF nº 43 de 13 JUN 96, RESOLVE:

Indeferir os requerimentos em que os candidatos Jotávio Borges Gomes, insc. 00.068-0, José Luiz Barradas Neto, insc. 00.131-7, Carlos Alberto de Souza Silva, insc. 00.150-3, Ana Paula de Freitas Queiroz, insc. 00.388-3, Sheila Mendes Batista, insc. 00.451-1 e Ana Claudia Perisse, insc. 00.588-6, solicitam realizar o Exame Biométrico, por terem sido considerados Faltosos, conforme edital nº 145 publicada no DODF nº 191 de 01 OUT 96, por contrariar o disposto nos subitens 5.9 e 9.5 do edital normativo do concurso.

FERNANDO JOSÉ DE QUEIROZ-TEN CEL QOPM
Interino

EDITAL Nº 158, DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO PARA O QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 82-PMDF/IDR-96, publicado no DODF nº 43 de 13 JUN 96, RESOLVE:

1) Excluir o candidato Marco Antonio Alencar de Almeida, insc. 00.215/1, da relação de candidatos considerados Inaptos, publicada no DODF nº 191 de 01 OUT 96, por ter sido considerado Apto no Exame Biométrico;

2) Incluir o mesmo na relação de candidatos considerados Aptos no Exame Biométrico, publicada no DODF nº 191 de 01 OUT 96;

3) Convocar o mesmo para ser submetido a Fase 02, Teste de Aptidão Física, conforme previsto no subitem 4.3 do Edital normativo do concurso, a ser realizado às 08:00 horas dos dias 15 e 16 OUT 96, no Ginásio de Esportes da PMDF, sito no Setor Policial Sul, Brasília - DF, devendo

apresentar atestado médico, informando que o candidato não sofre de qualquer moléstia que o contra-indique à prática de exercícios físicos, conforme previsto no subitem 4.3.7 do edital supracitado.

FERNANDO JOSÉ DE QUEIROZ-TEN CEL QOPM
Interino

EDITAL Nº 159, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO PARA O QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 82-PMDF/IDR-96, publicado no DODF nº 43 de 13 JUN 96, RESOLVE: Indeferir o requerimento em que o candidato Eduardo Inácio Pereira Pinto, insc. 00.202-0, solicita realizar o Exame Biométrico, por ter sido considerado Faltoso, conforme edital nº 145 publicado no DODF nº 191 de 01 OUT 96, por contrariar o disposto nos subitens 5.9 e 9.5 do edital normativo do concurso.

FERNANDO JOSÉ DE QUEIROZ-TEN CEL QOPM
Interino

EDITAL Nº 160, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240 de 14 DEZ 95, RESOLVE: Convocar o candidato Antonio Maurício Saraiva da Silva, insc. 09116, clas. 1188º lugar, para às 08:00 h do dia 15 OUT 96, realizar a Avaliação Psicológica a ser realizada em Clínica devidamente credenciada, conforme previsto no subitem 6.4 do edital normativo do concurso, em cumprimento a determinação judicial, expedida pelo Exmº Senhor Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

FERNANDO JOSÉ DE QUEIROZ-TEN CEL QOPM
Interino

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
SETEMBRO/96

O Setor de Orçamento e Finanças do Departamento de Emprego do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei-DF nº 886/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de setembro de 1996.

NE	Fr	BENS E/OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FORNECEDOR
DISPENSA					
00340	000	Plástico para Crachas em PVC	0,68	340,00	PLASTIL LTDA
00346	032	Aquisição de Formulário de NE	240,00	720,00	GRÁFICA ARAGUAIA
00351	032	Aquis. Pneus e Câmara de Ar	68,00	408,00	CURINGA DOS PNEUS
00352	004	Pesquisa de Emprego e Desemprego	137.000,00	137.000,00	CODEPLAN
00357	000	Confecção Etiqueta para veículos	11,50	253,00	ETIQUADES BRASÍLIA
00358	032	Reforma do 1º Pav. na 511 Norte	29.172,62	29.172,62	ESPAÇO MÓVEIS LTD
00359	032	Reparo em Bombas de Esgoto	410,00	410,00	SOS - INSTALAÇÕES
00361	032	Remanejamento de Divisórias	530,50	530,50	ABATEC LTDA
INEXIGIVEL					
00337	000	Aquisição de Vale Transportes	260,00	260,00	RÁPIDO PLANALTIMA
00338	000	Aquisição de Vale Transportes	200,00	200,00	R. SANTO ANTÔNIO
00339	000	Tarifa de Energia Elétrica	3.000,00	3.000,00	CEB
00354	000	Tarifa de Água e Esgoto	900,00	900,00	CAESB
00366	000	Tarifa de Energia Elétrica	200,00	200,00	CEB
CONVITE					
00348	000	Manut. na Central de Ar Condiciona	2.700,00	2.700,00	CENTROTEC LTDA
00356	032	Reforma p/Instal. Posto de Ceilândia	35.855,00	35.855,00	HV ENGENHARIA LTD
00360	032	Reforma do Posto de Brazlândia	21.970,00	21.970,00	HV ENGENHARIA LTD
TOMADA DE PREÇOS					
00349	000	Serv. de Limpeza e Conservação	10.300,00	10.300,00	CLS - Conserv. e Limpez
00350	032	Serv. de Limpeza e Conservação	12.600,00	12.600,00	CLS - Conserv. e Limpez
CONCORRÊNCIA					
00342	032	Serviços de Divulgação e Publicid.	200.000,00	200.000,00	ALÓ COMUNICAÇÕES

O SETOR

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 22/96

Processo: 193.000.338/96-FAPDF; Participes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e o Distrito Federal, através da Secretaria de Trabalho do DF; /Objeto: Apoio financeiro a execução do evento "IV Seminário Internacional de Geração de Emprego e Renda"; Vigência: Até 29/11/96 Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Nota de Empenho: nº 00188/96; Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho 3.010.0057.2.333.0003; Fonte de Recursos: 000; CÓDIGO: U.O 21.201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 02/10/96; Despesas de publicação: FAP/DF/P/ FAPDF: Marcel Bursztyn, Diretor Presidente, respondendo interinamente, Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica e Goiandy Bueno, Diretora Administrativa, respondendo interinamente; P/Secretaria: Pedro Celso, Secretário de Trabalho do DF.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 1/96

Processo: 193.000.417/95-FAPDF; Participes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Iran Junqueira de Castro; Objeto: Apoio financeiro a execução do projeto de pesquisa "Os efeitos da variabilidade de prática na aquisição de habilidades perceptivas motoras"; Vigência: Até 09/10/97 Valor: R\$ 3.889,66 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos); Nota de Empenho: nº 00141/96; Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho 03.010.0057.2333.0001; Fonte de Recursos: 000; CÓDIGO: U.O 21.201; Elemento: 349036; Data de Assinatura: 09/10/96; Despesas de publicação: FAP/DF/P/ Outorgante: Marcel Bursztyn, Diretor Presidente, respondendo, Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgado: Iran Junqueira de Castro.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/95

Processo: 193.000.380/95 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Maria Lais Mousinho Guidi; Objeto: Prorrogar a data de vigência constante da Cláusula Sexta do Contrato nº 058/95; Data de Assinatura: 09/10/96; Vigência: 30/10/96 a 30/10/97; Despesas de Publicação: FAPDF; P/FAP-DF: Marcel Bursztyn, Diretor Presidente, respondendo interinamente, Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica; e, Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgada: Maria Lais Mousinho Guidi.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/94

Processo: 190.000.232/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI; Objeto: Prorrogar a data de vigência constante do item 3 do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/94; Data de Assinatura: 30/09/96; Vigência: 30/09/96 a 31/03/97; Despesas de Publicação: FAPDF; P/FAP-DF: Marcel Bursztyn, Diretor Presidente, respondendo interinamente, Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica; e, Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgado: Joviano Pereira Natividade Neto, Diretor Regional.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 61/96

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrepraças 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 09/10/96 às 09:30 horas

OBJETO: Aquisição de chapa de aço, eletrodo, disco de corte e desbaste e peças para freio Sesa.

Brasília, 11 de outubro de 1996.

A COMISSÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 28/96

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços do Convite em epigrafe, cujo objeto é a aquisição de módulos de memória, placas, discos rígidos, fontes, fitas magnéticas e outros equipamentos de informática, indicando os licitantes vencedores:

Item	Empresa Vencedora	Especificação do Objeto	Prazo Entrega	Preço Unitário
05	Pyramid comércio Representações e serviços Ltda.	Placa de sistema sem microprocessador	até 10 dias úteis	R\$ 270,00
06	Informatic Comércio e Representação Ltda.	Disco Rígido padrão E-IDE de 3,5"	até 10 dias úteis	R\$ 350,00
07	Chaplim Comércio, Serviços e Locação (Charles Dickens Azara Amaral)	Placa de vídeo SVGA	até 10 dias úteis	R\$ 90,00
08	Marcel Assessoria Comércio e Representações Ltda.	Fonte para Microcomputador, padrão AT	até 10 dias úteis	R\$ 60,00
09	Marcel Assessoria Comércio e Representação Ltda.	Cabo flat SCSI de 50 pinos0	até 10 dias úteis	R\$ 42,00
10	Cine Foto GB Ltda.	Fitas Magnéticas, formato DDS para unidade de fita Sony SDT 2000/4000, 90m	até 10 dias úteis	R\$ 19,00

Não houve proposta válida para os demais itens.

Brasília, 10 de outubro de 1996.

AGNALDO MOREIRA MARQUES
Chefe da Seção de Compras

INEDITORIAIS

COOPERATIVA DE CONSUMO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE BRASÍLIA LTDA COBRAS RÁDIO TÁXI

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Consumo dos Condutores Autônomos de Brasília Ltda, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 33, 46 e 78 do Estatuto Social, convoca seus associados em dia com obrigações para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária que realizar-se-á no auditório do edifício sede do SINDUSCON na 706/707 Norte na rua do CEUB no próximo dia 26 de outubro de 1.996, às 07:00 horas em primeira convocação com 2/3 do número de associados, às 08:00 horas em segunda convocação com a metade mais um dos associados e às 09:00 horas em terceira e última convocação com um número mínimo de dez associados para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

1-Prestação de contas do exercício do ano de 1.995;
2-Ratificação do Edital de Notificação aos cooperados inadimplentes;
3-Assuntos gerais.
Para efeitos legais e Estatutários, declara-se que o número de cooperados em condições de votar é de 099 (noventa e nove).
Brasília-DF, 11 de outubro de 1.996.
Célio Batista de Araújo
Diretor Presidente da Coobras.

(DAR R\$ 47,52)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO COREN-DF 085/96

Dispõe sobre o pagamento de anuidades referentes ao exercício de 1997, por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do COREN-DF

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, COREN-DF, no uso de sua competência estabelecida pela Lei nº 5905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o disposto no artigo 8º, item XII e artigo 12, item XIII do Regimento Interno da Autarquia, cumprindo a deliberação do Plenário em sua 253ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.994, de 26 de maio de 1982, foi revogada expressamente pelo artigo 87 da Lei nº 8.906/94;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, criou a Unidade de Referência - UFIR, e no seu parágrafo 1º, vinculou as contribuições no interesse de categorias profissionais, à mesma;

CONSIDERANDO a vedação contida no artigo 3º da Lei nº 7.789, de 03 de julho de 1989;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73 em seu artigo 15, inciso XI;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 596, de 26 de agosto de 1994, e

CONSIDERANDO ainda, a exposição realizada no Seminário Nacional COFEN/COREN's, em 30 de agosto de 1996, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

DECIDE:

ARTIGO 1º - As anuidades para o exercício de 1997, serão fixadas em UFIR ou por outro indexador oficial que venha a ser instituído pelo Governo Federal, em substituição à mesma, nos termos estabelecidos pela presente Decisão:

I - ANUIDADES DE PESSOA FÍSICA:

Quadro I.....	163,00 UFIR
Quadro II.....	121,00 UFIR
Quadro III.....	105,00 UFIR

II - ANUIDADES DE PESSOA JURÍDICA 260,00 UFIR

ARTIGO 2º - O pagamento da anuidade de 1997 será efetuado ao COREN-DF até 31 de março de 1997. Se for pago após esse vencimento, incidirá sobre a mesma, multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (hum por cento) ao mês.

ARTIGO 3º - Os descontos que incidirão nas anuidades de Pessoa Física, serão concedidos nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1997, com os percentuais de 10% (dez por cento) para pagamento até o dia 31 de janeiro, 8% para pagamento até o dia 28 de fevereiro, 6% (seis por cento) para pagamento até o dia 31 de março de 1997, respectivamente.

ARTIGO 4º - A presente Decisão será publicada na Imprensa Oficial e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de setembro de 1996.

VANDA MARIA BARROS MENDES
Secretária

JORGE HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO
Presidente

DURAMAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA de Operação por 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, para a atividade Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes, Esmaltes, Lacas, Impermeabilizantes e Produtos afins, no local CSG 05 LOTE 15 TAGUATINGA - DF.

(DAR R\$ 10,80)

IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA DEUS CONOSCO

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

A Igreja Evangélica Missionária Deus Conosco, comunica o seguinte: novo endereço de funcionamento será na 01-05 Bloco "B" lote 05 loja número 01 Guarã-DF.; adição de atividade no artigo quarto do estatuto inciso IV que e serviços de utilidade pública e inciso V, que e Criar cursos de profissionalizantes

(DAR R\$ 12,79)

SOBRADINHO CAMPESTRE CLUBE

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA Prévía, para a atividade de implantação de clube campestre, no local: Fazenda Sobradinho S/Nº Sobradinho/DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR - R\$ 15,12)

SOPLAN COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA

NOTIFICAÇÃO

A Empresa SOPLAN COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA, com sua sede no SIA/SULT 1 Trecho 02 lote 1520, salas partes 5, 6, 7, e 8, inscrita no CGC/MF sob nº 38.037.057/0001 - 38, e inscrição estadual sob nº 07.322.774/001-23 notifica para os efeitos legais, que foi estraviado o livro de Registros de Entrada de nº 01.

Brasília DF, 10 de outubro de 1996.

Sergio Koffes -Diretor

(DAR R\$ 30,24)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.223, 11-10-96	8437
LEI Nº 1.124, 11-10-96	8437
DECRETO Nº 17.748, 11-10-96	8438
DECRETO Nº 17.749, 11-10-96	8439
DECRETO Nº 17.750, 11-10-96	8439
DECRETO Nº 17.752, 11-10-96	8440
DECRETO Nº 17.753, 11-10-96	8440
DECRETO Nº 17.754, 11-10-96	8440
DESPACHOS DO GOVERNADOR, 11-10-96	8448
SECRETARIA DE GOVERNO	
DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, 2-10-96	8448
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO, 11-10-96	8449
ORDEM DE SERVIÇO, 11-10-96	8449
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, 7-10-96	8449
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	
ORDEM DE SERVIÇO, 23-9-96	8450
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
PORTARIA Nº 786, 11-10-96	8451
PORTARIA Nº 787, 11-10-96	8451
PORTARIA Nº 788, 11-10-96	8451
PORTARIA Nº 789, 11-10-96	8451
PORTARIA Nº 790, 11-10-96	8451
PORTARIA Nº 791, 11-10-96	8452
PORTARIA Nº 792, 11-10-96	8452
SUBSECRETARIA DA RECEITA	
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
ATO DECLARATÓRIO Nº 47, 10-10-96	8452
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
ATO DO SECRETÁRIO	8454
DESPACHOS DO SECRETÁRIO, 10-10-96	8454
SECRETARIA DE SAÚDE	
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	
INSTRUÇÃO Nº 33, 11-10-96	8454
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE, 9-10-96	8454
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 77, 8-10-96	8454
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 33, 12-9-96	8454
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	
DESPACHO DO DIRETOR, 7-10-96	8455
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA	
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
EXTRATO DA ATA DA 163ª REUNIÃO DO CONSELHO, 28-6-96	8455
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 10-10-96	8455
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA	
DESPACHOS DO PRESIDENTE, 10-10-96	8455
RESOLUÇÃO Nº 3, 17-9-96	8455
TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	
SECRETARIA DAS SESSÕES	
ATA DA 3.200ª SESSÃO ORDINÁRIA	8456

NÓS ACREDITAMOS NO TRABALHADOR

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
Fundo de Amparo
ao Trabalhador

SECRETARIA DE
TRABALHO



PROGRAMA



EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL
Uma força para
quem quer uma
vida melhor

Lugar

de

lixo



é no lixo.

SLU

Serviço de Limpeza
Urbana do D. Federal



**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**

O povo em 1º lugar



BRASILIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A prostituição infanto-juvenil é uma das mais cruéis formas de violência contra pessoas inocentes.

Uma agressão que marca para sempre as vidas de suas vítimas.

É preciso combater aqueles que ganham com a exploração sexual e proteger as crianças e os adolescentes contra abusos e imposições.

Toda sociedade deve participar, junto com o Governo, desta frente pela cidadania.

Faça sua parte. Denuncie essa violação dos direitos humanos. Nossas crianças e adolescentes merecem um futuro melhor.

**SOS
CRIANÇA
1407**

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO
COMUNITÁRIA DO DF

 **GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**
O povo em 1º lugar

Observar as instruções é planejar bem seu trabalho

INSTRUÇÕES PARA ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

- | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1 | | 1 |
| 2 | As instruções que se seguem, para uso do presente modelo , devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com estas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega. | 2 |
| 3 | 1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, pitch dez, na medida de 18cm de largura para os textos. No caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18cm para uma coluna e de 37cm de largura para duas colunas da página. | 3 |
| 4 | | 4 |
| 5 | 2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto. | 5 |
| 6 | | 6 |
| 7 | 3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizados os títulos e subtítulos. | 7 |
| 8 | 4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras. | 8 |
| 9 | | 9 |
| 10 | 5. Tratando-se de balanços e/ou matérias com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso. | 10 |
| 11 | 6. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada. | 11 |
| 12 | | 12 |
| 13 | 7. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não pode atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo. | 13 |
| 14 | 8. A matéria deve ser enviada em três vias, com o "Publique-se". | 14 |